



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVI - Cachoeiro de Itapemirim Segunda-Feira 30 de Dezembro de 2002 - Nº 1839 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### AMANHÃ SERÁ PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Prefeito Theodorico Ferraço assinou Portaria decretando ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais amanhã (31/12), véspera de Ano Novo. De acordo com a Portaria, todos os serviços essenciais, a exemplo da saúde, limpeza urbana, segurança e trânsito deverão funcionar em sistema de escala de plantão. Essa escala está a cargo de cada Secretário ou do chefe imediato do setor.

#### CONSELHO DIVULGA NOMES DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve realizar o processo eletivo para os novos membros do Conselho Tutelar do município de Cachoeiro de Itapemirim, se reuniu na última sexta-feira (27/12), a fim de analisar a documentação apresentada pelos 48 candidatos inscritos, que irão participar da eleição para o cargo de Conselheiro.

Assim sendo, foram deferidas 34 inscrições, pois as demais não estão em conformidade com as exigências do Edital. Portanto, os nomes abaixo são dos candidatos que participarão do pleito eleitoral, no dia 21 de fevereiro de 2003:

Andréia Cristina Lírio Marques, Ana Maria Bruno Silva Moreira, Antônio Henrique Martinelli Vidal, Aristides Fonseca Filho, Aúrea Silva Cardoso, Celso Braz Kersul Calixto, Celita Moulin de Vargas Leitão, Clícia Rigo Pinheiro, Dulcinéia Fernandes Peres, Elisângela Ferreira Cancela de Moraes, Eliza Helene Marochio Casolli, Izaias Doriqueto Filho, Fabiano Marques da Silva, Gledson Cardoso dos Santos, Jasichi Porto Prell, Leandro Andrade de Oliveira, Letícia Beatriz Monteiro Lopes, Liliha Pacheco Pedrosa, Luciano Rocha Fabris, Márcia Leonor Reis Diniz, Marlene dos Santos Pizeta, Maria do Carmo Novaes Caetano, Maria Inês Monteiro Freitas, Maria José Romanelli Nascimento, Manoel Alves de Oliveira, Míriam de Oliveira Campos, Nilza Lacerda Pinheiro Biccas, Nivan Ramos Barina, Renato Resinentti, Sara Batista da Silva Oliveira, Silvana Viana, Soraya Malek Aridi e Zenilda Leite Baptista.

A votação será realizada das 08 às 17 horas, na sede do Clube Atlético Ita, à Rua Rui Barbosa, 78 – Centro da Cidade. Tem direito a voto todo e qualquer cidadão que é eleitor no município de Cachoeiro de

Itapemirim. Para exercer a sua cidadania, basta comparecer ao local de votação, munido do título de eleitor e de um documento de identidade e votar.

#### “BAILA MORENA” ONTEM NO CIRCO DA CULTURA

A banda de forró “Baila Morena” encerrou a tarde e noite de muita animação no Circo da Cultura, na Praça de Fátima, à avenida Beira – Rio, ontem (29/12). Às 15 horas, foi a vez do show “Brilha Cachoeiro”, com a participação de 05 Bandas Evangélicas. Às 19 horas, houve o show “Ritmo de Boite”, com Ruimar.

#### FARMÁCIAS DE PLANTÃO QUARTA – FEIRA

N próxima quarta-feira (01/01/03), estarão de plantão as seguintes farmácias do grupo VII: Drogaria Americana, no Centro; Farmácia Jane, no Guandu. Drogaria Vida, no Centro e Farmácia Santa Clara, no Agostinho Simonato.

#### SAÚDE INTENSIFICA COMBATE AO “AEDES” NOS BAIROS

O Presidente do Comitê Municipal de Combate à Dengue, o Vice – Prefeito Jathir Moreira, informou que foi intensificado o trabalho de campo no combate e fiscalização do “Aedes”, não só nos bairros, onde estão sendo encontrados focos do mosquito, mas também nos bairros considerados de risco, devido às últimas chuvas.

O trabalho preventivo está mais ostensivo no Gilberto Machado, Zumbi, Coronel Borges, Amaral, Baiminas e vizinhos, Vila Rica, Alto Novo Parque e todos os demais bairros adjacentes.

Jathir disse, ainda, que com relação à preocupação do Município com os turistas que estão chegando no litoral, podendo, portanto, trazer o mosquito na bagagem, estava previsto um trabalho de orientação preventiva, nas praias, para a primeira semana de janeiro, mas foi transferido para a segunda quinzena.

O adiamento deu-se após um contato com o Prefeito de Marataízes Ananias, que assegurou que a situação da Dengue, no seu município, está sob controle, mas não descartou a colaboração do Comitê de Combate à Dengue, de Cachoeiro, frisando que fará uma reunião com a sua pasta da saúde, para saber da necessidade da ampliação à orientação aos moradores e turistas, no sentido de cada um colaborar na prevenção, em benefício de todos. Assim sendo, esse trabalho conjunto deverá ser realizado depois do dia 15 de janeiro.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**

Vice - Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do  
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 - Guandu  
Viva Shopping - 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Cep. 29.300-784

**ASSINATURAS**

Trimestral .....	R\$ 50,00
Semestral .....	R\$ 100,00
Anual .....	R\$ 200,00
Publicações e Contatos _____	(28) 3521-2001
Diário Oficial	(28) 3155-5203

**CARTILHA DA DENGUE SERÁ  
DISTRIBUÍDA EM JANEIRO**

O Vice- Prefeito Jathir Moreira, que preside o Comitê Municipal de Combate à Dengue, anunciou na última sexta-feira (27/12), que na primeira semana de janeiro começará a ser distribuído, para a população de Cachoeiro, uma cartilha, contendo todas as orientações e informações de prevenção do combate à Dengue. E também os procedimentos que cada morador deve fazer para colaborar com a saúde pública, evitando o "Aedes", a sua proliferação e, conseqüentemente, uma nova epidemia, a exemplo do aconteceu em 2002.

**SAÚDE QUER MORADOR  
CUIDANDO DA RESIDÊNCIA NAS  
FÉRIAS**

O Comitê Municipal de Combate à Dengue está muito preocupado com as casas fechadas, em Cachoeiro, que, em virtude das férias, permanecem fora da cidade, durante o verão. As residências fechadas constituem um grande risco de acumular focos do "Aedes", que poderá atingir não só a família,

quando do seu retorno, como também a toda a comunidade.

Diante dessa situação, e o trabalho preventivo intenso que está sendo feito pelo Município para evitar uma nova epidemia, o presidente do Comitê Jathir Moreira, assim como a pasta da Saúde Municipal, fazem um apelo aos moradores que estão prestes a sair de férias, que não descuidem da sua residência, retornando, uma vez por semana (se estiver próximo), ou deixando um pessoa responsável para fazer a limpeza no quintal, nas piscinas e mesmo no interior da casa que, fechada, pode se tornar um local propício à proliferação do mosquito.

**INSCRIÇÃO PARA AGENTE E  
GUARDA SERÁ EM JANEIRO**

Os munícipes interessados em participar do Concurso Público para agente de trânsito e guarda municipal deverão fazer a inscrição no período de 13 a 17 de janeiro, das 08 às 17 horas, na Faccaci, prédio do Caic, no bairro Monte Cristo.

A taxa de inscrição é no valor de R\$ 30,00, para o cargo de agente de trânsito, e de R\$ 20,00, para guarda municipal, e deverá ser depositada no Banestes S/A - Agência 115, conta número 8.941.494 - Faccaci/ Concurso Público/PMCI.

No ato da inscrição, o candidato precisa apresentar xerox do documento de identidade e o original, o de escolaridade exigida (ensino fundamental completo - para Guarda Municipal e ensino médio - para agente de trânsito) e comprovante de conclusão de curso com experiência no manuseio de armas de fogo, para o cargo de guarda municipal. E ainda, é preciso ser brasileiro nato ou naturalizado, ter mínimo de 18 anos, estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, possuir altura mínima de 1.68m para homem e 1.65 para mulher, não ter antecedentes criminais, não ser réu em processo criminal, não ter sido demitido, licenciado ou excluído de órgãos públicos civis ou militares por motivos disciplinares ou de conduta inadequada, ter carteira de habilitação no ato da nomeação, no mínimo na categoria A/B. A Prefeitura de Cachoeiro está oferecendo 59 vagas para o cargo de guarda municipal e 09 para agente de trânsito.

A função do guarda municipal é garantir a segurança de bens, serviços e instalações do município, manter a ordem pública, em consonância com as Policias Militar, Civil e Federal, executar o policiamento preventivo a pé ou motorizado, como patrulheiro, motorista ou motociclista, participar de programas de combate a endemias, integrar as equipes de trabalho nas ações promovidas pela Defesa Civil do município, conduzir veículos da frota municipal em áreas de segurança, saúde e defesa civil.

A função do agente de trânsito é realizar e coordenar o policiamento do trânsito a pé ou motorizado, como patrulheiro, motorista ou motociclista, em vias urbanas e rodovias municipais e estaduais, conforme estabelecido no convênio de municipalização do trânsito

Coordenadoria de Comunicação da PMCI  
Coordenadora: Regina Monteiro  
Jornalista: Marise Fabber  
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 5391**

CRIA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Centro de Educação Infantil "LORENZO ALVES CASSOLI", localizado no Bairro Independência, neste Município, para atendimento a crianças de 04 meses a 06 anos de idade.

**Art. 2º** - O CEI "LORENZO ALVES CASSOLI" será destinado ao atendimento de alunos residentes no bairro e adjacências.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a Unidade de Ensino criada através desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5392**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, NOS BAIRROS GILBERTO MACHADO, LOTEAMENTO VILA ANCHIETA E INDEPENDÊNCIA, NO LARGO DA MATRIZ VELHA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno, medindo 724,00 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e quatro metros quadrados), situada no Loteamento Vila Anchieta, nesta cidade, registrada no CRI desta Comarca sob nº 1-4082 e averbação 7-4082 de ordem, livro nº 2-U, de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para a DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ nº

27.071.950/0001-63, a ser utilizada pela MITRA DIOCESANA para construção de imóvel a ser utilizado como sede de Projeto Social da Comunidade, de interesse da municipalidade, como parte do Programa da Pastoral Social da Paróquia de São Pedro.

**Art. 2º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno, medindo 12,00 (doze) metros pela lateral e 55,73 (cinquenta e cinco vírgula setenta e três) metros pela frente e fundos, num total de 668,76 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e oito vírgula setenta e seis metros quadrados), de propriedade da municipalidade, situado entre as Ruas Padre Mello e Dom Fernando e fazendo limite com a Escola de 2º Linceu Muniz Freire, a ser utilizada, também, pela MITRA DIOCESANA para a construção de imóvel destinado à implantação e sede de Projeto Social para atendimento ao bairro Independência e circunvizinhos que compõem a Pastoral Social da Igreja Matriz Nosso Senhor dos Passos.

**Parágrafo único** - A DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da MITRA DIOCESANA, neste caso, se obriga a fazer constar no Projeto Arquitetônico da obra a ser construída na área de terreno objeto da doação prevista no "caput" deste artigo, ambiente em alvenaria destinado a depósito para os usuários da Feira do Produtor realizada na área que ficará remanescente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5393**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TENDO POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do modelo constante do anexo I, que da presente Lei faz parte integrante, tendo por objeto a viabilização de ações destinadas a implementar o **Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH**, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**§ 1º** - O Poder Executivo poderá celebrar **termos aditivos** ao convênio de que trata este artigo, que tenham por finalidade propiciar ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

§ 2º - Para a implementação do Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social – PSH, da Caixa Econômica Federal – CEF, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, através de um Projeto de Habitação Popular e/ou ainda de Projeto Embrião de Unidades Residenciais para população de baixa renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e promover a doação de lotes de terrenos nas áreas urbanas do Distrito-Sede e dos Distritos do Interior, inclusive com a execução dos serviços de infraestrutura como saneamento básico e ensaibramento ou pavimentação, além de dotar os lotes com água, esgoto e energia elétrica, em convênio com as **Empresas Águas Cachoeiro Ltda. – CITÁGUA** e **Espírito Santo Centrais Elétricas Ltda. – ESCELSA**.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal, poderá, ainda, através da Gerência Municipal, e das Secretarias Municipais de Habitação e Trabalho, Ação Social, Articulação Comunitária, Obras e Interior, organizar a efetivação dos projetos de que trata a presente lei mediante programas sociais de mutirões, bem como, promover a orientação técnica e fiscalização dos projetos arquitetônicos e execução; podendo, ainda, dentro das possibilidades financeiras, realizar a doação de brita, pedra marroada, areia e participação na produção de tijolos, inclusive com a aquisição de maquinários e, utilizando-se de máquinas, caminhões e pessoal da municipalidade.

**Art. 2º** - Com a celebração do Convênio de que trata esta Lei, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim desenvolverá com base no Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, através das suas Secretarias afins, Projetos de Habitação Popular com um total de até 2000 (duas mil) unidades residenciais de 32 metros quadrados, com base estrutura completa e que permita a ampliação imediata do imóvel pelo beneficiário do programa.

**Parágrafo único** - O Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, objeto do Convênio de que trata a presente Lei, atenderá a parcela da população das áreas urbanas do Distrito-Sede e dos Distritos do Interior do Município de Cachoeiro de Itapemirim, que se enquadra na situação de trabalhadores em atividades informais, com rendimentos mensais variando de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) até R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais de Habitação e Trabalho, Ação Social e Articulação Comunitária e Obras, e ainda a Gerência Municipal, serão as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim responsáveis pelos levantamentos e acompanhamentos sociais dos projetos e efetivação do programa de atendimento à população de baixa renda, inclusive na seleção dos contemplados, podendo ser criada Comissão Especial para implementar a presente Lei, com regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - No processo de seleção para a definição dos beneficiários finais do programa de habitação popular de que trata esta Lei, o Poder Executivo dará preferência aos servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive aos familiares de servidores falecidos.

**Art. 4º** - Excepcionalmente, o Poder Executivo Municipal poderá promover a construção de unidades

residenciais sem a participação do beneficiário, em casos de pobreza absoluta, deficiência física, viúvas sem qualquer condição financeira e outros recomendados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 5º** - Para a execução desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios de cooperação técnica, administrativa e financeira com Órgãos Públicos das esferas Estadual e Federal, Empresas da Iniciativa Privada, Associações Comunitárias, Organizações não Governamentais (ONG's), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público ( OSCIP's) e outros.

**Art. 6º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a corrigir ou complementar as ações administrativas e financeiras para o perfeito funcionamento do Projeto de Habitação Popular, principalmente nos casos omissos na presente Lei.

**Art. 7º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim vigente no presente exercício e nos subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**CONVÊNIO N.º .....**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E PARA VIABILIZAR O PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH CONJUGADA COM O PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei n.º 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da celebração deste Convênio, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios ....., na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CEF, e de outro lado o ....., inscrito no CNPJ/MF n.º ....., neste ato representado por seu representante legal ..... ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Viabilizar no Município de ..... ações para a implementação do **Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH**, criado pela Medida Provisória 2.212, de 30.08.2001, regulamentada pelo Decreto n.º 4.156, de 11.03.2002, nas condições definidas pela Portaria Conjunta n.º 9, de 30.04.2002, da STN/MF e SEDU/PR, contemplando aquisição e/ou produção de unidades habitacionais de interesse social que atendam a padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade definidos pelas posturas municipais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Convênio são provenientes de linhas de financiamento do FGTS, subsídios concedidos no âmbito do PSH, contrapartida do Município e recursos próprios dos beneficiários.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA** - A efetivação dos contratos decorrentes do presente Convênio, fica condicionada à:

I. existência de dotação orçamentária da **CEF** e do **PSH**;

II. existência de recursos orçamentários previstos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** e na **Lei Orçamentária Anual do CONVENIADO**;

III. Lei autorizativa, se for o caso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS**

São beneficiários deste Convênio as pessoas físicas com renda familiar bruta mensal de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais) até **R\$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais), que se enquadrem nas condições do Programa Carta de Crédito FGTS – CCFGTS e Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEF**

- a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação dos programas que trata o presente Convênio para o **CONVENIADO** e beneficiários finais;
- b) Prestar ao **CONVENIADO** as orientações necessárias referentes às condições do financiamento;
- c) Receber e proceder a análise das propostas técnicas dos empreendimentos enquadráveis no Programa, dando conhecimento ao **CONVENIADO**;
- d) Fornecer ao **CONVENIADO** todos os formulários necessários à formalização do processo de financiamento e ao enquadramento de renda dos beneficiários;
- e) Receber e analisar a documentação dos beneficiários;
- f) Viabilizar a abertura de conta poupança vinculada ao empreendimento na **CEF**, em nome dos beneficiários, se for o caso;
- g) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos;
- h) Efetuar o cadastramento e a manutenção em sistema corporativo dos contratos firmados com os beneficiários finais;
- i) Repassar o subsídio concedido pela STN para complementar a capacidade financeira dos beneficiários;
- j) Efetuar, mensalmente, a quitação das prestações devidas pelos beneficiários via sistema corporativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO**

São obrigações do **CONVENIADO**, além de outras previstas neste Instrumento:

- a) Apresentar Lei Autorizativa e/ou Decreto Expropriatório, quando for o caso;
- b) Desenvolver as atividades de planejamento, elaboração, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização de grupos, acompanhamento da contratação e viabilização da execução dos projetos;
- c) Apresentar os projetos de arquitetura e infra-estrutura dos empreendimentos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, se for o caso;
- d) Apresentar e realizar o projeto técnico social, quando este for exigido;
- e) Apresentar incorporação, instituição/especificação de condomínio ou loteamento/desmembramento devidamente registrado na matrícula imobiliária competente, se for o caso;
- f) Apresentar declaração, no caso de terreno ocupado, de que se trata de zona residencial e que o prazo de ocupação é superior a 05 (cinco) anos, comprometendo-se a envidar esforços para viabilizar sua legalização aos beneficiários;
- g) Coordenar a participação de todos os envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários a sua execução, se for o caso;
- h) Organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em obter os financiamentos de acordo com as condições do Programa;
- i) Apresentar a demanda necessária para efetivação dos contratos de financiamentos com os beneficiários, respeitados os requisitos legais, contratuais e regulamentares quando estas forem exigidas;
- j) Prestar assistência jurídico-administrativa aos selecionados, com as informações e esclarecimentos necessários à obtenção do financiamento, suas condições e finalidade;
- k) Providenciar o preenchimento dos formulários necessários à formalização do processo e à verificação do enquadramento da renda do beneficiário;
- l) Instruir os processos de financiamento e encaminhá-los à CEF;
- m) Solicitar à CEF a abertura de conta em nome dos beneficiários, destinada ao crédito do subsídio para complementar a capacidade financeira para pagamento do preço do imóvel e dos recursos próprios, se houver;
- n) Apresentar comprovante de depósito referente ao valor do terreno, quando de propriedade de terceiros;
- o) Dar contrapartida sob a forma de recursos financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis aportados no processo de produção das unidades habitacionais, responsabilizando-se pela conclusão das mesmas;
- p) Encaminhar os beneficiários à CEF para formalização dos contratos;
- q) Prestar apoio técnico ao beneficiário na construção das unidades habitacionais, se for o caso;
- r) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando as condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança do imóvel;
- s) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;
- t) Responder, sem reservas, pela execução, integridade e bom funcionamento do empreendimento e de cada uma

das partes componentes, mesmo as realizadas sob a responsabilidade de terceiros;

u) Apresentar à CEF e aos beneficiários, regularmente, relatório de fiscalização da obra e demonstrativo da evolução física do empreendimento;

v) No caso de terreno em desapropriação pelo Poder Público, o **CONVENIADO** se obriga a suportar eventuais acréscimos no valor da desapropriação, em decorrência de contraditório que venha a ser instalado no processo judicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA DO CONVENIADO**

As operações de financiamentos com os beneficiários contarão, obrigatoriamente, com contrapartida do **CONVENIADO**, sob a forma de recursos financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, aportados no processo de produção das unidades.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** - A contrapartida do **CONVENIADO**, mencionada no caput desta Cláusula, corresponde ao somatório do valor de cada financiamento concedido pela CEF aos beneficiários finais.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA** - A contrapartida oferecida pelo **CONVENIADO**, no ato da contratação dos financiamentos, reverter-se-á aos beneficiários finais, em forma quitação do encargo mensal pactuado.

**SUB-CLÁUSULA TERCEIRA** - As doações efetivadas pelo **CONVENIADO** não comporão a contrapartida para efeito do tratado nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTEGRALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

Fica acordada que, a integralização da contrapartida de responsabilidade do **CONVENIADO**, é representada pelo valor do financiamento, quantia esta oferecida em caução para garantia das operações, ficando desde já autorizada sua transferência definitiva para conta de reserva financeira da **CEF**, para viabilizar o cumprimento do disposto na Sub-Cláusula Segunda da Cláusula Sexta do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O presente **CONVÊNIO** tem vigência de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional decorrente deste **CONVÊNIO**, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação do **CONVENIADO**, na mesma proporção do FGTS, CEF e PSH, sendo vedada à utilização pelos **CONVENIENTES** de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO**

Durante sua vigência, este **CONVÊNIO** poderá ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo, ou rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexecutável, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência, ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia. A rescisão deste instrumento será

automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação ou denúncia.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA** - Na ocorrência de comunicação ou denúncia a que se refere o caput desta Cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto no corpo do **CONVÊNIO** ou em termos aditivos, que estejam em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, ..... de .. de .....

**Representante Legal**  
**Caixa Econômica Federal – CEF**

**Representante Legal**  
**Município de Cachoeiro de Itapemirim**

**Testemunhas:**  
**Caixa Econômica Federal – CEF**

**Município de Cachoeiro de Itapemirim**

#### **LEI Nº 5395**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDO SOBRE SAÚDE BUCAL NOS CURRÍCULOS DE ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Educação através de seus Departamentos de Educação e Planejamento, providenciará estudos de viabilidades para inclusão nos currículos escolares de Ensino Fundamental de conteúdo que trate de **saúde bucal**, com ênfase na prevenção e combate às cáries e na conscientização dos alunos matriculados e com frequências regulares nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Para a plena execução desta Lei a Secretaria Municipal de Educação desenvolverá um programa conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, que também será o organismo responsável pelo treinamento dos Professores da Rede Municipal de Ensino,

visando implementar nas unidades educacionais o trabalho de promoção e prevenção da Saúde Bucal.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a celebrar convênios de cooperação técnico-administrativa e financeira com órgãos públicos das diversas esferas de governo, organizações não governamentais e entidades privadas, com vistas ao pleno desenvolvimento do programa de promoção e prevenção da saúde bucal, através de grade curricular.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de crédito especial.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5396**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos.

**Parágrafo único** - Entende-se como iluminação pública aquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica e que sirva às vias e logradouros públicos.

**Art. 2º** - A Contribuição de que trata a presente Lei incidirá sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município no âmbito do seu território urbano.

**Art. 3º** - Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular privada ou pública ao sistema de fornecimento de energia elétrica.

**Art. 4º** - A base de cálculo da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública é o resultado do rateio do custo dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos pelos contribuintes, em função do número de unidades imobiliárias servidas pelo sistema de iluminação pública.

**§ 1º** - O valor do rateio de Contribuição, apurado com base no custeio anual do serviço de iluminação das vias e logradouros públicos, observará a distinção entre contribuintes da classe residencial e demais classes (exceto iluminação pública).

**§ 2º** - A aplicação da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública se fará de acordo com o constante da tabela que é parte integrante desta Lei em seu Anexo I.

**§ 3º** - O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

- I. despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;
- II. despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública.

**§ 4º** - Estão isentos da contribuição os consumidores da classe residencial com consumo de até 70 Kwh e para a classe rural não incidirá cobrança de qualquer espécie.

**Art. 5º** - É facultada a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária ou permissionária local, condicionada à celebração de contrato ou convênio.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato ou convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

**Art. 6º** - Aplica-se à Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

**Art. 7º** - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Parágrafo único** - Para o Fundo de que trata o “caput” deste artigo, deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP para custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a qualquer tempo, a proceder ao reajustamento dos valores estabelecidos na tabela constante do Anexo I desta Lei, para mais ou para menos, de acordo com a necessidade e o interesse da municipalidade.

**Art. 9º** - Esta Lei será regulamentada, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da sua publicação.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º

(primeiro) de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

Grupo: B		Classe: Residencial	
Padrão	Faixa kWh	Contribuição de Iluminação Pública	
		R\$	
Rústico E1	30	0,00	
	50	0,00	
	70	0,00	
Econômico - D2	100	3,00	
	150	3,00	
Médio - C3	200	9,00	
	300	9,00	
Fino - B4	400	14,00	
	500	14,00	
Luxo - A5	Acima de 500	17,00	
Grupo: B		Classe: Comercial, Industrial, Serviços e Outros	
Padrão	Faixa kWh	Contribuição de Iluminação Pública	
		R\$	
Rústico E1	30	5,00	
	50	5,00	
	70	5,00	
Econômico - D2	100	10,00	
	150	10,00	
Médio - C3	200	15,00	
	300	15,00	
Fino - B4	400	20,00	
	500	20,00	
Luxo - A5	Acima de 500	25,00	
Grupo: A		Classe: Residencial	
Padrão	Faixa kWh	Contribuição de Iluminação Pública	
		R\$	
Luxo - A5	1000	20,00	
	5000	30,00	
	Acima de 5000	50,00	
Grupo: A		Classe: Comercial, Industrial, Serviços e Outros	

Padrão	Faixa kWh	Contribuição de Iluminação Pública	
		R\$	
Luxo - A5	1000	40,00	
	5000	70,00	
	Acima de 5000	100,00	

**LEI N° 5397**

DISPÕE SOBRE AS AUSÊNCIAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, pelo Poder Legislativo, a se ausentar do cargo de Prefeito da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, com transmissão imediata e interina das suas responsabilidades para o Vice-Prefeito, resguardado o direito à percepção dos subsídios estabelecidos em legislação, nas situações seguintes:

**I** - nos termos da Lei Municipal n° 4.881, de 28 de dezembro de 1999, para gozo das férias anuais, de acordo com sua conveniência administrativa e resguardado o interesse público;

**II** - para tratar de interesses da municipalidade, em trabalho ou missão especial, no território de Cachoeiro de Itapemirim e de outros Municípios do Estado do Espírito Santo e, ainda, em todo o território nacional e no exterior, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, devidamente justificado no Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito Municipal para o Vice-Prefeito;

**III** - para tratamento de saúde de si próprio ou de pessoa da família, por um período de até 120 (cento e vinte) dias, anualmente, mediante processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e devidamente instruído com documentação relativa aos laudos e pareceres médicos.

**Art. 2°** - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, ainda, se licenciar para tratar de assuntos de interesse particular, sem direito aos subsídios estabelecidos para o cargo, comunicando mediante ofício à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim o período de ausência.

**Art. 3°** - No interesse público e da administração municipal, o Prefeito Municipal poderá a qualquer tempo interromper o seu afastamento e reassumir o cargo, na plenitude de suas prerrogativas, fazendo cessar, automaticamente, com a lavratura do ato de reassunção em livro próprio, o exercício interino do cargo pelo Vice-Prefeito.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Orgânica do Município.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5400**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2003, estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Administração Direta em R\$ 87.632.500,00 (oitenta e sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei, e das Entidades da Administração Indireta em R\$ 8.823.000,00 (oito milhões e oitocentos e vinte e três mil reais), totalizando a importância de R\$ 96.455.500,00 (noventa e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, com os seguintes desdobramentos:

**I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 87.632.500,00**

1 – Receitas Correntes	<u>R\$ 73.010.000,00</u>
11- Receita Tributária	R\$ 14.800.000,00
13- Receita Patrimonial	R\$ 465.000,00
16- Receita de Serviços	R\$ 385.000,00
17- Transferências Correntes	R\$ 54.188.500,00
19- Outras Receitas Correntes	R\$ 3.171.500,00
2 – Receitas de Capital	<u>R\$ 14.622.500,00</u>
21 - Operações de Crédito	R\$ 7.991.500,00
22 - Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
24 - Transferências de Capital	R\$ 6.620.000,00
25 - Outras Receitas de Capital	R\$ 1.000,00

**II – RECEITAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 8.823.000,00**

Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA R\$ 938.000,00

1 – Receitas Correntes	R\$ 877.500,00
2 – Receitas de Capital	R\$ 60.500,00

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI R\$ 7.885.000,00

1 – Receitas Correntes	R\$ 7.880.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 5.000,00

**Parágrafo único** – As receitas das Entidades da Administração Indireta serão discriminadas em seus orçamentos próprios, obedecendo à legislação em vigor.

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo discriminação dos quadros “Natureza da Despesa” e “Programa de Trabalho”, com o seguinte desdobramento sintético por função de governo:

**I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 87.632.500,00**

01 – Legislativa	R\$ 3.986.500,00
04 - Administração	R\$ 19.975.800,00
06 - Segurança Pública	R\$ 628.900,00
08 - Assistência Social	R\$ 2.732.600,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.738.000,00
10 – Saúde	R\$ 13.655.100,00
11 - Trabalho	R\$ 428.000,00
12 – Educação	R\$ 17.916.900,00
13 - Cultura	R\$ 509.300,00
15 - Urbanismo	R\$ 16.284.700,00
16 - Habitação	R\$ 1.260.000,00
17 - Saneamento	R\$ 360.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 857.800,00
19 – Ciência e Tecnologia	R\$ 350.700,00
20 – Agricultura	R\$ 1.501.800,00
22 – Indústria	R\$ 975.900,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 51.700,00
26 – Transporte	R\$ 184.800,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.811.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.792.900,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 630.100,00

**II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 8.823.000,00**

Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA R\$ 938.000,00

04 – Administração	R\$ 908.000,00
17 – Saneamento	R\$ 30.000,00

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI**  
**R\$ 7.885.000,00**

09 – Previdência Social R\$ 3.542.550,00  
99 – Reserva de Contingência R\$ 4.342.450,00

**Parágrafo único** – As despesas das Entidades da Administração Indireta serão discriminadas em seus orçamentos próprios, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - O Orçamento de Investimento da Empresa Pública Municipal fica assim estabelecido:

I – Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI R\$ 100.000,00

**Art. 5º** - No curso do exercício de 2003, fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as legislações pertinentes, em especial as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, combinadas com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a LC 101/2000 a:

**I** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado no art. 34 da Lei nº 5.365, de 24 de setembro de 2002, preservando e respeitando o mesmo percentual para o Poder Legislativo;

**II** – Transferir recursos para o aumento de capital e desenvolvimento das atividades de Empresas Públicas em que o Município detenha a maioria do capital social;

**III** – Firmar convênios conforme o estabelecido no Artigo 31 e §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.365, de 24/09/2002;

**IV** - Firmar contratos com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim e Hospital Infantil “Francisco de Assis”, para prestação de serviços hospitalares em complementação do atendimento da Rede Básica de Saúde do Município;

**V** - Firmar convênios de cooperação técnica e financeira com Associações de Produtores Rurais e/ou Cooperativas Agrícolas, instaladas e em pleno funcionamento no território do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para aquisição de equipamentos industriais, tratores agrícolas, máquinas e veículos, visando o desenvolvimento das atividades da agroindústria e o incremento à produção;

**VI** - Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação conforme artigo 13 da Lei 5.365, de 24/09/2002;

**VII** – Conceder reajustes de salários ou abonos aos servidores públicos, inclusive comissionados, com valores diferenciados por categoria profissional, respeitado o disposto no Artigo 28, incisos I, II, III e IV, da Lei 5.365 de 24/09/2002.

**Art. 6º** - Fica delegado poderes ao Secretário Municipal da Fazenda para responder pelas atribuições constantes dos incisos XIX e XXII, do artigo 69 da Lei

Orgânica Municipal, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 4.282, de 25 de março de 1997.

**Art. 7º** - O Poder Executivo promoverá, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o repasse de recursos a Câmara Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25/2000.

**Art. 8º** – A geração de despesas de caráter continuado terá que ser formalizada em processo e justificada pelo Secretário ordenador das respectivas despesas.

**Art. 9º** - O Poder Executivo estabelecerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 10** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar pela tabela da AMB, serviços médicos especializados, em tratamentos não disponíveis pelo SUS no Município, para a população comprovadamente carente e desassistida, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo, se necessário, transferir dotações para fazer face a essas despesas.

**Parágrafo único** – Os pacientes a serem beneficiados pelo disposto no caput serão submetidos à avaliação prévia da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social, que atestarão sua incapacidade financeira de custear os tratamentos não disponíveis pelo SUS no Município.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às modificações no Plano Plurianual 2002-2005, aprovado pela Lei nº 5.260, de 30 de outubro de 2001, conforme estipulado em Anexo.

**Art. 11** - A presente Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5400/2002 DO ORÇAMENTO ANUAL**  
**PARA 2003**

**Anexo I – Metas Fiscais**

Demonstrativo de Compatibilidade da Programação dos Orçamentos – Art. 5º inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PARA O EXERCÍCIO**

**A - RESULTADO PRIMÁRIO R\$ 1,00**

RECEITAS FISCAIS	VALOR
Receitas Correntes	81.767.500
Receitas de Capital	14.688.000
Subtotal	96.455.500
(-) Deduções	
Operações de Créditos	7.991.500
Rend. De Aplic. Financeira	950.000
Subtotal	7.041.500
<b>Total das Receitas Fiscais (1)</b>	<b>89.414.400</b>
DESPESAS FISCAIS	VALOR
Despesas Correntes	67.720.550
(-) Juros e Encargos da Dívida	110.700
Subtotal	67.609.850
Despesas de Capital	23.762.400
(-) Deduções	
Amortização e Encargos da Dívida Interna	2.542.400
Subtotal	21.220.000
<b>Total de Despesa Fiscais (2)</b>	<b>88.829.850</b>
<b>Resultado Primário (1 - 2)</b>	<b>584.550</b>

**B- RESULTADO NOMINAL R\$ 1.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	2002	2003	Resultado Nominal
I – Dívida Consolidada	37.200	41.960	4.760
(-) Disponibilidade de Caixa	700	700	0
(-) Aplicações Financeiras	8000	9000	1.000
II – Dívida Consolidada Líquida	28500	32.260	3.760
III – Receita de Privatizações	0	0	0
IV – Dívida Fiscal Líquida	28500	32.260	3.760

**LEI Nº 5400/2002 DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2003**

**Anexo II – Metas Fiscais**

Estimativa de Renúncia de Receitas – Art. 5º inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

Nº. LEI	ARTIGO	INCISO	IP TU/TCVL	ISSQN	ITBI	SERVIÇOS PÚBLICOS	MULTAS/JUROS	TOTAIS
4370/1997	-	-	-	10.000	-	-	-	10.000
4466/1997	-	-	-	192.000	-	-	-	192.000
	58	-	-	80.000	-	-	-	80.000
4803/1999	538	-	-	30.000	-	-	-	30.000
(CTM)	-	I	-	597.000	-	-	-	597.000
	539	II	-	251.000	-	-	-	251.000

		III e IV	167.000	-	-	-	-	167.000
4818/1999	-	-	30.000	-	-	-	-	30.000
4960/2000	-	-	100.000	-	-	-	-	100.000
4970/2000	-	-	27.000	100.000	45.000	-	-	172.000
4983/2000	-	-	36.000	150.000	-	-	-	186.000
5005/2000	-	-	18.000	30.000	32.000	3.400	-	83.400
5042/2000	-	-	-	10.000	-	-	-	10.000
5106/2000	-	-	-	-	-	-	80.000	80.000
5170/2001	-	-	20.000	50.000	30.000	-	-	100.000
5173/2001	49	-	-	20.000	-	-	-	20.000
	266	1b	-	-	-	-	5.000	5.000
5256/2001	1*	-	-	-	-	-	200.000	200.000
5265/2001	-	-	50.000	-	-	-	50.000	100.000
5266/2001	-	-	20.000	-	-	-	30.000	50.000
5345/2002	1*	-	470.000	205.000	-	-	61.000	736.000
5320/2002	99	-	-	-	-	-	10.000	10.000
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>1.816.000</b>	<b>847.000</b>	<b>107.000</b>	<b>13.400</b>	<b>426.000</b>	<b>3.209.400</b>

**LEI Nº 5400/2002 DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2003**

**Anexo III – Modificações do Plano Plurianual 2002 - 2005**

**DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2002 / 2005**

1. Ação Original

Programa: 008 Projeto Nosso Bairro  
 048 P Drenagem de Vias Públicas  
 049 P Pavimentação Poliédrica de Vias  
 050 P Pavimentação Asfáltica de Vias  
 As ações acima especificadas serão condensadas e passarão a constituir a seguinte ação:  
 048 P Drenagem e Pavimentação de Vias

2. Ação Original

Programa: 008 Projeto Nosso Bairro  
 051 P Construção de Muros de Contenção  
 A ação acima especificada será renomeada e passará a constituir a seguinte ação:  
 051 P Contenção de Encostas

3. Ação Original

Programa: 008 Projeto Nosso Bairro  
 069 P Implantação de Ligação Domiciliar de Água  
 071 P Ligação Domiciliar de Esgoto  
 As ações acima especificadas serão condensadas e passarão a constituir a seguinte ação:  
 069 P Melhorias Sanitárias Domiciliares

4. Ação Original

Programa: 008 Projeto Nosso Bairro  
 054 P Construção de Quadras Poliesportivas  
 055 P Construção de Campos de Futebol  
 056 P Construção de Áreas de Lazer  
 As ações acima especificadas serão condensadas e passarão a constituir a seguinte ação:  
 Programa: 008 Projeto Nosso Bairro  
 054 P Construção de Áreas de Esporte / Lazer

**5. Ação Original**

Programa: 008 Projeto Nosso Bairro  
058 P Arborização de Vias e Encostas

A ação acima especificada será renomeada e passará a constituir a seguinte ação:

058 P Tratamento Paisagístico

**6. A ação abaixo especificada será inclusa e passará a fazer parte do PPA 2002/2005:**

**Ação a Incluir**

Programa: 008 Projeto Nosso Bairro

173 P Avaliação Externa

**DECRETO Nº. 13.877/02**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº. 5.274, Art. 5º, item I, de 26/12/2001

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ **1.058.273,90** (Hum milhão, cinqüenta e oito mil e duzentos e setenta e três reais e noventa centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL**

01.01.003.3.90.30.03	01.031.0040.2.412	MATERIAL DE CURTA DURACAO	5.000,00
01.01.003.3.90.36.99	01.031.0040.2.412	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	10.000,00
01.01.003.3.90.39.06	01.031.0040.2.412	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIOD	3.000,00
01.01.003.3.90.39.09	01.031.0040.2.412	LOCACAO IMOVEIS-PESSOA JURIDICA	6.000,00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.01.003.3.90.33.00	04.062.0040.2.414	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	500,00
02.01.003.3.90.36.01	04.062.0040.2.414	ESTAGIARIOS	1.680,00
02.01.003.3.90.39.99	04.062.0040.2.414	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	11.000,00

**GABINETE DO PREFEITO**

03.01.003.3.90.30.99	04.122.0040.2.414	MATERIAIS DIVERSOS	3.700,00
03.01.003.3.90.33.00	04.122.0040.2.414	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	500,00

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO**

06.02.003.1.90.01.00	09.272.0040.2.409	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.000,00
06.02.003.1.90.11.99	04.122.0040.2.410	OUTROS ENCARGOS E VANTAGENS	180.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

08.01.003.3.90.14.00	04.129.0022.2.170	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	500,00
08.01.003.3.90.39.99	04.123.0040.2.401	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	3.400,00

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL**

08.04.003.1.90.11.01	04.123.0031.2.311	VENCIMENTOS	9.000,00
----------------------	-------------------	-------------	----------

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

09.01.003.3.90.14.00	04.121.0030.2.309	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.250,00
----------------------	-------------------	-----------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

12.01.003.1.90.11.01	04.122.0015.2.111	VENCIMENTOS	70.000,00
12.01.003.1.90.11.01	06.122.0040.2.404	VENCIMENTOS	3.000,00
12.01.003.1.90.11.01	06.125.0015.2.114	VENCIMENTOS	10.000,00
12.01.003.3.90.30.03	06.125.0015.2.114	MATERIAL DE CURTA DURACAO	7.500,00
12.01.003.3.90.30.04	06.122.0040.2.404	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	25.000,00
12.01.004.4.90.52.09	06.181.0015.2.112	VEICULOS E EQUIP. P/ VEICULOS	1.878,00
12.01.004.4.90.52.99	06.181.0015.2.112	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

13.01.003.3.90.30.99	08.244.0005.2.026	MATERIAIS DIVERSOS	2.500,00
13.01.003.3.90.32.00	08.244.0005.2.026	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	5.100,00
13.01.003.3.90.39.01	08.122.0040.2.415	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	2.570,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

14.01.003.3.90.36.99	08.243.0005.2.032	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	9.800,00
----------------------	-------------------	-------------------------------	----------

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

14.02.003.3.90.30.99	08.243.0005.2.032	MATERIAIS DIVERSOS	4.000,00
----------------------	-------------------	--------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.02.003.3.90.30.02	10.301.0002.2.016	MAT.ESP.HOSP, CLIN.ODON.LAB.AMB.	25.000,00
16.02.003.3.90.30.03	10.302.0002.2.014	MAT.ESP.HOSP, CLIN.ODON.LAB.AMB.	40.000,00
16.02.003.3.90.30.02	10.302.0002.2.014	MATERIAL DE CURTA DURACAO	25.500,00
16.02.003.3.90.30.99	10.305.0003.2.022	MATERIAIS DIVERSOS	9.000,00
16.02.003.3.90.36.99	10.302.0002.2.014	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	4.675,00
16.02.003.3.90.39.14	10.302.0002.2.014	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	500,00
16.02.003.3.90.39.17	10.122.0040.2.403	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000,00
16.02.003.3.90.39.18	10.122.0040.2.417	PRESTACAO SERVIC.HOSPITALARES	15.000,00
16.02.003.3.90.39.18	10.302.0002.2.019	PRESTACAO SERVIC.HOSPITALARES OUTROS SERV.TERCEIRO-	20.000,00
16.02.003.3.90.39.99	10.301.0004.2.025	PES.JURID OUTROS SERV.TERCEIRO-	5.000,00
16.02.003.3.90.39.99	10.302.0002.2.014	PES.JURID	26.800,00
16.02.004.4.90.51.04	10.302.0002.2.014	OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA EQUIP.PROCES.DADOS E	13.000,00
16.02.004.4.90.52.03	10.122.0040.2.403	MICROFILM EQUIP.PROCES.DADOS E	2.000,00
16.02.004.4.90.52.03	10.302.0002.2.014	MICROFILM	7.000,00
16.02.004.4.90.52.07	10.302.0002.2.014	MOBILIARIO EM GERAL	20.000,00
16.02.004.6.90.71.03	10.843.0040.2.999	IPACI	58.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.01.003.1.90.13.02	12.122.0040.2.408	INSS	19.000,00
17.01.004.4.90.52.01	12.122.0040.2.408	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	14.400,00
17.01.004.6.90.71.03	12.843.0040.2.999	IPACI	14.925,20

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

17.02.003.3.90.39.05	12.365.0001.2.009	SELECAO TREINAMENTO DE PESSOAL	4.350,00
17.02.003.3.90.39.20	12.365.0001.2.004	TRANSPORTE ESCOLAR	11.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.03.003.3.90.30.99	12.361.0001.2.001	MATERIAIS DIVERSOS	6.800,00
17.03.003.3.90.36.02	12.361.0001.2.001	REMUN.PESSOA FISICA - EVENTOS	2.600,00
17.03.003.3.90.39.01	12.361.0001.2.001	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	1.500,00
17.03.004.4.90.51.02	12.361.0001.1.007	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	144.000,00
17.03.004.4.90.52.99	12.361.0001.2.001	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	4.000,00
17.03.004.6.90.71.03	12.843.0040.2.999	IPACI	12.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

18.01.003.3.50.43.19	13.122.0040.2.413	SUBVENCAO BANDA 26 DE JULHO	1.000,00
18.01.003.3.50.43.20	13.122.0040.2.413	SUBVENCAO BANDA LIRA DE OURO	1.000,00
18.01.003.3.90.36.99	13.122.0040.2.413	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	1.000,00
18.01.003.3.90.39.99	13.122.0040.2.413	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	3.000,00
18.01.003.3.90.39.99	13.391.0017.2.117	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	3.000,00
18.01.003.3.90.39.99	13.392.0017.2.119	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	9.970,00

**FUNDO DE MANUTENÇÃO DO TEATRO RUBEM BRAGA**

18.02.004.4.90.52.99	13.122.0040.2.413	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	31.000,00
----------------------	-------------------	-----------------------------	-----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

20.01.003.3.90.39.99	15.122.0040.2.407	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURIDICA	3.500,00
----------------------	-------------------	-----------------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL**

24.01.003.3.90.30.03	18.542.0012.2.101	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	2.000,00
----------------------	-------------------	---------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOL. E ASS. LEGISLATIVOS**

25.01.003.3.90.36.99	19.122.0016.2.115	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	1.000,00
----------------------	-------------------	-------------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL**

26.01.003.3.90.39.99	15.452.0018.2.144	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURIDICA	3.900,00
----------------------	-------------------	-----------------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

28.01.003.3.90.30.01	22.122.0040.2.405	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	2.000,00
28.01.003.3.90.30.03	22.122.0040.2.405	MATERIAL DE CURTA DURACAO	1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS**

30.01.003.3.50.43.26	27.811.0013.2.105	SUBVENCAO ESTRELA DO NORTE F. CLUBE	30.000,00
30.01.003.3.90.36.02	27.813.0013.2.108	REMUN.PESSOA FISICA - EVENTOS	15.100,00
30.01.003.3.90.39.01	27.813.0013.2.108	REMUN.PESSOA JURIDICA - EVENTOS	33.275,70
30.01.004.4.90.51.02	27.812.0008.1.054	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	27.600,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... 1.058.273,90**

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da Anulação de parcial de dotação orçamentária nos

termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal no 4.320/64, conforme segue:

**CÂMARA MUNICIPAL**

01.01.003.1.90.11.01 01.031.0040.2.412 VENCIMENTOS 54.000,00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.01.003.3.90.39.09 04.062.0040.2.414 LOCAÇÃO IMÓVEIS-PESSOA JURIDIC 500,00  
 02.01.003.3.90.91.00 04.062.0040.2.414 SENTENCAS JUDICIAIS 42.680,00  
 02.01.004.4.90.52.07 04.062.0040.2.414 MOBILIARIO EM GERAL 1.000,00

**GABINETE DO PREFEITO**

03.01.003.3.90.39.17 04.122.0040.2.414 PUBLICIDADE E PROPAGANDA 4.200,00

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO**

06.02.003.1.90.13.03 04.122.0040.2.410 IPACI 180.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS**

07.01.003.1.90.11.01 04.122.0040.2.414 VENCIMENTOS 40.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

08.01.003.2.90.21.02 28.843.0000.2.999 INSS OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID 500,00  
 08.01.003.3.90.39.99 04.129.0022.2.170 3.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS**

10.01.003.3.90.14.00 04.123.0030.2.308 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL 1.250,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

12.01.003.3.90.30.04 06.122.0040.2.404 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENT E 3.000,00  
 12.01.004.4.90.52.99 06.181.0015.2.112 E 9.378,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

13.01.003.3.90.30.01 08.122.0040.2.415 MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS 1.500,00  
 13.01.003.3.90.30.04 08.422.0005.2.030 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS 3.000,00  
 13.01.003.3.90.32.00 08.244.0005.2.026 MATERIAL DE DISTR GRATUITA 170,00  
 13.01.003.3.90.33.00 08.122.0040.2.415 PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO 5.500,00  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**  
 14.01.003.3.90.30.04 08.243.0005.2.032 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS 3.000,00  
 14.01.003.3.90.32.00 08.243.0005.2.032 MATERIAL DE DISTR GRATUITA 1.300,00  
 14.01.003.3.90.39.17 08.243.0005.2.032 PUBLICIDADE E PROPAGANDA 3.500,00  
 14.01.004.4.90.52.01 08.243.0005.2.032 APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO 2.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

14.02.003.3.90.30.03 08.243.0005.2.032 MATERIAL DE CURTA DURACAO 4.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.02.003.3.90.43.12 10.302.0002.1.015 SUBVENCAO INSTITUTO CORACAO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS 25.000,00  
 16.02.003.3.90.30.04 10.301.0004.2.025 SELECAO TREINAMENTO DE PESSOAL 5.000,00  
 16.02.003.3.90.39.05 10.302.0002.2.014 REPAR.E CONSERV.DE IMOVEIS 3.000,00  
 16.02.003.3.90.39.12 10.122.0040.2.403 REPAR.E CONSERV.DE IMOVEIS 5.000,00  
 16.02.003.3.90.39.12 10.301.0002.1.017 REPAR.E CONSERV.DE IMOVEIS 3.000,00  
 16.02.003.3.90.39.12 10.302.0002.2.014 SERV.SOFT.E OUTROS 8.000,00  
 16.02.003.3.90.39.16 10.122.0040.2.403 INFORMÁTICA 9.675,00  
 16.02.003.3.90.39.17 10.301.0004.2.025 PUBLICIDADE E PROPAGANDA 8.000,00  
 16.02.003.3.90.39.17 10.305.0003.2.022 PUBLICIDADE E PROPAGANDA OUTROS 1.000,00  
 16.02.003.3.90.39.99 10.301.0002.2.018 SERV.TERCEIRO-PES.JURID 3.800,00  
 16.02.004.4.90.51.02 10.302.0002.1.020 EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS 63.000,00  
 16.02.004.4.90.51.02 10.302.0002.2.014 EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS 59.000,00  
 16.02.004.4.90.51.04 10.302.0002.2.014 OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA 15.000,00  
 16.02.004.4.90.52.08 10.301.0002.2.016 APAR.CLIN.ODON.HOSP. AB MOVEIS 20.000,00  
 16.02.004.4.90.52.08 10.302.0002.2.014 APAR.CLIN.ODON.HOSP. AB 30.000,00  
 16.02.004.4.90.52.99 10.302.0002.2.014 OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENT E 5.000,00  
 16.02.004.4.90.52.99 10.305.0003.2.022 OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENT E 9.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.01.003.3.90.39.05 12.122.0040.2.408 SELECAO TREINAMENTO DE PESSOAL LIVROS E 2.350,00  
 17.01.004.4.90.52.04 12.122.0040.2.408 PUBLIC.TECNICAS VEICULOS E EQUIP. P/ VEICULOS 2.000,00  
 17.01.004.4.90.52.09 12.122.0040.2.408 14.925,20

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

17.02.003.1.90.13.02 12.365.0001.2.008 INSS MAT.EXP.,DESEN.E 19.000,00  
 17.02.003.3.90.30.01 12.365.0001.2.008 PROC.DE DADOS APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO 4.100,00  
 17.02.004.4.90.52.01 12.365.0001.1.011 14.400,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.03.003.3.90.33.00 12.361.0001.2.002 PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO 5.000,00  
 17.03.003.3.90.39.20 12.361.0001.2.004 TRANSPORTE ESCOLAR EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS 11.000,00  
 17.03.004.4.90.51.02 12.361.0001.1.013 APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO 144.000,00  
 17.03.004.4.90.52.01 12.361.0001.1.007 OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENT E 5.800,00  
 17.03.004.4.90.52.99 12.361.0001.1.007 12.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

18.01.003.3.50.43.19 13.122.0040.2.413 SUBVENCAO BANDA 26 DE JULHO 1.000,00  
 18.01.003.3.50.43.20 13.122.0040.2.413 SUBVENCAO BANDA LIRA DE OURO 1.000,00  
 18.01.003.3.50.43.22 13.122.0040.2.413 SUBVENCAO CASA DO ESTUDANTE 1.000,00  
 18.01.004.4.50.42.11 13.122.0040.2.413 AUXILIO BANDA 26 DE JULHO 1.000,00  
 18.01.004.4.50.42.12 13.122.0040.2.413 AUXILIO BANDA LIRA DE OURO 1.000,00  
 18.01.004.4.50.42.14 13.122.0040.2.413 AUXILIO CASA DO ESTUDANTE 3.000,00  
 18.01.004.4.90.51.04 13.391.0017.2.117 OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA 2.000,00  
 18.01.004.4.90.51.04 13.391.0017.2.118 OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA 2.000,00  
 18.01.004.4.90.51.04 13.391.0017.2.118 3.000,00

**FUNDO DE MANUTENÇÃO DO TEATRO RUBEM BRAGA**

18.02.003.3.90.30.01 13.122.0040.2.413 MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS 2.000,00  
 18.02.003.3.90.39.03 13.122.0040.2.413 CONS.REP.INST.APAR.M QUINAS 1.970,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

20.01.004.4.90.52.03 15.122.0040.2.407 EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM 3.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL**

24.01.003.1.90.11.01 18.542.0012.2.101 VENCIMENTOS 40.000,00  
 24.01.003.3.90.30.99 18.541.0012.1.096 MATERIAIS DIVERSOS 2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOL. E ASS. LEGISLATIVOS**

25.01.003.3.90.33.00 19.122.0016.2.115 PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL**

26.01.003.3.90.30.03 20.122.0040.2.405 MATERIAL DE CURTA DURACAO 3.900,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

28.01.003.1.90.11.01 22.122.0040.2.405 VENCIMENTOS 39.000,00  
 28.01.003.3.90.36.01 22.122.0040.2.405 ESTAGIARIOS 3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS**

30.01.004.4.90.51.02 27.812.0013.1.107 EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS 75.975,70

**TOTAL DE ANULAÇÕES.....**  
 ..... **1.058.273,90**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de Junho de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº. 13.963/02**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº. 5.274, Art. 5º, item I, de 26/12/2001

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ **1.643.544,13** (Hum milhão, seiscentos e quarenta e tres mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) para reforço das seguintes dotações

orçamentárias:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.01.00 3.3.90.33.00 04.062.0040.2.414 PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO 350,00

**GABINETE DO PREFEITO**

03.01.00 3.3.90.33.00 04.122.0040.2.414 PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO 300,00

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

04.01.00 3.1.90.11.01 04.122.0040.2.414 VENCIMENTOS 47.900,00

04.01.00 3.3.90.30.99 04.122.0040.2.414 MATERIAIS DIVERSOS 2.800,00

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO**

06.02.00 3.1.90.11.01 04.122.0040.2.410 VENCIMENTOS 5.400,00

06.02.00 3.1.90.13.01 04.122.0040.2.410 FGTS 50.000,00

06.02.00 3.1.90.13.02 04.122.0040.2.410 INSS 321.180,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

08.01.00 3.3.90.36.99 04.123.0040.2.401 OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS. 3.400,00

08.01.00 3.3.90.39.17 04.123.0040.2.401 PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2.300,00

08.01.00 3.3.90.39.99 04.123.0040.2.401 OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID 15.000,00

08.01.00 3.3.90.93.00 04.123.0040.2.401 INDENIZACOES E RESTITUICOES 500,00

**DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

08.03.00 3.3.90.14.00 04.129.0022.2.169 DIARIAS-PESSOAL CIVIL 1.000,00

08.03.00 3.3.90.39.99 04.129.0022.2.169 OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID 5.000,00

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL**

08.04.00 3.1.90.11.01 04.123.0031.2.311 VENCIMENTOS 8.600,00

08.04.00 3.3.90.30.01 04.123.0031.2.311 MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS 600,00

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE AUDITORIA GERAL**

11.01.00 3.3.90.39.17 04.122.0040.2.414 PUBLICIDADE E PROPAGANDA 5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

12.01.00 3.1.90.11.01 04.122.0015.2.111 VENCIMENTOS 59.800,00

12.01.00 3.1.90.11.01 06.122.0040.2.404 VENCIMENTOS 11.500,00

12.01.00 3.1.90.11.01 06.125.0015.2.114 VENCIMENTOS 18.700,00

12.01.00 3.1.90.11.02 04.122.0015.2.111 13. SALARIO 789,72

12.01.00 3.1.90.11.02 06.125.0015.2.114 13. SALARIO 1.500,00

12.01.00 3.1.90.11.03 04.122.0015.2.111 PAGAMENTO DE FERIAS 3.000,00

12.01.00 3.3.90.30.03 06.125.0015.2.114 MATERIAL DE CURTA DURACAO 32.810,00

12.01.00 3.3.90.39.99 06.122.0040.2.404 OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID 1.100,00

12.01.00 4.4.90.51.03 06.125.0015.2.114 OBRAS E URBANIZACAO 21.291,90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

13.01.00 3.1.90.11.01 08.122.0040.2.415 VENCIMENTOS 34.100,00

13.01.00 3.3.90.14.00 08.122.0040.2.415 DIARIAS-PESSOAL CIVIL 2.500,00

13.01.00 3.3.90.30.99 08.241.0005.2.027 MATERIAIS DIVERSOS 3.000,00

13.01.00 3.3.90.33.00 08.122.0040.2.415 PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO 320,00

13.01.00 3.3.90.36.99 08.122.0040.2.415 OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS. 2.200,00

13.01.00 3.3.90.39.01 08.122.0040.2.415 REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS 7.418,00

13.01.00 3.3.90.39.14 08.122.0040.2.415 DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

14.01.00 3.3.90.14.00 08.122.0040.2.415 DIARIAS-PESSOAL CIVIL 1.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.02.00 3.1.90.11.01 10.302.0002.2.014 VENCIMENTOS 58.000,00

16.02.00 3.1.90.11.02 10.302.0002.2.014 13. SALARIO 24.000,00

16.02.00 3.1.90.11.03 10.122.0040.2.403 PAGAMENTO DE FERIAS 11.000,00

16.02.00 3.3.90.30.03 10.302.0002.2.014 MATERIAL DE CURTA DURACAO 25.000,00

16.02.00 3.3.90.30.99 10.301.0002.1.017 MATERIAIS DIVERSOS 100,00

16.02.00 3.3.90.33.00 10.122.0040.2.403 PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO 200,00

16.02.00 3.3.90.39.14 10.302.0002.2.014 DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO 490,00

16.02.00 3.3.90.39.18 10.302.0002.2.019 PRESTACAO SERVIC.HOSPITALARES 81.035,41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.01.00 3.1.90.13.01 12.122.0040.2.408 FGTS 1.600,00

17.01.00 3.1.90.13.02 12.122.0040.2.408 INSS 36.000,00

17.01.00 3.3.90.39.01 12.122.0040.2.408 REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS 500,00

17.01.00 3.3.90.39.11 12.122.0040.2.408 TELEFONES 10.000,00

17.01.00 4.6.90.71.02 12.843.0040.2.999 INSS 30.000,00

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

17.02.00 3.3.90.30.99 12.365.0001.2.008 MATERIAIS DIVERSOS 3.573,10

17.02.00 3.3.90.39.08 12.365.0001.2.008 ENERGIA ELETRICA 33.420,00

17.02.00 3.3.90.39.99 12.365.0001.2.009 OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID 2.800,00

17.02.00 4.4.90.51.02 12.365.0001.1.011 EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS 53.500,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.03.00 3.3.90.30.99 12.361.0001.2.001 MATERIAIS DIVERSOS 13.306,00

17.03.00 4.4.90.51.02 12.361.0001.1.007 EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS 217.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

18.01.00 3.3.90.39.99 13.391.0017.2.117 OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID 3.000,00

18.01.00 4.4.90.52.02 23.695.0006.2.043 EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO 1.970,00

**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

20.02.00 4.4.90.51.02 15.451.0010.1.085 EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS 20.000,00

20.02.00 4.4.90.51.03 15.451.0008.1.049 OBRAS E URBANIZACAO 11.000,00

20.02.00 4.4.90.51.03 15.451.0010.1.088 OBRAS E URBANIZACAO 13.600,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

21.01.00 3.3.90.39.99 15.452.0018.2.139 OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID 77.690,00

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS E ELETRIFICAÇÃO**

22.01.00 4.4.90.51.03 15.452.0018.1.142 OBRAS E URBANIZACAO 2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL**

24.01.00 4.4.90.52.99 18.542.0012.2.101 OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE 1.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOL., E ASSUNT.LEGISLATIVOS**

25.01.00 3.3.90.39.17 19.122.0016.2.115 PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL**

26.01.00 3.1.90.11.01 20.122.0040.2.405 VENCIMENTOS 37.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

29.01.00 3.3.90.30.06 04.122.0040.2.400 COMBUST. E LUBRIF.P/ VEICULOS 200.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... 1.643.544,13**

**Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da Anulação de parcial de dotação orçamentária nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal no 4.320/64, conforme segue:**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.01.00 3.3.90.39.09 04.062.0040.2.414 LOCACAO IMOVEIS-PESSOA JURIDIC 350,00

**GABINETE DO PREFEITO**

03.01.00 3.3.90.39.17 04.122.0040.2.414 PUBLICIDADE E PROPAGANDA 300,00

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

04.01.00 4.4.90.52.01 04.122.0040.2.414 APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO 2.800,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

06.01.00 3.3.90.14.00 04.122.0040.2.410 DIARIAS-PESSOAL CIVIL 5.000,00

06.01.00	3.3.90.39.02	04.122.0040.2.410	LOCAÇÃO MAQUINA FOTOCOPIADORA	50.000,00
06.01.00	3.3.90.39.05	04.122.0040.2.410	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	10.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS**

07.01.00	3.1.90.11.01	04.122.0040.2.414	VENCIMENTOS	50.000,00
07.01.00	3.3.90.39.03	04.122.0040.2.414	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	10.000,00
07.01.00	3.3.90.39.04	04.122.0040.2.414	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	5.000,00
07.01.00	4.4.90.61.00	04.122.0040.2.411	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

08.01.00	3.3.90.39.16	04.123.0040.2.401	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMATICA	500,00
08.01.00	3.3.90.39.17	04.129.0022.2.170	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.300,00
08.01.00	4.6.90.71.01	28.843.0000.2.999	FGTS	3.400,00
08.01.00	9.9.99.99.99	99.999.9999.2.401	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS**

08.02.00	3.3.90.35.00	04.129.0022.2.172	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00
----------	--------------	-------------------	-------------------------	-----------

**DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

08.03.00	3.3.90.30.01	04.129.0022.2.169	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.000,00
----------	--------------	-------------------	--------------------------------	----------

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL**

08.04.00	3.3.90.39.14	04.123.0031.2.311	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	600,00
----------	--------------	-------------------	------------------------------	--------

**CIURDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

09.01.00	3.3.90.30.01	04.121.0030.2.309	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	5.000,00
----------	--------------	-------------------	--------------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E APLIC. DE RECURSOS ESPECIAIS**

10.01.00	3.3.90.30.01	04.123.0030.2.308	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	2.000,00
10.01.00	3.3.90.39.16	04.123.0030.2.308	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMATICA	9.680,00

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE AUDITORIA GERAL**

11.01.00	3.3.90.35.00	04.122.0040.2.414	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.200,00
----------	--------------	-------------------	-------------------------	-----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

12.01.00	3.1.90.11.02	06.181.0015.2.112	13. SALARIO	1.500,00
12.01.00	3.1.90.11.02	06.181.0015.2.113	13. SALARIO	789,72
12.01.00	3.3.30.41.05	06.125.0015.2.114	CONTRIB.MUNICIPALIZA.TRANSITO	1.000,00
12.01.00	3.3.90.14.00	06.122.0040.2.404	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
12.01.00	3.3.90.30.04	06.122.0040.2.404	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	14.728,00
12.01.00	3.3.90.33.00	06.125.0015.2.114	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	1.000,00
12.01.00	3.3.90.39.06	06.122.0040.2.404	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIOD	1.182,00
12.01.00	3.3.90.39.99	06.125.0015.2.114	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	145,87
12.01.00	3.3.90.39.99	06.122.0040.2.404	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	996,00
12.01.00	4.4.90.51.02	06.181.0015.2.113	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	1.970,00
12.01.00	4.4.90.51.02	06.181.0015.2.113	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	2.077,09
12.01.00	4.4.90.51.03	06.125.0015.2.114	OBRAS E URBANIZACAO	28.000,00
12.01.00	4.4.90.52.02	06.122.0040.2.404	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	100,00
12.01.00	4.4.90.52.03	06.181.0015.2.112	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	710,00
12.01.00	4.4.90.52.07	04.122.0015.2.111	MOBILIARIO EM GERAL	850,00
12.01.00	4.4.90.52.99	06.181.0015.2.112	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	442,94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

13.01.00	3.3.90.30.04	08.244.0005.2.026	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	7.000,00
13.01.00	3.3.90.32.00	08.244.0005.2.026	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	20,00
13.01.00	3.3.90.36.01	08.241.0005.2.027	ESTAGIARIOS	1.300,00
13.01.00	4.4.90.52.99	08.122.0040.2.415	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	2.918,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

14.01.00	3.3.50.43.06	08.243.0005.2.032	SUBVENCAO APRISCO REI DAVI	1.000,00
----------	--------------	-------------------	----------------------------	----------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.02.00	3.1.90.11.01	10.122.0040.2.403	VENCIMENTOS	37.000,00
16.02.00	3.1.90.11.01	10.301.0002.2.016	VENCIMENTOS	24.000,00
16.02.00	3.1.90.11.01	10.301.0002.2.018	VENCIMENTOS	21.000,00
16.02.00	3.1.90.11.01	10.304.0003.2.024	VENCIMENTOS	18.000,00
16.02.00	3.1.90.11.01	10.305.0003.2.022	VENCIMENTOS	25.000,00

16.02.00	3.1.90.11.03	10.302.0002.2.014	PAGAMENTO DE FERIAS	20.000,00
16.02.00	3.1.90.11.03	10.304.0003.2.024	PAGAMENTO DE FERIAS	10.000,00
16.02.00	3.3.90.30.01	10.122.0040.2.403	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	3.248,70
16.02.00	3.3.90.30.01	10.301.0002.1.017	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	2.000,00
16.02.00	3.3.90.30.01	10.301.0004.2.025	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	54,40
16.02.00	3.3.90.30.01	10.305.0003.2.022	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.300,00
16.02.00	3.3.90.30.04	10.301.0004.2.025	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	2.232,36
16.02.00	3.3.90.30.04	10.302.0002.2.014	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	2.693,00
16.02.00	3.3.90.30.99	10.122.0040.2.403	MATERIAIS DIVERSOS	1.291,95
16.02.00	3.3.90.30.99	10.301.0002.2.016	MATERIAIS DIVERSOS	2.000,00
16.02.00	3.3.90.33.00	10.302.0002.2.014	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	200,00
16.02.00	3.3.90.36.03	10.301.0002.2.016	LOCAÇÃO DE IMOVEIS PESS.FISICA	4.805,00
16.02.00	4.4.90.51.02	10.302.0008.1.063	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	25.000,00

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

17.02.00	3.1.90.13.01	12.365.0001.2.008	FGTS	1.600,00
17.02.00	3.1.90.13.02	12.365.0001.2.008	INSS	19.000,00
17.02.00	3.1.90.13.03	12.365.0001.2.008	IPACI	17.000,00
17.02.00	3.3.50.43.14	12.365.0001.2.008	PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	10.300,00
17.02.00	3.3.90.39.07	12.365.0001.2.008	AGUA E ESGOTO	10.000,00
17.02.00	4.4.90.51.01	12.365.0001.1.011	ESTUDOS E PROJETOS	19.000,00
17.02.00	4.4.90.51.02	12.365.0008.1.062	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	126.500,00
17.02.00	4.4.90.51.04	12.365.0008.1.062	OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA	98.000,00
17.02.00	4.4.90.52.99	12.365.0001.1.011	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	7.529,10

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.03.00	3.3.50.43.14	12.361.0001.2.001	PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	63.420,00
17.03.00	3.3.90.39.16	12.361.0001.1.003	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMATICA	2.350,00
17.03.00	4.4.90.51.02	12.361.0008.1.061	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	27.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

18.01.00	4.4.90.52.07	23.695.0006.2.043	MOBILIARIO EM GERAL	2.000,00
----------	--------------	-------------------	---------------------	----------

**FUNDO DE MANUTENÇÃO DO TEATRO RUBEM BRAGA**

18.02.00	3.3.90.39.12	13.122.0040.2.413	REPAR.E CONSERV.DE IMOVEIS	1.970,00
18.02.00	4.4.90.52.02	13.122.0040.2.413	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

19.01.00	3.3.90.39.17	04.122.0040.2.414	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.000,00
19.01.00	4.4.90.52.07	04.122.0040.2.414	MOBILIARIO EM GERAL	2.000,00
19.01.00	4.4.90.52.99	04.122.0040.2.414	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

20.01.00	4.4.90.52.03	15.122.0040.2.407	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	5.000,00
----------	--------------	-------------------	--------------------------------	----------

**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

20.02.00	4.4.90.51.03	15.451.0010.1.087	OBRAS E URBANIZACAO	24.600,00
----------	--------------	-------------------	---------------------	-----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

21.01.00	3.3.90.30.05	15.452.0018.2.139	PECAS E ACESSOR.P/VEICULOS	77.690,00
21.01.00	3.3.90.39.04	15.452.0018.2.139	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	20.000,00

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS E ELETRIFICAÇÃO**

22.01.00	4.4.90.52.09	15.452.0018.2.143	VEICULOS E EQUIP. P/ VEICULOS	1.500,00
----------	--------------	-------------------	-------------------------------	----------

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO**

23.01.00	3.3.90.36.01	11.334.0007.2.045	ESTAGIARIOS	3.000,00
23.01.00	3.3.90.39.17	08.422.0005.1.034	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000,00
23.01.00	3.3.90.39.17	11.122.0040.2.406	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000,00
23.01.00	3.3.90.39.17	11.334.0008.1.073	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000,00
23.01.00	4.4.90.52.07	11.334.0007.1.046	MOBILIARIO EM GERAL	2.000,00
23.01.00	4.4.90.52.07	11.334.0007.2.045	MOBILIARIO EM GERAL	1.000,00
23.01.00	4.4.90.52.99	11.334.0007.2.045	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL**

24.01.00	3.1.90.11.01	18.542.0012.2.101	VENCIMENTOS	57.500,00
----------	--------------	-------------------	-------------	-----------

24.01.00	3.3.90.30.99	18.541.0012.1.096	MATERIAIS DIVERSOS	1.200,00
24.01.00	3.3.90.35.00	18.542.0012.2.101	SERVICOS DE CONSULTORIA	8.000,00
24.01.00	3.3.90.36.03	18.542.0012.2.101	LOCACAO DE IMOVEIS PESS.FISICA	8.000,00
24.01.00	3.3.90.39.05	18.542.0012.2.101	SELECAO TREINAMENTO DE PESSOAL	1.000,00
24.01.00	3.3.90.39.06	18.542.0012.2.101	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIOD	1.000,00
24.01.00	4.4.90.51.03	18.541.0012.1.099	OBRAS E URBANIZACAO	100.000,00
24.01.00	4.4.90.51.03	18.541.0012.2.100	OBRAS E URBANIZACAO	120.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOL., E ASSUNT.LEGISLATIVOS**

25.01.00	3.3.50.43.23	19.122.0016.2.115	SUBVENCAO AO CENCIARTE	2.500,00
----------	--------------	-------------------	------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL**

26.01.00	3.1.90.11.01	15.452.0018.2.144	VENCIMENTOS	33.000,00
26.01.00	3.1.90.11.03	15.452.0018.2.144	PAGAMENTO DE FERIAS	1.700,00
26.01.00	4.4.90.52.09	20.606.0006.1.042	VEICULOS E EQUIP. P/ VEICULOS	19.600,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

28.01.00	3.1.90.11.01	22.122.0040.2.405	VENCIMENTOS	46.200,00
28.01.00	3.3.90.39.01	23.691.0006.2.037	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	2.000,00
28.01.00	3.3.90.39.15	23.691.0006.2.037	CONS.AREAS PUB.SERV.LIMP.URBAN	18.200,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES..... 1.643.544,13**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário**

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de agosto de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº. 14.002/02**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº. 5.274, Art. 5º, item I, de 26/12/2001

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.320.830,74 (Dois milhões, trezentos e vinte mil e oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

**CÂMARA MUNICIPAL**

01.01.00	3.3.90.30.01	01.031.0040.2.412	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	72.000,00
01.01.00	3.3.90.30.06	01.031.0040.2.412	COMBUST. E LUBRIF.P/ VEÍCULOS	4.000,00
01.01.00	4.6.90.71.03	28.843.0000.2.999	IPACI	3.000,00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.01.00	3.1.90.11.03	04.062.0040.2.414	PAGAMENTO DE FERIAS	2.000,00
02.01.00	3.3.90.36.99	04.062.0040.2.414	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	500,00
02.01.00	3.3.90.39.06	04.062.0040.2.414	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	430,00
02.01.00	3.3.90.39.99	04.062.0040.2.414	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	250,00

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

04.01.00	3.1.90.11.01	04.122.0040.2.414	VENCIMENTOS	46.000,00
04.01.00	3.3.90.30.04	04.122.0040.2.414	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	15.556,65
04.01.00	3.3.90.30.99	04.122.0040.2.414	MATERIAIS DIVERSOS	11.952,43

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO**

06.02.00	3.1.90.01.00	09.272.0040.2.409	APOSENTADORIAS E REFORMAS	160.000,00
06.02.00	3.1.90.03.00	09.272.0040.2.409	PENSÕES	50.800,00
06.02.00	3.1.90.11.01	04.122.0040.2.410	VENCIMENTOS	17.600,00
06.02.00	3.1.90.11.03	04.122.0040.2.410	PAGAMENTO DE FERIAS	3.000,00
06.02.00	3.1.90.11.99	04.122.0040.2.410	OUTROS ENCARGOS E VANTAGENS	30.000,00
06.02.00	3.1.90.13.02	04.122.0040.2.410	INSS	57.069,17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS**

07.01.00	3.3.90.30.03	04.122.0040.2.414	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	87.840,55
07.01.00	4.4.90.61.00	04.122.0040.2.411	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	85.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

08.01.00	3.3.90.14.00	04.129.0022.2.170	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.300,00
08.01.00	3.3.90.30.01	04.123.0040.2.401	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	2.100,00
08.01.00	3.3.90.36.99	04.123.0040.2.401	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	3.300,00
08.01.00	3.3.90.39.17	04.123.0040.2.401	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.700,00
08.01.00	3.3.90.39.17	04.129.0022.2.170	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.300,00
08.01.00	3.3.90.39.99	04.123.0040.2.401	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	2.500,00
08.01.00	3.3.90.93.00	04.123.0040.2.401	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.320,00
08.01.00	4.6.90.71.02	28.843.0000.2.999	INSS	200.000,00

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL**

08.04.00	3.1.90.11.01	04.123.0031.2.311	VENCIMENTOS	10.000,00
08.04.00	3.3.90.30.01	04.123.0031.2.311	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.500,00
08.04.00	3.3.90.39.16	04.123.0031.2.311	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	7.131,04

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

09.01.00	3.3.90.39.05	04.128.0020.1.162	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	34.860,54
09.01.00	4.4.90.51.02	04.122.0020.1.164	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	77.000,00
09.01.00	4.4.90.52.03	04.122.0020.1.159	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	42.180,00
09.01.00	4.4.90.52.03	04.126.0020.1.160	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	41.831,17
09.01.00	4.5.90.65.00	04.121.0030.2.309	CONSTIT OU AUMENT CAP DE EMPR	34.000,00

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE AUDITORIA GERAL**

11.01.00	3.3.90.39.17	04.122.0040.2.414	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.500,00
----------	--------------	-------------------	--------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

12.01.00	3.1.90.11.01	04.122.0015.2.111	VENCIMENTOS	38.000,00
12.01.00	3.1.90.11.01	06.122.0040.2.404	VENCIMENTOS	9.000,00
12.01.00	3.1.90.11.01	06.125.0015.2.114	VENCIMENTOS	17.000,00
12.01.00	3.1.90.11.01	06.181.0015.2.112	VENCIMENTOS	12.000,00
12.01.00	3.1.90.11.01	06.181.0015.2.113	VENCIMENTOS	8.000,00
12.01.00	3.1.90.11.02	04.122.0015.2.111	13. SALÁRIO	1.200,00
12.01.00	3.1.90.11.02	06.122.0040.2.404	13. SALÁRIO	300,00
12.01.00	3.1.90.11.02	06.125.0015.2.114	13. SALÁRIO	100,00
12.01.00	3.1.90.11.03	04.122.0015.2.111	PAGAMENTO DE FERIAS	3.000,00
12.01.00	3.3.90.30.99	06.122.0040.2.404	MATERIAIS DIVERSOS	1.400,00
12.01.00	3.3.90.39.99	06.125.0015.2.114	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	2.350,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

13.01.00	3.1.90.11.01	08.122.0040.2.415	VENCIMENTOS	35.000,00
13.01.00	3.3.90.14.00	08.122.0040.2.415	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	800,00
13.01.00	3.3.90.30.99	08.244.0005.2.026	MATERIAIS DIVERSOS	740,00
13.01.00	3.3.90.32.00	08.244.0005.2.026	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	7.100,00
13.01.00	3.3.90.39.01	08.122.0040.2.415	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	520,00
13.01.00	3.3.90.39.14	08.122.0040.2.415	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	4.900,00
13.01.00	3.3.90.39.21	08.453.0005.2.028	TRANSPOP	100.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

14.01.00	3.3.90.14.00	08.122.0040.2.415	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	500,00
14.01.00	3.3.90.30.01	08.243.0005.2.032	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	900,00
14.01.00	3.3.90.33.00	08.122.0040.2.415	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOÇÃO	430,00
14.01.00	3.3.90.36.99	08.243.0005.2.032	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	450,00
14.01.00	3.3.90.39.01	08.243.0005.2.032	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	8.000,00
14.01.00	3.3.90.39.03	08.243.0005.2.032	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	1.100,00
14.01.00	3.3.90.39.17	08.243.0005.2.032	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

14.02.00	3.3.90.39.99	08.243.0005.2.032	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	1.200,00
14.02.00	3.3.90.48.00	08.243.0005.2.032	OUTROS AUX FINANC PESSOAS FÍSICA	9.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.02.00	3.1.90.13.02	10.122.0040.2.403	INSS	45.045,73
16.02.00	3.3.50.43.11	10.302.0002.1.015	SUBVENÇÃO HOSP.INFANTIL	66.261,00
16.02.00	3.3.90.14.00	10.301.0002.2.018	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	700,00
16.02.00	3.3.90.14.00	10.302.0002.2.014	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	7.000,00
16.02.00	3.3.90.30.01	10.122.0040.2.403	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.600,00
16.02.00	3.3.90.30.01	10.302.0002.2.014	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	3.000,00
16.02.00	3.3.90.30.99	10.305.0003.2.022	MATERIAIS DIVERSOS	8.000,00
16.02.00	3.3.90.32.00	10.302.0002.2.014	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	15.000,00
16.02.00	3.3.90.36.99	10.302.0002.2.014	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	8.000,00
16.02.00	3.3.90.39.04	10.302.0002.2.014	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	7.200,00
16.02.00	3.3.90.39.14	10.302.0002.2.014	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	3.400,00
16.02.00	3.3.90.39.18	10.302.0002.2.019	PRESTAÇÃO SERVIC.HOSPITALARES	48.488,76
16.02.00	4.4.90.52.08	10.302.0002.2.014	MOVEIS APAR.CLIN.ODON.HOSP.LAB	178.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.01.00	3.1.90.11.02	12.122.0040.2.408	13. SALÁRIO	30.000,00
17.01.00	3.1.90.13.01	12.122.0040.2.408	FGTS	2.000,00
17.01.00	3.1.90.13.02	12.122.0040.2.408	INSS	16.785,62
17.01.00	4.4.90.52.99	12.122.0020.1.159	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	10.000,00
17.01.00	4.6.90.71.01	12.843.0040.2.999	FGTS	20.000,00
17.01.00	4.6.90.71.02	12.843.0040.2.999	INSS	30.000,00

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

17.02.00	4.4.90.51.02	12.365.0001.1.011	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	4.000,00
----------	--------------	-------------------	------------------------------	----------

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.03.00	3.3.90.30.99	12.361.0001.2.001	MATERIAIS DIVERSOS	4.300,00
17.03.00	3.3.90.39.03	12.361.0001.2.001	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	3.000,00
17.03.00	4.6.90.71.02	12.843.0040.2.999	INSS	20.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

20.01.00	3.3.90.39.99	15.122.0040.2.407	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	3.800,00
----------	--------------	-------------------	--------------------------------	----------

**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

20.02.00	4.4.90.51.02	15.451.0010.1.085	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	700,00
----------	--------------	-------------------	------------------------------	--------

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS E ELETRIFICAÇÃO**

22.01.00	4.4.90.51.03	15.452.0018.1.142	OBRAS E URBANIZAÇÃO	8.000,00
----------	--------------	-------------------	---------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL**

26.01.00	3.1.90.11.01	20.122.0040.2.405	VENCIMENTOS	44.000,00
----------	--------------	-------------------	-------------	-----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

28.01.00	3.3.90.14.00	22.122.0040.2.405	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.050,00
28.01.00	3.3.90.30.99	22.122.0040.2.405	MATERIAIS DIVERSOS	20,00
28.01.00	4.4.90.51.03	22.661.0006.1.035	OBRAS E URBANIZAÇÃO	279.968,08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

29.01.00	3.1.90.11.01	26.130.0021.2.168	VENCIMENTOS	10.000,00
29.01.00	3.3.90.30.06	04.122.0040.2.400	COMBUST. E LUBRIF.P/ VEÍCULOS	50.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... 2.320.830,74**

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da Anulação de parcial de dotação orçamentária nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal no 4.320/64, conforme segue:

**CÂMARA MUNICIPAL**

01.01.00	3.1.90.11.01	01.031.0040.2.412	VENCIMENTOS	79.000,00
----------	--------------	-------------------	-------------	-----------

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.01.00	3.3.90.30.01	04.062.0040.2.414	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	270,00
02.01.00	3.3.90.36.99	04.062.0040.2.414	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	360,00
02.01.00	3.3.90.39.99	04.062.0040.2.414	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	500,00
02.01.00	3.3.90.91.00	04.062.0040.2.414	SENTENCAS JUDICIAIS	2.050,00

**GABINETE DO PREFEITO**

03.01.00	3.1.90.11.01	04.122.0040.2.414	VENCIMENTOS	44.000,00
----------	--------------	-------------------	-------------	-----------

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

04.01.00	4.4.90.52.01	04.122.0040.2.414	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	2.000,00
----------	--------------	-------------------	---------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

06.01.00	3.1.90.11.02	04.122.0040.2.410	13. SALÁRIO	2.600,00
06.01.00	3.1.90.11.03	04.122.0040.2.410	PAGAMENTO DE FERIAS	15.800,00

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO**

06.02.00	3.1.90.09.00	04.122.0040.2.410	SALARIO-FAMILIA	3.000,00
06.02.00	3.1.90.11.01	04.122.0040.2.410	VENCIMENTOS	4.300,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS**

07.01.00	3.3.90.14.00	04.122.0040.2.414	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.01.00	3.3.90.30.04	04.122.0040.2.414	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	547,20
07.01.00	3.3.90.33.00	04.122.0040.2.414	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	1.000,00
07.01.00	3.3.90.36.01	04.122.0040.2.414	ESTAGIÁRIOS	5.800,00
07.01.00	3.3.90.36.99	04.122.0040.2.414	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	1.000,00
07.01.00	3.3.90.39.03	04.122.0040.2.414	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	5.000,00
07.01.00	3.3.90.39.04	04.122.0040.2.414	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	2.000,00
07.01.00	3.3.90.39.06	04.122.0040.2.414	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	394,00
07.01.00	3.3.90.39.10	04.122.0040.2.414	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	492,00
07.01.00	3.3.90.39.12	04.122.0040.2.414	REPAR.E CONSERV.DE IMÓVEIS	487,76
07.01.00	3.3.90.39.14	04.122.0040.2.414	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.500,00
07.01.00	4.4.90.51.02	04.122.0040.2.411	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	861,86
07.01.00	4.4.90.51.02	04.122.0040.2.411	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	8,00
07.01.00	4.4.90.51.99	04.122.0040.2.411	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	122,73
07.01.00	4.4.90.52.01	04.122.0040.2.414	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	200,00
07.01.00	4.4.90.52.02	04.122.0040.2.414	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	427,00
07.01.00	4.4.90.52.99	04.122.0040.2.414	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	7.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

08.01.00	3.1.90.11.01	04.123.0040.2.401	VENCIMENTOS	10.000,00
08.01.00	3.2.90.21.04	28.843.0000.2.999	JUROS DIV.CONTR.BNDES	6.500,00
08.01.00	3.3.90.30.01	04.129.0022.2.170	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	2.100,00
08.01.00	3.3.90.35.00	04.129.0022.2.170	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	300,00
08.01.00	3.3.90.36.99	04.129.0022.2.170	OUTROS SERV. TERC. - PES. FÍSICA.	1.750,00
08.01.00	3.3.90.39.16	04.123.0040.2.401	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	1.300,00
08.01.00	3.3.90.39.99	04.129.0022.2.170	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	70,00
08.01.00	4.4.90.52.04	04.123.0040.2.401	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	500,00
08.01.00	9.9.99.99.99	99.999.9999.2.401	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS</b>				
08.02.00	3.3.90.35.00	04.129.0022.2.172	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
08.02.00	3.3.90.35.00	04.129.0022.2.172	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.131,04
08.02.00	3.3.90.36.01	04.125.0022.2.171	ESTAGIÁRIOS	3.000,00
<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL</b>				
08.04.00	3.3.90.33.00	04.123.0031.2.311	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.04.00	3.3.90.36.01	04.123.0031.2.311	ESTAGIÁRIOS	500,00
<b>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO</b>				
09.01.00	3.3.90.39.99	04.122.0020.1.166	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	25.000,00
09.01.00	3.3.90.39.99	04.128.0020.1.162	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	25.000,00
<b>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE AUDITORIA GERAL</b>				
11.01.00	3.3.90.35.00	04.122.0040.2.414	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>				
12.01.00	3.1.90.11.02	06.181.0015.2.113	13. SALÁRIO	1.600,00
12.01.00	3.1.90.11.03	06.125.0015.2.114	PAGAMENTO DE FERIAS	3.000,00
12.01.00	3.3.90.30.03	06.125.0015.2.114	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	350,00
12.01.00	4.4.90.52.99	06.181.0015.2.112	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	4.400,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>				
13.01.00	3.3.50.43.01	08.242.0005.2.029	SUBVENÇÃO A APAE	35.000,00
13.01.00	3.3.90.30.01	08.122.0040.2.415	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	4.400,00
13.01.00	3.3.90.30.04	08.244.0005.2.026	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	8.600,00
13.01.00	3.3.90.36.01	08.241.0005.2.027	ESTAGIÁRIOS	300,00
13.01.00	3.3.90.36.02	08.122.0040.2.415	REMUN.PESSOA FÍSICA - EVENTOS	540,00
13.01.00	4.4.90.51.02	08.241.0005.2.027	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	100.000,00
13.01.00	4.4.90.52.99	08.122.0040.2.415	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	220,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE</b>				
14.01.00	3.3.50.43.08	08.243.0005.2.032	SUBVENÇÃO BARRAÇÃO DO AMOR	8.000,00
14.01.00	3.3.50.43.09	08.243.0005.2.032	SUBVENÇÃO LAR JERONIMO RIBEIRO	3.500,00
14.01.00	3.3.50.43.10	08.243.0005.2.032	SUBVENÇÃO CASA DA MENINA	3.500,00
14.01.00	4.4.50.42.03	08.243.0005.2.032	AUXILIO BARRAÇÃO DO AMOR	7.100,00
14.01.00	4.4.90.51.03	08.243.0005.2.032	OBRAS E URBANIZAÇÃO	450,00
14.01.00	4.4.90.52.01	08.243.0005.2.032	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	3.900,00
14.01.00	4.4.90.52.04	08.243.0005.2.032	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	430,00
14.01.00	4.4.90.52.06	08.243.0005.2.032	MAT.DESPORTIVO E DE RECREAÇÃO	500,00
14.01.00	4.4.90.52.99	08.243.0005.2.032	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	3.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
14.02.00	3.3.90.30.04	08.243.0005.2.032	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	1.200,00
<b>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA</b>				
15.01.00	3.3.90.36.01	04.122.0040.2.414	ESTAGIÁRIOS	2.000,00

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
16.02.00	3.1.90.13.02	10.301.0002.2.016	INSS	4.000,00
16.02.00	3.1.90.13.02	10.302.0002.2.014	INSS	10.000,00
16.02.00	3.3.90.14.00	10.301.0002.1.017	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	700,00
16.02.00	3.3.90.30.01	10.301.0002.2.016	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.600,00
16.02.00	3.3.90.30.02	10.301.0002.1.017	MAT.ESP.HOP,CLIN.ODON.LAB.AMB.	11.000,00
16.02.00	3.3.90.30.02	10.301.0002.2.016	MAT.ESP.HOP,CLIN.ODON.LAB.AMB.	7.000,00
16.02.00	3.3.90.32.00	10.302.0002.2.014	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	7.200,00
16.02.00	3.3.90.39.04	10.302.0002.2.014	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	8.000,00
16.02.00	3.3.90.39.05	10.122.0040.2.403	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	8.000,00
16.02.00	4.4.90.51.02	10.302.0002.1.020	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	659.109,60
16.02.00	4.4.90.51.02	10.302.0008.1.063	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	15.000,00
16.02.00	4.4.90.51.02	10.302.0008.1.064	EDIF INSTAL EQUIP. PARA OBRAS	99.749,76
16.02.00	4.4.90.52.01	10.122.0040.2.403	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
16.02.00	4.4.90.52.01	10.301.0004.2.025	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	2.000,00
16.02.00	4.4.90.52.04	10.302.0002.2.014	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	400,00
16.02.00	4.4.90.52.07	10.122.0040.2.403	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.000,00
16.02.00	4.4.90.52.08	10.302.0002.2.014	MOVEIS APAR.CLIN.ODON.HOSP.LAB	15.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
17.01.00	3.1.90.11.99	12.122.0040.2.408	OUTROS ENCARGOS E VANTAGENS	2.000,00
17.01.00	3.3.90.39.05	12.128.0020.1.162	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	46.860,54
17.01.00	3.3.90.39.16	12.126.0020.1.165	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	40.000,00
17.01.00	4.4.90.52.03	12.122.0020.1.160	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	94.011,17
17.01.00	4.4.90.52.07	12.123.0020.1.164	MOBILIÁRIO EM GERAL	25.000,00
<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>				
17.02.00	3.1.90.11.01	12.365.0001.2.008	VENCIMENTOS	30.000,00
17.02.00	3.1.90.13.03	12.365.0001.2.008	IPACI	4.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
17.03.00	3.3.90.30.01	12.361.0001.2.002	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	4.300,00
17.03.00	3.3.90.33.00	12.361.0001.2.002	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	3.000,00
17.03.00	3.3.90.39.20	12.361.0001.2.004	TRANSPORTE ESCOLAR	50.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>				
20.01.00	4.4.90.52.03	15.122.0040.2.407	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	3.000,00
20.01.00	4.4.90.52.07	15.122.0040.2.407	MOBILIÁRIO EM GERAL	800,00
<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>				
20.02.00	4.4.90.51.02	15.451.0010.1.082	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	700,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>				
21.01.00	3.3.90.30.05	15.452.0018.2.139	PECAS E ACESSOR.P/VÉÍCULOS	30.000,00
21.01.00	3.3.90.39.04	15.452.0018.2.139	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	20.000,00
<b>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS E ELETRIFICAÇÃO</b>				
22.01.00	3.3.90.39.08	15.452.0018.2.143	ENERGIA ELÉTRICA	8.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL</b>				
24.01.00	3.3.90.48.02	18.541.0012.1.096	AUXILIO BÔNUS ECOLÓGICO	200.000,00
24.01.00	4.4.90.51.03	18.541.0012.1.099	OBRAS E URBANIZAÇÃO	25.000,00
24.01.00	4.4.90.51.03	18.541.0012.2.097	OBRAS E URBANIZAÇÃO	25.000,00
24.01.00	4.4.90.51.03	18.541.0012.2.100	OBRAS E URBANIZAÇÃO	25.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL</b>				
26.01.00	3.1.90.11.01	15.452.0018.2.144	VENCIMENTOS	20.000,00
26.01.00	3.3.30.41.07	20.606.0006.1.042	CONTRIBUIÇÃO A INCAPER	24.000,00
26.01.00	4.4.90.52.99	20.605.0040.2.411	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	20.000,00

26.01.00	4.4.90.52.99	20.606.0006.1.042	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	99.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				
28.01.00	3.3.90.33.00	22.122.0040.2.405	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	20,00
28.01.00	3.3.90.35.00	23.691.0006.2.037	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00
28.01.00	3.3.90.39.15	23.691.0006.2.037	CONS.AREAS PUB.SERV.LIMP.URBAN	29.968,08
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				
29.01.00	3.1.90.11.01	04.122.0040.2.400	VENCIMENTOS	10.000,00
29.01.00	3.3.90.30.05	04.122.0040.2.400	PECAS E ACESSOR.P/VEÍCULOS	100.000,00
<b>TOTAL DE</b>				
ANULAÇÕES.....				2.320.830,74

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Setembro de 2002.

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº. 14.026/02**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N.º 5274, Art. 5º, item I, de 26/12/2001

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ **1.601.239,88** (Hum milhão, seiscentos e um mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>				
01.01.00	3.1.90.11.02	01.031.0040.2.412	13. SALARIO	12.000,00
01.01.00	3.3.90.30.03	01.031.0040.2.412	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	15.000,00
01.01.00	3.3.90.30.99	01.031.0040.2.412	MATERIAIS DIVERSOS	10.000,00
01.01.00	3.3.90.39.11	01.031.0040.2.412	TELEFONES	16.000,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
02.01.00	3.3.90.36.99	04.062.0040.2.414	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	2.000,00
<b>GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>				
04.01.00	3.1.90.11.02	04.122.0040.2.414	13. SALÁRIO	3.500,00
04.01.00	3.1.90.11.03	04.122.0040.2.414	PAGAMENTO DE FERIAS	14.000,00
04.01.00	3.3.90.30.04	04.122.0040.2.414	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	400,00
<b>SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO</b>				
06.02.00	3.1.90.11.02	04.122.0040.2.410	13. SALARIO	7.300,00
06.02.00	3.1.90.11.03	04.122.0040.2.410	PAGAMENTO DE FERIAS	2.000,00
06.02.00	3.1.90.11.99	04.122.0040.2.410	OUTROS ENCARGOS E VANTAGENS	18.700,00
06.02.00	3.1.90.13.01	04.122.0040.2.410	FGTS	35.000,00
06.02.00	3.1.90.13.02	04.122.0040.2.410	INSS	104.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>				
08.01.00	4.6.90.71.01	28.843.0000.2.999	FGTS	20.000,00
08.01.00	4.6.90.71.02	28.843.0000.2.999	INSS	130.000,00
<b>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO</b>				

09.01.00	4.4.90.51.02	04.122.0020.1.164	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	78.000,00
09.01.00	4.4.90.52.01	04.122.0020.1.164	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	3.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>				
12.01.00	3.1.90.11.02	04.122.0015.2.111	13. SALARIO	860,00
12.01.00	3.1.90.11.02	06.125.0015.2.114	13. SALARIO	1.400,00
12.01.00	3.1.90.11.03	04.122.0015.2.111	PAGAMENTO DE FERIAS	1.000,00
12.01.00	3.1.90.11.03	06.125.0015.2.114	PAGAMENTO DE FERIAS	1.350,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>				
13.01.00	3.3.90.36.03	08.422.0005.2.030	LOCACAO DE IMOVEIS PESS.FISICA	1.400,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE</b>				
14.01.00	3.3.90.14.00	08.122.0040.2.415	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	100,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
16.02.00	3.1.90.11.03	10.304.0003.2.024	PAGAMENTO DE FERIAS	300,00
16.02.00	3.1.90.13.01	10.122.0040.2.403	FGTS	18.300,00
16.02.00	3.1.90.13.03	10.301.0002.2.016	IPACI	65.000,00
16.02.00	3.3.50.43.38	10.302.0002.1.015	SUBVENCAO A AAS-ES	16.400,00
16.02.00	3.3.90.30.01	10.302.0002.2.014	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.840,00
16.02.00	3.3.90.36.99	10.302.0002.2.014	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	1.700,00
16.02.00	3.3.90.39.99	10.305.0003.2.022	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	500,00
16.02.00	4.4.90.51.02	10.302.0008.1.064	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	519.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
17.01.00	3.1.90.13.02	12.122.0040.2.408	INSS	16.350,00
17.01.00	3.1.90.13.03	12.122.0040.2.408	IPACI	67.629,60
<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>				
17.02.00	3.1.90.11.02	12.365.0001.2.008	13. SALARIO	2.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
17.03.00	3.1.90.13.03	12.361.0001.2.001	IPACI	85.800,00
17.03.00	3.3.90.36.02	12.361.0001.2.001	REMUN.PESSOA FISICA - EVENTOS	200,00
17.03.00	4.4.90.51.02	12.361.0001.1.007	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	326.710,28
17.03.00	4.4.90.52.01	12.361.0001.2.001	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL</b>				
26.01.00	3.1.90.11.03	20.122.0040.2.405	PAGAMENTO DE FERIAS	1.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....</b>				<b>1.601.239,88</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da Anulação de parcial e total de dotações orçamentárias nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal no 4.320/64, conforme segue:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>				
01.01.00	3.3.90.39.99	01.031.0040.2.412	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	28.000,00
01.01.00	4.4.90.52.01	01.031.0040.2.412	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	10.000,00
01.01.00	4.4.90.52.03	01.031.0040.2.412	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	15.000,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
02.01.00	3.3.90.39.09	04.062.0040.2.414	LOCACAO IMOVEIS-PESSOA JURIDIC	2.000,00
02.01.00	3.3.90.91.00	04.062.0040.2.414	SENTENCAS JUDICIAIS	23.000,00
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
03.01.00	3.3.90.39.05	04.122.0040.2.414	SELECAO TREINAMENTO DE PESSOAL	1.000,00
03.01.00	4.4.90.52.03	04.122.0040.2.414	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	4.000,00
<b>GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>				
04.01.00	3.3.90.39.03	04.122.0040.2.414	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	2.500,00
04.01.00	3.3.90.39.14	04.122.0040.2.414	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	400,00
04.01.00	4.4.90.52.07	04.122.0040.2.414	MOBILIARIO EM GERAL	1.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
06.01.00	3.3.90.33.00	04.122.0040.2.410	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	1.000,00
06.01.00	3.3.90.36.01	04.122.0040.2.410	ESTAGIARIOS	2.900,00

06.01.003.3.90.39.05	04.122.0040.2.410	SELECAO TREINAMENTO DE PESSOAL	4.000,00
06.01.003.3.90.39.07	04.122.0040.2.410	AGUA E ESGOTO	10.000,00
06.01.003.3.90.39.14	04.122.0040.2.410	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	3.409,00

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO**

06.02.003.1.90.09.00	04.122.0040.2.410	SALARIO-FAMILIA	9.300,00
06.02.003.1.90.13.03	04.122.0040.2.410	IPACI	3.700,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

08.01.003.2.90.21.04	28.843.0000.2.999	JUROS DIV.CONTR.BNDES	30.000,00
----------------------	-------------------	-----------------------	-----------

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS**

08.02.003.3.90.39.06	04.125.0022.2.171	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIOD	1.900,00
08.02.004.4.90.52.01	04.125.0022.2.171	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	500,00
08.02.004.4.90.52.04	04.125.0022.2.171	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	4.000,00

**DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

08.03.004.4.90.52.02	04.129.0022.2.169	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	500,00
----------------------	-------------------	--------------------------------	--------

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL**

08.04.003.3.90.39.14	04.123.0031.2.311	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.370,00
08.04.004.4.90.52.01	04.123.0031.2.311	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	500,00
08.04.004.4.90.52.02	04.123.0031.2.311	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	400,00

**TESOURARIA GERAL DO MUNICÍPIO**

08.05.003.3.90.14.00	04.123.0031.2.312	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	500,00
08.05.003.3.90.36.99	04.123.0031.2.312	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	1.000,00
08.05.003.3.90.39.03	04.123.0031.2.312	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	1.500,00
08.05.004.4.90.52.02	04.123.0031.2.312	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	500,00

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

09.01.003.3.90.30.04	04.121.0030.2.309	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	2.000,00
09.01.003.3.90.33.00	04.121.0030.2.309	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	2.000,00
09.01.003.3.90.36.99	04.129.0020.1.163	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	3.000,00
09.01.003.3.90.39.16	04.126.0020.1.161	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMATICA	41.000,00
09.01.003.3.90.39.19	04.121.0030.2.309	LOCACAO VEIC.AUTOMOTORES	2.000,00
09.01.003.3.90.39.99	04.122.0020.1.166	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	50.000,00
09.01.003.3.90.39.99	04.128.0020.1.162	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	30.000,00
09.01.004.4.90.52.01	04.121.0030.2.309	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
09.01.004.4.90.52.03	04.122.0020.1.159	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	30.000,00
09.01.004.4.90.52.03	04.126.0020.1.160	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	15.000,00
09.01.004.4.90.52.03	15.121.0030.1.300	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	10.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPITACAO DE RECURSOS**

10.01.003.3.90.33.00	04.123.0030.2.308	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	4.000,00
10.01.003.3.90.39.06	04.123.0030.2.308	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIOD	492,00

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE AUDITORIA GERAL**

11.01.003.3.90.39.05	04.122.0040.2.414	SELECAO TREINAMENTO DE PESSOAL	985,00
11.01.003.3.90.39.14	04.122.0040.2.414	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	3.000,00
11.01.004.4.90.52.07	04.122.0040.2.414	MOBILIARIO EM GERAL	500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

12.01.003.1.90.11.03	06.181.0015.2.113	PAGAMENTO DE FERIAS	2.350,00
12.01.003.3.90.39.14	06.122.0040.2.404	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	5.909,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

13.01.003.3.50.43.01	08.242.0005.2.029	SUBVENCAO A APAE	1.400,00
13.01.004.4.90.51.02	08.241.0005.2.027	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	30.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

14.01.003.3.50.43.08	08.243.0005.2.032	SUBVENCAO BARRACAO DO AMOR	100,00
----------------------	-------------------	----------------------------	--------

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA**

15.01.003.3.90.30.01	04.122.0040.2.414	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	2.000,00
15.01.003.3.90.30.03	04.122.0040.2.414	MATERIAL DE CURTA DURACAO	500,00
15.01.003.3.90.30.99	04.122.0040.2.414	MATERIAIS DIVERSOS	500,00
15.01.003.3.90.36.01	04.122.0040.2.414	ESTAGIARIOS	200,00

15.01.003.3.90.39.03	04.122.0040.2.414	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	985,00
15.01.003.3.90.39.05	04.122.0040.2.414	SELECAO TREINAMENTO DE PESSOAL	1.970,00
15.01.003.3.90.39.06	04.122.0040.2.414	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIOD	492,00
15.01.003.3.90.39.10	04.122.0040.2.414	SERVICOS DE COMUNICACAO	492,00
15.01.003.3.90.39.14	04.122.0040.2.414	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	3.409,00
15.01.003.3.90.39.99	04.122.0040.2.414	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	492,00
15.01.004.4.90.52.01	04.122.0040.2.414	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	500,00
15.01.004.4.90.52.02	04.122.0040.2.414	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	1.000,00
15.01.004.4.90.52.07	04.122.0040.2.414	MOBILIARIO EM GERAL	723,00
15.01.004.4.90.52.99	04.122.0040.2.414	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.02.003.1.90.11.03	10.302.0002.2.014	PAGAMENTO DE FERIAS	300,00
16.02.003.1.90.13.02	10.301.0002.2.018	INSS	83.300,00
16.02.003.3.50.43.11	10.302.0002.1.015	SUBVENCAO HOSP.INFANTIL	50.000,00
16.02.003.3.90.14.00	10.301.0002.1.017	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.840,00
16.02.003.3.90.39.04	10.304.0003.2.024	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	1.700,00
16.02.003.3.90.39.18	10.302.0002.2.019	PRESTACAO SERVIC.HOSPITALARES	50.000,00
16.02.004.4.90.51.02	10.302.0002.2.014	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	16.400,00
16.02.004.4.90.52.02	10.122.0040.2.403	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.01.003.1.90.11.99	12.122.0040.2.408	OUTROS ENCARGOS E VANTAGENS	2.650,00
17.01.003.2.90.21.01	12.843.0040.2.999	FGTS	1.000,00
17.01.003.2.90.21.02	12.843.0040.2.999	INSS	1.000,00
17.01.003.2.90.21.03	12.843.0040.2.999	IPACI	1.000,00
17.01.003.2.90.21.99	12.843.0040.2.999	OUTROS JUROS S/DIV.POR CONTR.	500,00
17.01.003.2.90.22.01	12.843.0040.2.999	FGTS	1.000,00
17.01.003.2.90.22.02	12.843.0040.2.999	INSS	1.000,00
17.01.003.2.90.22.03	12.843.0040.2.999	IPACI	1.000,00
17.01.003.2.90.22.99	12.843.0040.2.999	OUTROS ENCARG.S/DIV.POR CONTR.	500,00
17.01.003.3.90.39.99	12.122.0040.2.408	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	9.000,00
17.01.003.3.90.39.99	12.123.0020.1.164	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	12.000,00
17.01.004.4.90.52.03	12.122.0020.1.160	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	25.000,00
17.01.004.4.90.52.03	12.122.0040.2.408	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	7.000,00
17.01.004.6.90.71.99	12.843.0040.2.999	OUTROS	500,00

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

17.02.003.1.90.11.99	12.365.0001.2.008	OUTROS ENCARGOS E VANTAGENS	2.300,00
17.02.003.1.90.13.03	12.365.0001.2.008	IPACI	27.500,00
17.02.003.3.50.43.14	12.365.0001.2.008	PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	67.000,00
17.02.003.3.90.39.12	12.365.0001.2.008	REPAR.E CONSERV.DE IMOVEIS	13.000,00
17.02.004.4.90.52.03	12.365.0001.2.008	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM	5.000,00
17.02.004.4.90.52.07	12.365.0001.1.011	MOBILIARIO EM GERAL	6.000,00
17.02.004.4.90.52.99	12.365.0001.1.011	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	10.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.03.003.1.90.11.01	12.361.0001.2.001	VENCIMENTOS	51.000,00
17.03.003.1.90.11.99	12.361.0001.2.001	OUTROS ENCARGOS E VANTAGENS	57.479,60
17.03.003.1.90.13.02	12.361.0001.2.001	INSS	16.350,00
17.03.003.2.90.21.01	12.843.0040.2.999	FGTS	1.000,00
17.03.003.2.90.21.02	12.843.0040.2.999	INSS	1.000,00
17.03.003.2.90.21.03	12.843.0040.2.999	IPACI	1.000,00
17.03.003.2.90.21.99	12.843.0040.2.999	OUTROS JUROS S/DIV.POR CONTR.	500,00
17.03.003.2.90.22.01	12.843.0040.2.999	FGTS	1.000,00
17.03.003.2.90.22.02	12.843.0040.2.999	INSS	1.000,00
17.03.003.2.90.22.03	12.843.0040.2.999	IPACI	1.000,00
17.03.003.2.90.22.99	12.843.0040.2.999	OUTROS ENCARG.S/DIV.POR CONTR.	500,00
17.03.003.3.90.33.00	12.361.0001.2.002	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	200,00
17.03.003.3.90.39.04	12.361.0001.2.001	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	8.000,00
17.03.003.3.90.39.05	12.361.0001.2.002	SELECAO TREINAMENTO DE PESSOAL	100.000,00
17.03.004.4.90.51.02	12.361.0008.1.061	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	101.710,28
17.03.004.4.90.52.99	12.361.0001.1.007	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

18.01.004.4.90.51.04	13.391.0017.2.118	OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA	56,00
----------------------	-------------------	------------------------------	-------

<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>			
20.02.003.3.90.30.99	15.122.0040.2.407	MATERIAIS DIVERSOS	4.417,00
<b>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO</b>			
23.01.003.3.90.14.00	08.422.0005.2.033	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	500,00
23.01.003.3.90.14.00	11.122.0040.2.406	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	4.930,00
23.01.003.3.90.14.00	11.334.0008.1.073	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
23.01.003.3.90.30.01	08.244.0005.2.031	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.000,00
23.01.003.3.90.30.01	08.422.0005.2.033	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.000,00
23.01.003.3.90.30.01	11.334.0007.2.045	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.000,00
23.01.003.3.90.30.01	11.334.0008.1.073	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	2.000,00
23.01.003.3.90.30.03	11.334.0007.2.045	MATERIAL DE CURTA DURACAO	500,00
23.01.003.3.90.30.03	11.334.0008.1.073	MATERIAL DE CURTA DURACAO	4.000,00
23.01.003.3.90.30.03	16.482.0008.1.067	MATERIAL DE CURTA DURACAO	3.000,00
23.01.003.3.90.30.04	08.244.0005.2.031	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	5.000,00
23.01.003.3.90.30.04	11.334.0008.1.073	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	4.000,00
23.01.003.3.90.30.99	08.244.0005.2.031	MATERIAIS DIVERSOS	1.000,00
23.01.003.3.90.30.99	08.422.0005.1.034	MATERIAIS DIVERSOS	1.000,00
23.01.003.3.90.30.99	11.334.0008.1.073	MATERIAIS DIVERSOS	1.000,00
23.01.003.3.90.32.00	11.334.0008.1.073	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	1.000,00
23.01.003.3.90.33.00	08.244.0005.2.031	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	2.000,00
23.01.003.3.90.33.00	11.122.0040.2.406	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	1.000,00
23.01.003.3.90.33.00	11.334.0008.1.073	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	1.000,00
23.01.003.3.90.35.00	11.334.0007.1.046	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.200,00
23.01.003.3.90.36.01	08.422.0005.2.033	ESTAGIARIOS	2.000,00
23.01.003.3.90.36.02	08.422.0005.1.034	REMUN.PESSOA FISICA - EVENTOS	1.000,00
23.01.003.3.90.36.03	11.122.0040.2.406	LOCACAO DE IMOVEIS PESS.FISICA	6.000,00
23.01.003.3.90.36.99	08.422.0005.1.034	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	500,00
23.01.003.3.90.36.99	11.122.0040.2.406	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	1.700,00
23.01.003.3.90.36.99	11.334.0007.1.046	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	500,00
23.01.003.3.90.36.99	11.334.0007.2.045	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	500,00
23.01.003.3.90.36.99	11.334.0008.1.073	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	1.000,00
23.01.003.3.90.39.03	11.122.0040.2.406	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	985,00
23.01.003.3.90.39.03	11.334.0007.1.046	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	985,00
23.01.003.3.90.39.03	11.334.0007.2.045	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	492,00
23.01.003.3.90.39.03	11.334.0008.1.073	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	985,00
23.01.003.3.90.39.06	11.122.0040.2.406	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIOD	1.000,00
23.01.003.3.90.39.10	11.122.0040.2.406	SERVICOS DE COMUNICACAO	985,00
23.01.003.3.90.39.12	11.122.0040.2.406	REPAR.E CONSERV.DE IMOVEIS	985,00
23.01.003.3.90.39.16	11.334.0007.1.046	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	985,00
23.01.003.3.90.39.17	08.422.0005.1.034	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.924,00
23.01.003.3.90.39.17	11.334.0008.1.073	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.894,00
23.01.003.3.90.39.99	11.122.0040.2.406	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	985,00
23.01.004.4.90.51.04	11.334.0007.1.046	OBRAS BENEFITORIA E MELHORIA	1.970,00
23.01.004.4.90.51.04	11.334.0007.2.045	OBRAS BENEFITORIA E MELHORIA	2.954,00
23.01.004.4.90.52.01	11.122.0040.2.406	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
23.01.004.4.90.52.01	11.334.0007.1.046	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	500,00
23.01.004.4.90.52.01	11.334.0007.2.045	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
23.01.004.4.90.52.02	11.122.0040.2.406	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	1.000,00
23.01.004.4.90.52.02	11.334.0007.1.046	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	500,00
23.01.004.4.90.52.02	11.334.0007.2.045	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	500,00
23.01.004.4.90.52.04	11.122.0040.2.406	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	1.000,00
23.01.004.4.90.52.07	08.422.0005.2.033	MOBILIARIO EM GERAL	2.000,00
23.01.004.4.90.52.07	11.122.0040.2.406	MOBILIARIO EM GERAL	1.900,00
23.01.004.4.90.52.07	11.334.0007.1.046	MOBILIARIO EM GERAL	1.000,00
23.01.004.4.90.52.07	11.334.0007.2.045	MOBILIARIO EM GERAL	1.000,00
23.01.004.4.90.52.99	11.122.0040.2.406	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	500,00
23.01.004.4.90.52.99	11.334.0007.1.046	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	800,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL</b>			
24.01.004.4.90.51.03	18.541.0012.1.099	OBRAS E URBANIZACAO	20.000,00
24.01.004.4.90.51.03	18.541.0012.2.100	OBRAS E URBANIZACAO	20.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL</b>			
26.01.003.1.90.11.03	15.452.0018.2.144	PAGAMENTO DE FERIAS	1.000,00
26.01.003.3.90.39.14	20.122.0040.2.405	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	

20.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
28.01.003.3.90.39.14	22.122.0040.2.405	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	5.000,00
28.01.003.3.90.39.15	23.691.0006.2.037	CONS.AREAS PUB.SERV.LIMP.URBAN	30.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
29.01.003.3.90.30.05	04.122.0040.2.400	PECAS E ACESSOR.P/VEICULOS	70.000,00
29.01.003.3.90.39.04	04.122.0040.2.400	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	30.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS</b>			
30.01.003.3.90.30.04	27.813.0013.2.108	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	4.000,00
30.01.003.3.90.32.00	27.812.0013.2.102	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	3.000,00
30.01.004.4.90.51.01	27.811.0013.1.106	ESTUDOS E PROJETOS	29.000,00
30.01.004.4.90.51.01	27.812.0008.1.054	ESTUDOS E PROJETOS	9.000,00
30.01.004.4.90.51.01	27.812.0013.1.106	ESTUDOS E PROJETOS	8.000,00
30.01.004.4.90.51.02	27.811.0013.1.106	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	6.000,00
30.01.004.4.90.51.02	27.812.0013.1.107	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	95.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>			
31.01.003.3.90.30.03	04.182.0040.2.418	MATERIAL DE CURTA DURACAO	7.000,00
31.01.003.3.90.39.14	04.182.0040.2.418	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	2.500,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES.....</b>			<b>1.601.239,88</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº. 14.053/02**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N.º 5274, Art. 5º, item I, de 26/12/2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.906.846,63**( Três milhões, novecentos e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>				
01.01.00	3.3.90.30.04	01.031.0040.2.412	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	2.000,00
01.01.00	3.3.90.30.99	01.031.0040.2.412	MATERIAIS DIVERSOS	1.000,00
01.01.00	3.3.90.39.14	01.031.0040.2.412	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	3.000,00
01.01.00	3.3.90.39.16	01.031.0040.2.412	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	1.250,00
01.01.00	3.3.90.92.00	01.031.0040.2.412	DESP. DE EXERC ANTERIORES	65.000,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
02.01.00	3.1.90.11.01	04.062.0040.2.414	VENCIMENTOS	2.000,00
02.01.00	3.1.90.11.02	04.062.0040.2.414	13. SALÁRIO	3.000,00
02.01.00	3.3.90.36.99	04.062.0040.2.414	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	2.000,00
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
03.01.00	3.3.90.35.00	04.122.0040.2.414	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.139,00
<b>OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
03.02.00	3.1.90.11.02	04.122.0040.2.414	13. SALÁRIO	1.650,00
<b>GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>				
04.01.00	3.1.90.11.01	04.122.0040.2.414	VENCIMENTOS	45.392,00

04.01.00	3.190.11.02	04.122.0040.2.414	13. SALÁRIO	13.500,00
04.01.00	3.190.11.03	04.122.0040.2.414	PAGAMENTO DE FERIAS	20.000,00
04.01.00	3.390.30.04	04.122.0040.2.414	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	2.290,00
04.01.00	3.390.30.99	04.122.0040.2.414	MATERIAIS DIVERSOS	5.200,00

**GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE ITAÓCA**

05.01.00	3.190.11.01	04.122.0040.2.414	VENCIMENTOS	7.000,00
05.01.00	3.190.11.02	04.122.0040.2.414	13. SALÁRIO	2.800,68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

06.01.00	3.190.11.01	04.122.0040.2.410	VENCIMENTOS	78.763,98
06.01.00	3.3.90.39.08	04.122.0040.2.410	ENERGIA ELÉTRICA	65.000,00
06.01.00	3.390.39.09	04.122.0040.2.410	LOCAÇÃO IMOVEIS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.01.00	3.390.39.11	04.122.0040.2.410	TELEFONES	23.491,90
06.01.00	3.390.39.99	04.122.0040.2.410	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURID	4.266,40

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO**

06.02.00	3.190.01.00	09.272.0040.2.409	APOSENTADORIAS E REFORMAS	120.687,79
06.02.00	3.190.03.00	09.272.0040.2.409	PENSÕES	39.484,95
06.02.00	3.190.11.01	04.122.0040.2.410	VENCIMENTOS	9.848,00
06.02.00	3.190.11.02	04.122.0040.2.410	13. SALÁRIO	9.000,00
06.02.00	3.190.11.03	04.122.0040.2.410	PAGAMENTO DE FERIAS	2.000,00
06.02.00	3.190.11.99	04.122.0040.2.410	OUTROS ENCARGOS E VANTAGENS	92.481,80
06.02.00	3.190.13.01	04.122.0040.2.410	FGTS	35.000,00
06.02.00	3.190.13.02	04.122.0040.2.410	INSS	104.500,00
06.02.00	3.190.13.03	04.122.0040.2.410	IPACI	30.876,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

08.01.00	3.290.21.04	28.843.0000.2.999	JUROS DIV.CONTR.BNDES	6.610,00
08.01.00	3.390.39.09	04.123.0040.2.401	LOCAÇÃO IMOVEIS-PESSOA JURÍDICA	2.600,00
08.01.00	3.390.39.99	04.123.0040.2.401	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURID	11.400,00
08.01.00	3.390.39.99	04.129.0022.2.170	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURID	200,00
08.01.00	4.690.71.01	28.843.0000.2.999	FGTS	55.935,04
08.01.00	4.690.71.02	28.843.0000.2.999	INSS	140.060,70

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS**

08.02.00	3.390.30.01	04.125.0022.2.171	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.050,00
----------	-------------	-------------------	--------------------------------	----------

**TESOURARIA GERAL DO MUNICÍPIO**

08.05.00	3.190.11.01	04.123.0031.2.312	VENCIMENTOS	3.075,00
----------	-------------	-------------------	-------------	----------

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

09.01.00	3.390.14.00	04.121.0030.2.309	DIARIAS-PESSOA CIVIL	3.000,00
09.01.00	3.390.35.00	04.122.0020.1.166	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00
09.01.00	4.490.51.02	04.122.0020.1.164	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	78.000,00
09.01.00	4.490.52.01	04.122.0020.1.164	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	3.000,00
09.01.00	4.590.65.00	04.121.0030.2.309	CONSTIT OU AUMENT CAP DE EMPR	63.130,00

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE AUDITORIA GERAL**

11.01.00	3.190.11.01	04.122.0040.2.414	VENCIMENTOS	6.930,36
11.01.00	3.190.11.02	04.122.0040.2.414	13. SALÁRIO	3.500,00
11.01.00	3.390.39.17	04.122.0040.2.414	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	700,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

12.01.00	3.190.11.01	04.122.0015.2.111	VENCIMENTOS	17.042,00
12.01.00	3.190.11.01	06.122.0040.2.404	VENCIMENTOS	12.128,64
12.01.00	3.190.11.01	06.125.0015.2.114	VENCIMENTOS	15.873,23
12.01.00	3.190.11.01	06.181.0015.2.112	VENCIMENTOS	6.894,00
12.01.00	3.190.11.01	06.181.0015.2.113	VENCIMENTOS	8.650,90
12.01.00	3.190.11.02	04.122.0015.2.111	13. SALÁRIO	2.060,00
12.01.00	3.190.11.02	06.122.0040.2.404	13. SALÁRIO	3.700,00
12.01.00	3.190.11.02	06.125.0015.2.114	13. SALÁRIO	3.130,00
12.01.00	3.190.11.03	04.122.0015.2.111	PAGAMENTO DE FERIAS	20.000,00
12.01.00	3.190.11.03	06.125.0015.2.114	PAGAMENTO DE FERIAS	4.550,00
12.01.00	3.190.11.03	06.181.0015.2.112	PAGAMENTO DE FERIAS	6.036,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

13.01.00	3.190.11.01	08.122.0040.2.415	VENCIMENTOS	23.281,98
13.01.00	3.190.11.02	08.122.0040.2.415	13. SALÁRIO	4.000,00
13.01.00	3.190.11.03	08.122.0040.2.415	PAGAMENTO DE FERIAS	12.000,00
13.01.00	3.390.14.00	08.122.0040.2.415	DIARIAS-PESSOA CIVIL	500,00
13.01.00	3.390.36.03	08.422.0005.2.030	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESS.FÍSICA	1.400,00
13.01.00	3.390.36.99	08.122.0040.2.415	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	2.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

13.02.00	3.350.43.01	08.242.0005.2.029	SUBVENÇÃO A APAE	4.661,18
----------	-------------	-------------------	------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

14.01.00	3.190.11.01	08.122.0040.2.415	VENCIMENTOS	25.628,11
14.01.00	3.390.14.00	08.122.0040.2.415	DIARIAS-PESSOA CIVIL	265,00

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

14.02.00	3.390.36.99	08.243.0005.2.032	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	3.900,00
----------	-------------	-------------------	----------------------------------	----------

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA**

15.01.00	3.190.11.01	04.122.0040.2.414	VENCIMENTOS	3.000,00
15.01.00	3.190.11.02	04.122.0040.2.414	13. SALÁRIO	3.500,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.02.00	3.190.11.01	10.301.0002.2.016	VENCIMENTOS	7.500,00
16.02.00	3.190.11.01	10.302.0002.2.014	VENCIMENTOS	95.200,00
16.02.00	3.190.11.03	10.304.0003.2.024	PAGAMENTO DE FERIAS	300,00
16.02.00	3.190.13.01	10.122.0040.2.403	FGTS	18.300,00
16.02.00	3.190.13.03	10.301.0002.2.016	IPACI	65.000,00
16.02.00	3.350.43.38	10.302.0002.1.015	SUBVENÇÃO A AAS-ES	16.400,00
16.02.00	3.390.14.00	10.122.0040.2.403	DIARIAS-PESSOA CIVIL	4.530,00
16.02.00	3.390.14.00	10.301.0004.2.025	DIARIAS-PESSOA CIVIL	260,00
16.02.00	3.390.30.01	10.302.0002.2.014	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.840,00
16.02.00	3.390.30.05	10.302.0002.2.014	PECAS E ACESSOR.P/VEÍCULOS	100,00
16.02.00	3.390.30.06	10.305.0003.2.022	COMBUST. E LUBRIF.P/ VEÍCULOS	42.000,00
16.02.00	3.390.30.99	10.122.0040.2.403	MATERIAIS DIVERSOS	1.000,00
16.02.00	3.390.36.03	10.302.0002.2.014	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESS.FÍSICA	240,00
16.02.00	3.390.36.99	10.302.0002.2.014	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	1.700,00
16.02.00	3.390.39.17	10.305.0003.2.022	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.321,25
16.02.00	3.390.39.99	10.122.0040.2.403	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURID	2.000,00
16.02.00	3.390.39.99	10.305.0003.2.022	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURID	500,00
16.02.00	4.490.51.02	10.302.0008.1.064	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	519.000,00
16.02.00	4.490.52.09	10.122.0040.2.403	VEÍCULOS E EQUIP. P/ VEÍCULOS	130.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.01.00	3.190.11.01	12.122.0040.2.408	VENCIMENTOS	10.000,50
17.01.00	3.190.11.99	12.122.0040.2.408	OUTROS ENCARGOS E VANTAGENS	389,83
17.01.00	3.190.13.02	12.122.0040.2.408	INSS	16.350,00
17.01.00	3.190.13.03	12.122.0040.2.408	IPACI	85.629,60
17.01.00	4.690.71.01	12.843.0040.2.999	FGTS	12.000,00
17.01.00	4.690.71.02	12.843.0040.2.999	INSS	7.000,00

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

17.02.00	3.190.11.02	12.365.0001.2.008	13. SALÁRIO	8.500,00
17.02.00	3.390.36.03	12.365.0001.2.008	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESS.FÍSICA	750,00
17.02.00	3.390.39.08	12.365.0001.2.008	ENERGIA ELÉTRICA	14.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.03.00	3.190.13.03	12.361.0001.2.001	IPACI	85.800,00
17.03.00	3.390.30.99	12.361.0001.2.001	MATERIAIS DIVERSOS	18.000,00
17.03.00	3.390.36.02	12.361.0001.2.001	REMUN.PESSOA FÍSICA - EVENTOS	200,00
17.03.00	3.390.39.99	12.361.0001.2.001	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURID	7.000,00
17.03.00	4.490.51.02	12.361.0001.1.007	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	989.975,19
17.03.00	4.490.52.01	12.361.0001.2.001	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
17.03.00	4.690.71.01	12.843.0040.2.999	FGTS	12.000,00
17.03.00	4.690.71.02	12.843.0040.2.999	INSS	7.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

20.01.00	3.390.35.00	15.122.0040.2.407	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.000,00
20.01.00	3.390.39.14	15.122.0040.2.407	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	500,00

**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

20.02.00	4.490.51.03	15.451.0010.1.089	OBRAS E URBANIZAÇÃO	701526
----------	-------------	-------------------	---------------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

21.01.00	3.190.11.01	15.452.0018.2.139	VENCIMENTOS	67.356,96
----------	-------------	-------------------	-------------	-----------

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA E PROJETOS ESPECIAIS E ELETRIFICAÇÃO**

22.01.00	3.190.11.01	15.452.0018.2.143	VENCIMENTOS	11.633,67
22.01.00	3.190.11.02	15.452.0018.2.143	13. SALÁRIO	550,00

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO**

23.01.00	3.190.11.01	11.122.0040.2.406	VENCIMENTOS	12.009,39
23.01.00	3.190.11.02	11.122.0040.2.406	13. SALÁRIO	2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL**

24.01.00	3.390.30.03	18.542.0012.2.101	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	2.300,00
24.01.00	4.490.51.02	18.541.0012.1.096	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	30.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOL. RURAL**

26.01.00	3.190.11.01	20.122.0040.2.405	VENCIMENTOS	19.234,75
26.01.00	3.190.11.02	20.122.0040.2.405	13. SALÁRIO	3.330,00
26.01.00	3.190.11.03	20.122.0040.2.405	PAGAMENTO DE FERIAS	15.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**

27.01.00	3.190.11.01	20.782.0011.2.093	VENCIMENTOS	22.895,68
27.01.00	3.190.11.03	20.782.0011.2.093	PAGAMENTO DE FERIAS	10.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

29.01.00	3.1.90.11.01	26.130.0021.2.168	VENCIMENTOS	9.880,13
29.01.00	3.3.90.30.06	04.122.0040.2.400	COMBUST. E LUBRIF.P/ VEÍCULOS	84.608,78
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS</b>				
30.01.00	3.1.90.11.01	27.122.0040.2.402	VENCIMENTOS	8.000,00
30.01.00	3.1.90.11.02	27.122.0040.2.402	13. SALÁRIO	3.300,00
30.01.00	3.3.90.39.01	27.813.0013.2.108	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	231,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....</b>				<b>3.906.846,63</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da Anulação de parcial e total de dotações orçamentárias nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal no 4.320/64, conforme segue:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>				
01.01.00	3.1.90.13.03	01.031.0040.2.412	IPACI	33.000,00
01.01.00	3.3.90.14.00	01.031.0040.2.412	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
01.01.00	3.3.90.30.03	01.031.0040.2.412	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	7.250,00
01.01.00	3.3.90.39.17	01.031.0040.2.412	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	19.000,00
01.01.00	3.3.90.39.99	01.031.0040.2.412	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	8.000,00

<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
02.01.00	3.3.90.30.01	04.062.0040.2.414	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.106,34
02.01.00	3.3.90.30.03	04.062.0040.2.414	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	400,00
02.01.00	3.3.90.30.99	04.062.0040.2.414	MATERIAIS DIVERSOS	465,94
02.01.00	3.3.90.33.00	04.062.0040.2.414	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOÇÃO	72,90
02.01.00	3.3.90.36.01	04.062.0040.2.414	ESTAGIÁRIOS	52,00
02.01.00	3.3.90.36.99	04.062.0040.2.414	OUTROS SERV. TERC. - PES. FÍSICA.	57,00
02.01.00	3.3.90.39.03	04.062.0040.2.414	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	292,00
02.01.00	3.3.90.39.06	04.062.0040.2.414	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	19,12
02.01.00	3.3.90.39.09	04.062.0040.2.414	LOCAÇÃO IMOVEIS-PESSOA JURÍDICA	9.754,00
02.01.00	3.3.90.39.10	04.062.0040.2.414	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	392,00
02.01.00	3.3.90.39.14	04.062.0040.2.414	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	3.909,00
02.01.00	3.3.90.39.99	04.062.0040.2.414	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	740,36
02.01.00	3.3.90.91.00	04.062.0040.2.414	SENTENÇAS JUDICIAIS	41.589,00
02.01.00	4.4.90.52.01	04.062.0040.2.414	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1,00
02.01.00	4.4.90.52.02	04.062.0040.2.414	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	250,00
02.01.00	4.4.90.52.04	04.062.0040.2.414	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	290,00
02.01.00	4.4.90.91.00	04.062.0040.2.414	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
03.01.00	3.1.90.11.02	04.122.0040.2.414	13. SALÁRIO	3.000,00
03.01.00	3.1.90.11.03	04.122.0040.2.414	PAGAMENTO DE FERIAS	1.200,00
03.01.00	3.3.90.39.05	04.122.0040.2.414	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	1.000,00
03.01.00	4.4.90.52.03	04.122.0040.2.414	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILMAGEM	4.000,00

<b>OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
03.02.00	3.3.90.14.00	04.122.0040.2.414	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	300,00
03.02.00	3.3.90.30.01	04.122.0040.2.414	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	56,00
03.02.00	3.3.90.30.03	04.122.0040.2.414	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	214,00
03.02.00	3.3.90.30.04	04.122.0040.2.414	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	160,20
03.02.00	3.3.90.30.99	04.122.0040.2.414	MATERIAIS DIVERSOS	186,30
03.02.00	3.3.90.33.00	04.122.0040.2.414	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOÇÃO	326,00
03.02.00	3.3.90.36.01	04.122.0040.2.414	ESTAGIÁRIOS	2.750,00
03.02.00	3.3.90.39.03	04.122.0040.2.414	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	492,00
03.02.00	3.3.90.39.06	04.122.0040.2.414	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	885,00
03.02.00	3.3.90.39.09	04.122.0040.2.414	LOCAÇÃO IMOVEIS-PESSOA JURÍDICA	4.018,00
03.02.00	3.3.90.39.10	04.122.0040.2.414	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	492,00
03.02.00	3.3.90.39.14	04.122.0040.2.414	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.409,00
03.02.00	4.4.90.52.01	04.122.0040.2.414	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	500,00
03.02.00	4.4.90.52.02	04.122.0040.2.414	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	500,00
03.02.00	4.4.90.52.04	04.122.0040.2.414	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	550,00
03.02.00	4.4.90.52.07	04.122.0040.2.414	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.000,00

<b>GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>				
04.01.00	3.3.90.14.00	04.122.0040.2.414	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	760,00
04.01.00	3.3.90.30.01	04.122.0040.2.414	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	194,48
04.01.00	3.3.90.30.03	04.122.0040.2.414	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	166,51
04.01.00	3.3.90.30.04	04.122.0040.2.414	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	304,00
04.01.00	3.3.90.30.99	04.122.0040.2.414	MATERIAIS DIVERSOS	40,00
04.01.00	3.3.90.39.03	04.122.0040.2.414	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	2.954,00
04.01.00	3.3.90.39.04	04.122.0040.2.414	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	894,00
04.01.00	3.3.90.39.10	04.122.0040.2.414	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	492,00
04.01.00	3.3.90.39.14	04.122.0040.2.414	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	3.318,00
04.01.00	4.4.90.52.01	04.122.0040.2.414	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	90,83
04.01.00	4.4.90.52.07	04.122.0040.2.414	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.000,00

<b>GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE ITAÓCA</b>				
05.01.00	3.3.90.30.01	04.122.0040.2.414	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	30,00
05.01.00	3.3.90.30.03	04.122.0040.2.414	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	52,00
05.01.00	3.3.90.39.14	04.122.0040.2.414	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	757,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
06.01.00	3.1.90.11.02	04.122.0040.2.410	13. SALÁRIO	6.000,00
06.01.00	3.3.90.33.00	04.122.0040.2.410	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	1.000,00
06.01.00	3.3.90.36.01	04.122.0040.2.410	ESTAGIÁRIOS	2.900,00
06.01.00	3.3.90.39.02	04.122.0040.2.410	LOCAÇÃO MAQUINA FOTOCOPIADORA	11.047,90
06.01.00	3.3.90.39.05	04.122.0040.2.410	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	4.000,00
06.01.00	3.3.90.39.07	04.122.0040.2.410	ÁGUA E ESGOTO	17.000,00
06.01.00	3.3.90.39.14	04.122.0040.2.410	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	3.409,00
06.01.00	4.4.90.52.01	04.122.0040.2.410	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
06.01.00	4.4.90.52.02	04.122.0040.2.410	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	427,00
06.01.00	4.4.90.52.07	04.122.0040.2.410	MOBILIÁRIO EM GERAL	500,00

<b>SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO</b>				
06.02.00	3.1.90.09.00	04.122.0040.2.410	SALARIO-FAMILIA	9.300,00
06.02.00	3.1.90.13.03	04.122.0040.2.410	IPACI	3.700,00
06.02.00	3.3.90.14.00	04.122.0040.2.410	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	650,00
06.02.00	3.3.90.30.01	04.122.0040.2.410	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	2.683,29
06.02.00	3.3.90.30.04	04.122.0040.2.410	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	500,00
06.02.00	3.3.90.30.99	04.122.0040.2.410	MATERIAIS DIVERSOS	570,56
06.02.00	3.3.90.33.00	04.122.0040.2.410	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	308,00
06.02.00	3.3.90.39.03	04.122.0040.2.410	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	70,00
06.02.00	3.3.90.39.06	04.122.0040.2.410	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	920,00
06.02.00	3.3.90.39.10	04.122.0040.2.410	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	385,00
06.02.00	4.4.90.52.02	04.122.0040.2.410	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	43,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS</b>				
07.01.00	3.3.90.30.03	04.122.0040.2.414	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	4.266,40
07.01.00	3.3.90.30.99	04.122.0040.2.414	MATERIAIS DIVERSOS	11,60
07.01.00	3.3.90.36.99	04.122.0040.2.414	OUTROS SERV. TERC. - PES. FÍSICA.	1.697,62
07.01.00	3.3.90.39.03	04.122.0040.2.414	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	1.321,95
07.01.00	3.3.90.39.04	04.122.0040.2.414	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	12,01
07.01.00	3.3.90.39.14	04.122.0040.2.414	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.909,00
07.01.00	3.3.90.39.99	04.122.0040.2.414	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	649,50
07.01.00	4.4.90.52.99	04.122.0040.2.414	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	1.394,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>				
08.01.00	3.1.90.11.01	04.123.0040.2.401	VENCIMENTOS	6.610,00
08.01.00	3.2.90.21.02	28.843.0000.2.999	INSS	3.840,00
08.01.00	3.2.90.21.03	28.843.0000.2.999	IPACI	70,00
08.01.00	3.2.90.21.04	28.843.0000.2.999	JUROS DIV.CONTR.BNDES	33.300,00
08.01.00	3.2.90.21.99	28.843.0000.2.999	OUTROS JUROS S/DIV.POR CONTR.	800,00
08.01.00	3.2.90.22.99	28.843.0000.2.999	OUTROS ENCARG.S/DIV.POR CONTR.	200,00
08.01.00	3.3.90.30.01	04.123.0040.2.401	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	147,91
08.01.00	3.3.90.30.01	04.129.0022.2.170	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	900,00
08.01.00	3.3.90.30.99	04.123.0040.2.401	MATERIAIS DIVERSOS	914,84
08.01.00	3.3.90.33.00	04.123.0040.2.401	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOÇÃO	703,85
08.01.00	3.3.90.35.00	04.129.0022.2.170	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	127,00

08.01.00	3.390.36.99	04.123.0040.2.401	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	127,00
08.01.00	3.390.36.99	04.129.0022.2.170	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	23,34
08.01.00	3.390.39.03	04.123.0040.2.401	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	250,00
08.01.00	3.390.39.04	04.123.0040.2.401	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	985,00
08.01.00	3.390.39.06	04.123.0040.2.401	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	985,00
08.01.00	3.390.39.10	04.123.0040.2.401	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	985,00
08.01.00	3.390.39.16	04.123.0040.2.401	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	654,00
08.01.00	3.390.39.17	04.129.0022.2.170	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.400,00
08.01.00	3.390.92.00	04.123.0040.2.401	DESP. DE EXERC ANTERIORES	2.246,31
08.01.00	4.490.52.01	04.123.0040.2.401	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	815,00
08.01.00	4.490.52.02	04.123.0040.2.401	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	1.000,00
08.01.00	4.4.90.52.09	04.123.0040.2.401	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	500,00
08.01.00	4.690.71.99	28.843.0000.2.999	OUTROS	1.000,00

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS**

08.02.00	3.390.14.00	04.125.0022.2.171	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.410,00
08.02.00	3.390.35.00	04.129.0022.2.172	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.300,00
08.02.00	3.390.39.03	04.125.0022.2.171	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	517,00
08.02.00	3.390.39.05	04.125.0022.2.171	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	985,00
08.02.00	3.390.39.06	04.125.0022.2.171	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	1.970,00
08.02.00	3.390.39.10	04.125.0022.2.171	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	70,00
08.02.00	4.490.52.01	04.125.0022.2.171	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	500,00
08.02.00	4.490.52.02	04.125.0022.2.171	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	100,00
08.02.00	4.490.52.04	04.125.0022.2.171	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	4.400,00

**DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

08.03.00	3.390.14.00	04.129.0022.2.169	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	195,00
08.03.00	3.390.30.01	04.129.0022.2.169	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	435,40
08.03.00	3.390.30.99	04.129.0022.2.169	MATERIAIS DIVERSOS	1.682,43
08.03.00	3.390.33.00	04.129.0022.2.169	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	500,00
08.03.00	3.390.39.03	04.129.0022.2.169	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	1.000,00
08.03.00	3.390.39.06	04.129.0022.2.169	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	295,00
08.03.00	3.390.39.99	04.129.0022.2.169	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURID	413,00
08.03.00	4.490.52.02	04.129.0022.2.169	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	500,00

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL**

08.04.00	3.390.14.00	04.123.0031.2.311	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	65,00
08.04.00	3.390.30.01	04.123.0031.2.311	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	286,26
08.04.00	3.390.30.99	04.123.0031.2.311	MATERIAIS DIVERSOS	205,43
08.04.00	3.390.33.00	04.123.0031.2.311	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	500,00
08.04.00	3.390.36.01	04.123.0031.2.311	ESTAGIÁRIOS	700,00
08.04.00	3.390.36.99	04.123.0031.2.311	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	1.000,00
08.04.00	3.390.39.03	04.123.0031.2.311	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	771,00
08.04.00	3.390.39.06	04.123.0031.2.311	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	37,00
08.04.00	3.390.39.14	04.123.0031.2.311	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.370,00
08.04.00	3.390.39.16	04.123.0031.2.311	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	58,00
08.04.00	3.390.39.99	04.123.0031.2.311	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURID	68,20
08.04.00	4.490.52.01	04.123.0031.2.311	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	500,00
08.04.00	4.490.52.02	04.123.0031.2.311	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	400,00
08.04.00	4.490.52.99	04.123.0031.2.311	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	20,00

**TESOURARIA GERAL DO MUNICÍPIO**

08.05.00	3.390.14.00	04.123.0031.2.312	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	500,00
08.05.00	3.390.30.01	04.123.0031.2.312	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	2.775,00
08.05.00	3.390.30.99	04.123.0031.2.312	MATERIAIS DIVERSOS	386,80
08.05.00	3.390.36.99	04.123.0031.2.312	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	1.000,00
08.05.00	3.390.39.03	04.123.0031.2.312	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	1.872,00
08.05.00	3.390.39.04	04.123.0031.2.312	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	1.220,00
08.05.00	4.490.52.02	04.123.0031.2.312	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	500,00

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

09.01.00	3.350.41.04	04.121.0030.1.310	CONT.ELAB.AGENDA CACHOEIRO XXI	1.000,00
09.01.00	3.390.30.04	04.121.0030.2.309	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	2.000,00
09.01.00	3.390.33.00	04.121.0030.2.309	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	2.000,00

09.01.00	3.390.35.00	04.121.0030.1.310	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
09.01.00	3.390.36.99	04.129.0020.1.163	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	3.000,00
09.01.00	3.390.39.16	04.126.0020.1.161	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	41.000,00
09.01.00	3.390.39.17	04.121.0030.2.309	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.000,00
09.01.00	3.390.39.19	04.121.0030.2.309	LOCAÇÃO VEIC.AUTOMOTORES	2.000,00
09.01.00	3.390.39.99	04.122.0020.1.166	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURÍDICA	54.000,00
09.01.00	3.390.39.99	04.128.0020.1.162	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURÍDICA	30.000,00
09.01.00	4.490.52.01	04.121.0030.2.309	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
09.01.00	4.490.52.03	04.122.0020.1.159	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILMAGEM	30.000,00
09.01.00	4.490.52.03	04.126.0020.1.160	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILMAGEM	15.000,00
09.01.00	4.490.52.03	15.121.0030.1.300	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILMAGEM	14.000,00
09.01.00	4.490.52.04	04.122.0020.1.159	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

10.01.00	3.390.33.00	04.123.0030.2.308	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	4.000,00
10.01.00	3.390.39.06	04.123.0030.2.308	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	492,00

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE AUDITORIA GERAL**

11.01.00	3.390.30.99	04.122.0040.2.414	MATERIAIS DIVERSOS	1.986,96
11.01.00	3.390.35.00	04.122.0040.2.414	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	640,00
11.01.00	3.390.39.03	04.122.0040.2.414	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	267,00
11.01.00	3.390.39.05	04.122.0040.2.414	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	985,00
11.01.00	3.390.39.06	04.122.0040.2.414	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	736,40
11.01.00	3.390.39.14	04.122.0040.2.414	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	3.000,00
11.01.00	4.490.52.02	04.122.0040.2.414	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	463,40
11.01.00	4.490.52.07	04.122.0040.2.414	MOBILIÁRIO EM GERAL	500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

12.01.00	3.190.11.02	06.181.0015.2.113	13. SALÁRIO	530,00
12.01.00	3.190.11.03	06.181.0015.2.113	PAGAMENTO DE FERIAS	3.550,00
12.01.00	3.390.30.01	06.122.0040.2.404	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	81,50
12.01.00	3.390.30.03	06.125.0015.2.114	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	2.572,61
12.01.00	3.390.30.99	06.122.0040.2.404	MATERIAIS DIVERSOS	25,60
12.01.00	3.390.39.03	06.122.0040.2.404	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	119,20
12.01.00	3.390.39.05	06.122.0040.2.404	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	70,00
12.01.00	3.390.39.14	06.122.0040.2.404	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	5.909,00
12.01.00	3.390.39.99	06.125.0015.2.114	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURÍDICA	50,00
12.01.00	3.390.39.99	06.122.0040.2.404	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURÍDICA	50,00
12.01.00	4.490.52.02	06.122.0040.2.404	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	25,00
12.01.00	4.490.52.03	06.181.0015.2.112	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILMAGEM	9.236,00
12.01.00	4.490.52.99	06.181.0015.2.112	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	3.358,55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

13.01.00	3.350.43.01	08.242.0005.2.029	SUBVENÇÃO A APAE	1.400,00
13.01.00	3.390.32.00	08.244.0005.2.026	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	3.276,18
13.01.00	4.490.51.02	08.241.0005.2.027	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	30.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

13.02.00	3.350.43.02	08.241.0005.2.027	SUBVENÇÃO ASILO JOÃO XXIII	4.661,18
----------	-------------	-------------------	----------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

14.01.00	3.350.43.06	08.243.0005.2.032	SUBVENÇÃO APRISCO REI DAVI	800,00
14.01.00	3.350.43.08	08.243.0005.2.032	SUBVENÇÃO BARRAÇÃO DO AMOR	500,00
14.01.00	3.350.43.09	08.243.0005.2.032	SUBVENÇÃO LAR JERONIMO RIBEIRO	500,00
14.01.00	3.350.43.10	08.243.0005.2.032	SUBVENÇÃO CASA DA MENINA	500,00
14.01.00	3.390.14.00	08.122.0040.2.415	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	55,00
14.01.00	3.390.30.01	08.243.0005.2.032	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	223,36
14.01.00	3.390.30.02	08.243.0005.2.032	MAT.ESP.HOP,CLIN,ODON,LAB.AMB.	372,00
14.01.00	3.390.30.03	08.243.0005.2.032	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	152,56
14.01.00	3.390.30.04	08.243.0005.2.032	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	802,50
14.01.00	3.390.30.99	08.243.0005.2.032	MATERIAIS DIVERSOS	266,75
14.01.00	3.390.32.00	08.243.0005.2.032	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	200,00
14.01.00	3.390.33.00	08.122.0040.2.415	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	21,20
14.01.00	3.390.36.03	08.122.0040.2.415	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESS.FÍSICA	400,00
14.01.00	3.390.36.99	08.243.0005.2.032	OUTROS SERV. TERC.- PES. FIS.	30,72

14.01.00	3.3.90.39.01	08.243.0005.2.032	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	302,00
14.01.00	3.3.90.39.03	08.243.0005.2.032	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	1.335,00
14.01.00	3.3.90.39.05	08.243.0005.2.032	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	340,00
14.01.00	3.3.90.39.10	08.243.0005.2.032	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	985,00
14.01.00	3.3.90.39.14	08.122.0040.2.415	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.909,00
14.01.00	3.3.90.39.17	08.243.0005.2.032	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	200,00
14.01.00	4.4.50.42.03	08.243.0005.2.032	AUXILIO BARRAÇÃO DO AMOR	900,00
14.01.00	4.4.90.51.03	08.243.0005.2.032	OBRAS E URBANIZAÇÃO	134,92
14.01.00	4.4.90.52.01	08.243.0005.2.032	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.224,00
14.01.00	4.4.90.52.02	08.243.0005.2.032	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	200,00
14.01.00	4.4.90.52.04	08.243.0005.2.032	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	570,00
14.01.00	4.4.90.52.05	08.243.0005.2.032	MAQ.APAR.FERR.UTENS.P/OFCINAS	618,80
14.01.00	4.4.90.52.06	08.243.0005.2.032	MAT.DESPORTIVO E DE RECREAÇÃO	1.648,00

14.01.00	4.4.90.52.07	08.243.0005.2.032	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.000,00
14.01.00	4.4.90.52.99	08.243.0005.2.032	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	523,13

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

14.02.00	3.3.90.30.04	08.243.0005.2.032	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	5.900,00
----------	--------------	-------------------	--------------------------------	----------

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA**

15.01.00	3.3.90.30.01	04.122.0040.2.414	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	2.000,00
15.01.00	3.3.90.30.03	04.122.0040.2.414	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	500,00
15.01.00	3.3.90.30.04	04.122.0040.2.414	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	500,00
15.01.00	3.3.90.30.99	04.122.0040.2.414	MATERIAIS DIVERSOS	500,00
15.01.00	3.3.90.36.01	04.122.0040.2.414	ESTAGIÁRIOS	200,00
15.01.00	3.3.90.39.03	04.122.0040.2.414	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	985,00
15.01.00	3.3.90.39.05	04.122.0040.2.414	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	1.970,00
15.01.00	3.3.90.39.06	04.122.0040.2.414	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	492,00
15.01.00	3.3.90.39.09	04.122.0040.2.414	LOCAÇÃO IMOVEIS-PESSOA JURÍDICA	212,00
15.01.00	3.3.90.39.10	04.122.0040.2.414	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	492,00
15.01.00	3.3.90.39.14	04.122.0040.2.414	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	4.409,00
15.01.00	3.3.90.39.99	04.122.0040.2.414	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	492,00
15.01.00	4.4.90.52.01	04.122.0040.2.414	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	500,00
15.01.00	4.4.90.52.02	04.122.0040.2.414	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	1.000,00
15.01.00	4.4.90.52.07	04.122.0040.2.414	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.000,00
15.01.00	4.4.90.52.99	04.122.0040.2.414	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	500,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.02.00	3.1.90.11.03	10.302.0002.2.014	PAGAMENTO DE FERIAS	300,00
16.02.00	3.1.90.13.02	10.301.0002.2.018	INSS	83.300,00
16.02.00	3.3.50.43.11	10.302.0002.1.015	SUBVENÇÃO HOSP.INFANTIL	53.300,00
16.02.00	3.3.90.14.00	10.301.0002.1.017	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.840,00
16.02.00	3.3.90.14.00	10.302.0002.2.014	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.140,00
16.02.00	3.3.90.30.05	10.305.0003.2.022	PECAS E ACESSOR.P/VEÍCULOS	1.000,00
16.02.00	3.3.90.30.06	10.302.0002.2.014	COMBUST. E LUBRIF.P/ VEÍCULOS	42.000,00
16.02.00	3.3.90.36.02	10.302.0002.2.014	REMUN.PESSOA FÍSICA - EVENTOS	240,00
16.02.00	3.3.90.36.03	10.301.0002.2.018	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESS.FÍSICA	5.349,25
16.02.00	3.3.90.39.01	10.301.0004.2.025	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	200,00
16.02.00	3.3.90.39.01	10.304.0003.2.024	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	1.000,00
16.02.00	3.3.90.39.01	10.305.0003.2.023	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	500,00
16.02.00	3.3.90.39.03	10.301.0004.2.025	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	500,00
16.02.00	3.3.90.39.03	10.302.0002.2.014	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	2.222,00
16.02.00	3.3.90.39.03	10.304.0003.2.024	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	1.000,00
16.02.00	3.3.90.39.04	10.122.0040.2.403	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	200,00
16.02.00	3.3.90.39.04	10.304.0003.2.024	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	1.700,00
16.02.00	3.3.90.39.06	10.301.0004.2.025	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	200,00
16.02.00	3.3.90.39.18	10.302.0002.2.019	PRESTAÇÃO SERVIC.HOSPITALARES	50.000,00
16.02.00	3.3.90.39.99	10.301.0002.1.017	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	2.000,00
16.02.00	4.4.90.51.02	10.302.0002.1.020	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	165.200,00
16.02.00	4.4.90.51.02	10.302.0002.2.014	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	16.400,00
16.02.00	4.4.90.52.02	10.122.0040.2.403	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	500,00
16.02.00	4.4.90.52.08	10.302.0002.2.014	MOVEIS APAR.CLIN.ODON.HOSP.LAB	20.000,00
16.02.00	4.6.90.71.03	10.843.0040.2.999	IPACI	70.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.01.00	3.1.90.11.99	12.122.0040.2.408	OUTROS ENCARGOS E VANTAGENS	2.650,00
17.01.00	3.2.90.21.01	12.843.0040.2.999	FGTS	1.000,00
17.01.00	3.2.90.21.02	12.843.0040.2.999	INSS	1.000,00
17.01.00	3.2.90.21.03	12.843.0040.2.999	IPACI	1.000,00
17.01.00	3.2.90.21.99	12.843.0040.2.999	OUTROS JUROS S/DIV.POR CONTR.	500,00
17.01.00	3.2.90.22.01	12.843.0040.2.999	FGTS	1.000,00
17.01.00	3.2.90.22.02	12.843.0040.2.999	INSS	1.000,00
17.01.00	3.2.90.22.03	12.843.0040.2.999	IPACI	1.000,00
17.01.00	3.2.90.22.99	12.843.0040.2.999	OUTROS ENCARG.S/DIV.POR CONTR.	500,00
17.01.00	3.3.90.30.01	12.122.0040.2.408	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	7.000,00
17.01.00	3.3.90.30.01	12.363.0001.2.010	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.000,00
17.01.00	3.3.90.30.05	12.122.0040.2.408	PECAS E ACESSOR.P/VEÍCULOS	7.000,00
17.01.00	3.3.90.36.03	12.122.0040.2.408	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESS.FÍSICA	1.800,00
17.01.00	3.3.90.36.99	12.122.0020.1.166	OUTROS SERV. TERC. - PES. FIS.	1.500,00
17.01.00	3.3.90.36.99	12.363.0001.2.010	OUTROS SERV. TERC. - PES. FIS.	1.600,00
17.01.00	3.3.90.39.04	12.122.0040.2.408	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	2.234,86
17.01.00	3.3.90.39.05	12.128.0020.1.162	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	7.711,01
17.01.00	3.3.90.39.07	12.122.0040.2.408	ÁGUA E ESGOTO	750,00
17.01.00	3.3.90.39.10	12.122.0040.2.408	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	2.401,00
17.01.00	3.3.90.39.12	12.122.0040.2.408	REPAR.E CONSERV.DE IMÓVEIS	2.924,00
17.01.00	3.3.90.39.14	12.122.0040.2.408	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	4.618,00
17.01.00	3.3.90.39.16	12.126.0020.1.165	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	2.604,00
17.01.00	3.3.90.39.99	12.122.0020.1.166	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	1.477,00
17.01.00	3.3.90.39.99	12.122.0040.2.408	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	9.000,00
17.01.00	3.3.90.39.99	12.123.0020.1.164	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	12.000,00
17.01.00	3.3.90.39.99	12.123.0020.1.164	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	1.022,00
17.01.00	4.4.90.51.02	12.122.0040.2.408	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	2.650,00
17.01.00	4.4.90.51.02	12.363.0001.2.010	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	2.924,00
17.01.00	4.4.90.52.01	12.122.0040.2.408	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	18.000,00
17.01.00	4.4.90.52.02	12.122.0040.2.408	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	2.000,00
17.01.00	4.4.90.52.03	12.122.0020.1.160	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILMAGEM	25.988,83
17.01.00	4.4.90.52.03	12.122.0040.2.408	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILMAGEM	36.859,00
17.01.00	4.4.90.52.04	12.122.0020.1.159	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	5.000,00
17.01.00	4.4.90.52.07	12.122.0040.2.408	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.068,00
17.01.00	4.4.90.52.07	12.123.0020.1.164	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.000,00
17.01.00	4.4.90.52.09	12.122.0020.1.159	VEÍCULOS E EQUIP. P/ VEÍCULOS	3.800,00
17.01.00	4.4.90.52.99	12.122.0020.1.159	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	9.897,16
17.01.00	4.4.90.52.99	12.122.0040.2.408	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	2.000,00
17.01.00	4.6.90.71.99	12.843.0040.2.999	OUTROS	500,00

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

17.02.00	3.1.90.11.01	12.365.0001.2.008	VENCIMENTOS	6.500,00
17.02.00	3.1.90.11.99	12.365.0001.2.008	OUTROS ENCARGOS E VANTAGENS	2.300,00
17.02.00	3.1.90.13.02	12.365.0001.2.008	INSS	389,83
17.02.00	3.1.90.13.03	12.365.0001.2.008	IPACI	27.500,00
17.02.00	3.3.50.43.14	12.365.0001.2.008	PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	74.850,00
17.02.00	3.3.90.30.01	12.365.0001.2.008	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	31.381,50
17.02.00	3.3.90.30.04	12.306.0001.2.005	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	10.000,00
17.02.00	3.3.90.33.00	12.365.0001.2.009	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOÇÃO	2.000,00
17.02.00	3.3.90.39.03	12.365.0001.2.008	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	2.179,00
17.02.00	3.3.90.39.07	12.365.0001.2.008	ÁGUA E ESGOTO	1.818,00
17.02.00	3.3.90.39.09	12.365.0001.2.008	LOCAÇÃO IMOVEIS-PESSOA JURÍDICA	2.954,00
17.02.00	3.3.90.39.12	12.365.0001.2.008	REPAR.E CONSERV. IMÓVEIS	13.000,00
17.02.00	3.3.90.39.99	12.365.0001.2.004	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	19.000,00
17.02.00	4.4.90.51.02	12.365.0001.1.011	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	278.402,74
17.02.00	4.4.90.52.01	12.365.0001.1.011	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	9.788,00
17.02.00	4.4.90.52.01	12.365.0001.2.008	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	15.845,88
17.02.00	4.4.90.52.02	12.365.0001.2.008	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	2.300,00
17.02.00	4.4.90.52.03	12.365.0001.2.008	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILMAGEM	10.000,00
17.02.00	4.4.90.52.07	12.365.0001.1.011	MOBILIÁRIO EM GERAL	30.000,00
17.02.00	4.4.90.52.07	12.365.0001.2.008	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.016,00
17.02.00	4.4.90.52.99	12.365.0001.1.011	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	17.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.03.00	3.1.90.11.01	12.361.0001.2.001	VENCIMENTOS	
				51.000,00
17.03.00	3.1.90.11.99	12.361.0001.2.001	OUTROS ENCARGOS E VANTAGENS	
				57.479,60
17.03.00	3.1.90.13.02	12.361.0001.2.001	INSS	
				16.350,00
17.03.00	3.2.90.21.01	12.843.0040.2.999	FGTS	
				1.000,00
17.03.00	3.2.90.21.02	12.843.0040.2.999	INSS	
				1.000,00
17.03.00	3.2.90.21.03	12.843.0040.2.999	IPACI	
				1.000,00
17.03.00	3.2.90.21.99	12.843.0040.2.999	OUTROS JUROS S/DIV.POR CONTR.	
				500,00
17.03.00	3.2.90.22.01	12.843.0040.2.999	FGTS	
				1.000,00
17.03.00	3.2.90.22.02	12.843.0040.2.999	INSS	
				1.000,00
17.03.00	3.2.90.22.03	12.843.0040.2.999	IPACI	
				1.000,00
17.03.00	3.2.90.22.99	12.843.0040.2.999	OUTROS ENCARG.S/DIV.POR CONTR.	
				500,00
17.03.00	3.3.90.30.01	12.361.0001.2.001	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	
				19.000,00
17.03.00	3.3.90.30.01	12.361.0001.2.002	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	
				5.000,00
17.03.00	3.3.90.30.04	12.306.0001.2.005	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	
				70.971,99
17.03.00	3.3.90.30.05	12.361.0001.2.001	PECAS E ACESSOR.P/VEÍCULOS	
				2.000,00
17.03.00	3.3.90.32.00	12.361.0001.2.001	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	
				1.000,00
17.03.00	3.3.90.33.00	12.361.0001.2.002	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOÇÃO	
				730,00
17.03.00	3.3.90.39.04	12.361.0001.2.001	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	
				8.000,00
17.03.00	3.3.90.39.05	12.361.0001.2.002	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	
				102.030,00
17.03.00	3.3.90.39.07	12.361.0001.2.001	ÁGUA E ESGOTO	
				23.100,00
17.03.00	3.3.90.39.12	12.361.0001.2.001	REPAR.E CONSERV.DE IMÓVEIS	
				8.240,00
17.03.00	3.3.90.39.17	12.361.0001.2.001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
				1.280,00
17.03.00	3.3.90.39.20	12.361.0001.2.004	TRANSPORTE ESCOLAR	
				22.000,00
17.03.00	4.4.90.51.01	12.361.0008.1.061	ESTUDOS E PROJETOS	
				5.687,33
17.03.00	4.4.90.51.02	12.361.0008.1.061	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	
				126.250,42
17.03.00	4.4.90.52.01	12.361.0001.1.007	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	
				17.000,00
17.03.00	4.4.90.52.01	12.361.0001.2.001	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	
				3.668,01
17.03.00	4.4.90.52.03	12.361.0001.1.003	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILMAGEM	
				21.603,96
17.03.00	4.4.90.52.03	12.361.0001.2.001	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILMAGEM	
				10.000,00
17.03.00	4.4.90.52.06	12.361.0001.1.013	MAT.DESPORTIVO E DE RECREAÇÃO	
				5.000,00
17.03.00	4.4.90.52.07	12.361.0001.1.007	MOBILIÁRIO EM GERAL	
				8.000,00
17.03.00	4.4.90.52.99	12.361.0001.1.007	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	
				1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

18.01.00	3.3.50.43.16	13.122.0040.2.413	SUBVENÇÃO AO INST.HIST.E GEOG.	
				1.000,00
18.01.00	3.3.50.43.17	13.122.0040.2.413	SUBVENÇÃO CASA DA CULTURA	
				1.000,00
18.01.00	3.3.50.43.18	13.122.0040.2.413	SUBVENÇÃO CONSERV.DE MUSICA	
				1.000,00
18.01.00	3.3.90.14.00	13.122.0040.2.413	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	
				155,00
18.01.00	3.3.90.30.01	13.391.0017.2.117	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	
				850,00
18.01.00	3.3.90.30.01	13.391.0017.2.118	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	
				110,14
18.01.00	3.3.90.30.03	13.391.0017.2.118	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	
				2.000,00
18.01.00	3.3.90.30.04	13.122.0040.2.413	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	
				904,00
18.01.00	3.3.90.30.99	13.122.0040.2.413	MATERIAIS DIVERSOS	
				1.790,52
18.01.00	3.3.90.32.00	23.695.0006.2.043	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	
				630,00
18.01.00	3.3.90.33.00	13.122.0040.2.413	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	
				359,95
18.01.00	3.3.90.33.00	23.695.0006.2.043	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	
				1.000,00
18.01.00	3.3.90.36.02	13.122.0040.2.413	REMUN.PESSOA FÍSICA - EVENTOS	
				1.460,00
18.01.00	3.3.90.36.99	13.122.0040.2.413	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	
				850,00
18.01.00	3.3.90.39.03	13.122.0040.2.413	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	
				2.462,00
18.01.00	3.3.90.39.06	13.122.0040.2.413	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	
				1.424,89
18.01.00	3.3.90.39.10	13.122.0040.2.413	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	
				985,00
18.01.00	3.3.90.39.10	23.695.0006.2.043	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	
				985,00
18.01.00	3.3.90.39.12	13.391.0017.2.117	REPAR.E CONSERV.DE IMÓVEIS	
				1.796,00
18.01.00	3.3.90.39.14	13.122.0040.2.413	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	
				909,00
18.01.00	3.3.90.39.99	13.122.0040.2.413	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	
				423,00
18.01.00	3.3.90.39.99	13.391.0017.2.117	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	
				12.006,00
18.01.00	3.3.90.39.99	13.391.0017.2.118	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	
				702,00
18.01.00	3.3.90.39.99	13.392.0017.2.119	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	
				3.570,00
18.01.00	4.4.50.42.07	13.122.0040.2.413	AUXILIO ACAD.CACH.DE LETRAS	
				500,00
18.01.00	4.4.50.42.08	13.122.0040.2.413	AUXILIO INSTIT.HIST.E GEOGRAF.	
				500,00
18.01.00	4.4.50.42.09	13.122.0040.2.413	AUXILIO A CASA DA CULTURA	
				500,00
18.01.00	4.4.50.42.10	13.122.0040.2.413	AUXILIO CONSERV.MUSICA	
				500,00

18.01.00	4.4.50.42.11	13.122.0040.2.413	AUXILIO BANDA 26 DE JULHO	
				500,00
18.01.00	4.4.50.42.12	13.122.0040.2.413	AUXILIO BANDA LIRA DE OURO	
				500,00
18.01.00	4.4.90.51.04	13.391.0017.2.117	OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA	
				696,00
18.01.00	4.4.90.51.04	13.391.0017.2.118	OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA	
				748,00
18.01.00	4.4.90.51.04	13.391.0017.2.118	OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA	
				56,00
18.01.00	4.4.90.52.01	13.392.0017.2.119	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	
				1.605,00
18.01.00	4.4.90.52.02	23.695.0006.2.043	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	
				470,00
18.01.00	4.4.90.52.04	13.392.0017.2.120	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	
				1.712,10
18.01.00	4.4.90.52.05	13.391.0017.2.118	MAQ.APAR.FERR.UTENS.P/OFFICINAS	
				1.000,00
18.01.00	4.4.90.52.07	23.695.0006.2.043	MOBILIÁRIO EM GERAL	
				194,00
18.01.00	4.4.90.52.99	13.122.0040.2.413	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	
				627,00
18.01.00	4.4.90.61.00	13.122.0040.2.413	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
				2.500,00

**FUNDO DE MANUTENÇÃO DO TEATRO RUBEM BRAGA**

18.02.00	3.3.90.30.04	13.122.0040.2.413	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	
				500,00
18.02.00	3.3.90.30.99	13.122.0040.2.413	MATERIAIS DIVERSOS	
				500,00
18.02.00	3.3.90.39.10	13.122.0040.2.413	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	
				492,00
18.02.00	3.3.90.39.99	13.122.0040.2.413	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	
				492,00
18.02.00	4.4.90.52.01	13.122.0040.2.413	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	
				500,00
18.02.00	4.4.90.52.99	13.122.0040.2.413	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	
				29.550,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

19.01.00	3.3.90.14.00	04.122.0040.2.414	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	
				920,00
19.01.00	3.3.90.30.99	04.122.0040.2.414	MATERIAIS DIVERSOS	
				363,38
19.01.00	3.3.90.33.00	04.122.0040.2.414	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOÇÃO	
				1.000,00
19.01.00	3.3.90.36.01	04.122.0040.2.414	ESTAGIÁRIOS	
				1.000,00
19.01.00	3.3.90.36.03	04.122.0040.2.414	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESS.FÍSICA	
				5.600,00
19.01.00	3.3.90.39.03	04.122.0040.2.414	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	
				345,00
19.01.00	3.3.90.39.06	04.122.0040.2.414	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	
				232,10
19.01.00	3.3.90.39.10	04.122.0040.2.414	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	
				1.970,00
19.01.00	3.3.90.39.14	04.122.0040.2.414	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	
				1.930,97
19.01.00	3.3.90.39.17	04.122.0040.2.414	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
				924,00
19.01.00	3.3.90.39.99	04.122.0040.2.414	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	
				819,00
19.01.00	4.4.90.52.01	04.122.0040.2.414	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	
				1.000,00
19.01.00	4.4.90.52.02	04.122.0040.2.414	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	
				500,00
19.01.00	4.4.90.52.04	04.122.0040.2.414	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	
				1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

20.01.00	3.3.90.30.01	15.122.0040.2.407	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	
				1.842,85
20.01.00	3.3.90.30.04	15.122.0040.2.407	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	
				838,00
20.01.00	3.3.90.39.03	15.122.0040.2.407	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	
				190,97
20.01.00	3.3.90.39.06	15.122.0040.2.407	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	
				192,00
20.01.00	3.3.90.39.14	15.122.0040.2.407	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	
				2.409,00
20.01.00	4.4.90.52.01	15.122.0040.2.407	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	
				500,00
20.01.00	4.4.90.52.02	15.122.0040.2.407	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	
				1.000,00
20.01.00	4.4.90.52.07	15.122.0040.2.407	MOBILIÁRIO EM GERAL	
				200,00
20.01.00	4.4.90.52.99	15.122.0040.2.407	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	
				500,00

**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

20.02.00	3.3.90.30.99	15.122.0040.2.407	MATERIAIS DIVERSOS	
				4.417,00
20.02.00	4.4.90.51.02	15.451.0010.1.082	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	
				6.704,62
20.02.00	4.4.90.51.02	15.451.0010.1.083	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	
				24.050,68
20.02.00	4.4.90.51.03	15.451.0008.1.050	OBRAS E URBANIZAÇÃO	
				16.015,26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

21.01.00	3.3.90.14.00	15.452.0018.2.139	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	
				2.000,00
21.01.00	3.3.90.30.01	15.452.0018.2.139	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	
				1.764,09
21.01.00	3.			

21.01.00	3.390.39.14	15.452.0018.2.139	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	5.635,00
21.01.00	4.490.51.02	15.452.0018.2.139	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	696,00
21.01.00	4.4.90.51.02	15.452.0018.2.141	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	2.740,00
21.01.00	4.4.90.51.03	15.452.0018.2.139	OBRAS E URBANIZAÇÃO	9.848,00
21.01.00	4.4.90.52.01	15.452.0018.2.139	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.110,00
21.01.00	4.4.90.52.02	15.452.0018.2.139	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	500,00
21.01.00	4.4.90.52.05	15.452.0018.2.139	MAQ.APAR.FERR.UTENS.P/OFICINAS	6.990,65
21.01.00	4.4.90.52.07	15.452.0018.2.139	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.000,00
21.01.00	4.4.90.52.99	15.452.0018.2.139	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	550,00

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA E PROJETOS ESPECIAIS E ELETRIFICAÇÃO**

22.01.00	3.390.14.00	15.452.0018.2.143	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.485,00
22.01.00	3.390.30.01	15.452.0018.2.143	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.455,45
22.01.00	3.390.30.03	15.452.0018.2.143	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	28,22
22.01.00	3.390.30.99	15.452.0018.2.143	MATERIAIS DIVERSOS	150,00
22.01.00	3.390.39.06	15.452.0018.2.143	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	492,00
22.01.00	3.390.39.08	15.452.0018.2.143	ENERGIA ELÉTRICA	106.600,00
22.01.00	3.390.39.10	15.452.0018.2.143	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	295,00
22.01.00	3.390.39.14	15.452.0018.2.143	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.909,00
22.01.00	4.4.90.52.01	15.452.0018.2.143	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	400,00
22.01.00	4.4.90.52.02	15.452.0018.2.143	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	400,00
22.01.00	4.4.90.52.05	15.452.0018.2.143	MAQ.APAR.FERR.UTENS.P/OFICINAS	1.000,00
22.01.00	4.4.90.52.07	15.452.0018.2.143	MOBILIÁRIO EM GERAL	783,00
22.01.00	4.4.90.52.09	15.452.0018.2.143	VEÍCULOS E EQUIP. P/ VEÍCULOS	11,88
22.01.00	4.4.90.52.99	15.452.0018.2.143	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	2.000,00

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO**

23.01.00	3.390.14.00	08.422.0005.2.033	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	500,00
23.01.00	3.390.14.00	11.122.0040.2.406	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	4.930,00
23.01.00	3.390.14.00	11.334.0008.1.073	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
23.01.00	3.390.30.01	08.244.0005.2.031	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.000,00
23.01.00	3.3.90.30.01	08.422.0005.1.034	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	905,50
23.01.00	3.390.30.01	08.422.0005.2.033	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.000,00
23.01.00	3.390.30.01	11.122.0040.2.406	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.746,50
23.01.00	3.390.30.01	11.334.0007.1.046	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.000,00
23.01.00	3.390.30.01	11.334.0007.2.045	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.000,00
23.01.00	3.390.30.01	11.334.0008.1.073	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	2.000,00
23.01.00	3.390.30.03	11.122.0040.2.406	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	653,11
23.01.00	3.390.30.03	11.334.0007.2.045	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	500,00
23.01.00	3.390.30.03	11.334.0008.1.073	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	4.000,00
23.01.00	3.390.30.03	16.482.0008.1.067	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	13.000,00
23.01.00	3.390.30.04	08.244.0005.2.031	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	5.000,00
23.01.00	3.390.30.04	08.422.0005.1.034	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	1.768,00
23.01.00	3.390.30.04	11.122.0040.2.406	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	760,00
23.01.00	3.390.30.04	11.334.0008.1.073	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	4.000,00
23.01.00	3.390.30.99	08.244.0005.2.031	MATERIAIS DIVERSOS	1.000,00
23.01.00	3.390.30.99	08.422.0005.1.034	MATERIAIS DIVERSOS	1.000,00
23.01.00	3.390.30.99	11.122.0040.2.406	MATERIAIS DIVERSOS	511,28
23.01.00	3.390.30.99	11.334.0008.1.073	MATERIAIS DIVERSOS	5.000,00
23.01.00	3.390.32.00	11.334.0008.1.073	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	1.000,00
23.01.00	3.390.33.00	08.244.0005.2.031	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	4.500,00
23.01.00	3.390.33.00	11.122.0040.2.406	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	1.000,00
23.01.00	3.390.33.00	11.334.0008.1.073	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	1.000,00
23.01.00	3.390.35.00	11.334.0007.1.046	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
23.01.00	3.390.36.01	08.422.0005.2.033	ESTAGIÁRIOS	2.000,00
23.01.00	3.390.36.02	08.422.0005.1.034	REMUN.PESSOA FÍSICA - EVENTOS	1.000,00
23.01.00	3.390.36.02	11.122.0040.2.406	REMUN.PESSOA FÍSICA - EVENTOS	4.400,00
23.01.00	3.390.36.03	11.122.0040.2.406	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESS.FÍSICA	6.437,89
23.01.00	3.390.36.99	08.422.0005.1.034	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	500,00
23.01.00	3.390.36.99	11.122.0040.2.406	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	1.700,00
23.01.00	3.390.36.99	11.334.0007.1.046	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	500,00
23.01.00	3.390.36.99	11.334.0007.2.045	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	500,00
23.01.00	3.390.36.99	11.334.0008.1.073	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	1.000,00
23.01.00	3.390.39.01	08.422.0005.1.034	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	5.546,00

23.01.00	3.390.39.01	11.122.0040.2.406	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	2.796,00
23.01.00	3.390.39.03	11.122.0040.2.406	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	985,00
23.01.00	3.390.39.03	11.334.0007.1.046	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	985,00
23.01.00	3.390.39.03	11.334.0007.2.045	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	492,00
23.01.00	3.390.39.03	11.334.0008.1.073	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	985,00
23.01.00	3.390.39.06	11.122.0040.2.406	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	1.000,00
23.01.00	3.390.39.10	11.122.0040.2.406	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	985,00
23.01.00	3.390.39.12	11.122.0040.2.406	REPAR.E CONSERV.DE IMÓVEIS	985,00
23.01.00	3.390.39.16	11.334.0007.1.046	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	985,00
23.01.00	3.390.39.17	08.422.0005.1.034	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.924,00
23.01.00	3.390.39.17	11.334.0008.1.073	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.894,00
23.01.00	3.3.90.39.99	11.122.0040.2.406	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURID	985,00
23.01.00	3.390.39.99	11.334.0008.1.073	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURID	7.666,00
23.01.00	4.4.90.51.03	16.482.0014.1.110	OBRAS E URBANIZAÇÃO	40,00
23.01.00	4.4.90.51.04	11.334.0007.1.046	OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA	1.970,00
23.01.00	4.4.90.51.04	11.334.0007.2.045	OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA	2.954,00
23.01.00	4.4.90.52.01	11.122.0040.2.406	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
23.01.00	4.4.90.52.01	11.334.0007.1.046	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	500,00
23.01.00	4.4.90.52.01	11.334.0007.2.045	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
23.01.00	4.4.90.52.02	11.122.0040.2.406	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	1.000,00
23.01.00	4.4.90.52.02	11.334.0007.1.046	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	500,00
23.01.00	4.4.90.52.02	11.334.0007.2.045	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	500,00
23.01.00	4.4.90.52.04	11.122.0040.2.406	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	1.000,00
23.01.00	4.4.90.52.07	08.422.0005.2.033	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.000,00
23.01.00	4.4.90.52.07	11.122.0040.2.406	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.900,00
23.01.00	4.4.90.52.07	11.334.0007.1.046	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.000,00
23.01.00	4.4.90.52.07	11.334.0007.2.045	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.000,00
23.01.00	4.4.90.52.99	11.122.0040.2.406	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	500,00
23.01.00	4.4.90.52.99	11.334.0007.1.046	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	800,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL**

24.01.00	3.390.14.00	18.542.0012.2.101	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	740,00
24.01.00	3.390.30.01	18.542.0012.2.101	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.446,22
24.01.00	3.390.30.03	18.541.0012.1.096	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	1.959,20
24.01.00	3.390.30.03	18.542.0012.2.101	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	111,20
24.01.00	3.390.30.04	18.542.0012.2.101	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	856,00
24.01.00	3.390.30.99	18.541.0012.1.096	MATERIAIS DIVERSOS	4.200,00
24.01.00	3.390.30.99	18.542.0012.2.101	MATERIAIS DIVERSOS	207,70
24.01.00	3.390.32.00	18.542.0012.2.101	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	500,00
24.01.00	3.390.33.00	18.542.0012.2.101	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	834,60
24.01.00	3.390.35.00	18.542.0012.2.101	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
24.01.00	3.390.36.02	18.542.0012.2.101	REMUN.PESSOA FÍSICA - EVENTOS	3.000,00
24.01.00	3.390.36.03	18.542.0012.2.101	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESS.FÍSICA	2.000,00
24.01.00	3.390.39.01	18.542.0012.2.101	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	3.224,00
24.01.00	3.390.39.03	18.542.0012.2.101	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	985,00
24.01.00	3.390.39.05	18.542.0012.2.101	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	970,00
24.01.00	3.390.39.06	18.542.0012.2.101	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	182,00
24.01.00	3.390.39.10	18.542.0012.2.101	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	492,00
24.01.00	3.390.39.12	18.542.0012.2.101	REPAR.E CONSERV.DE IMÓVEIS	985,00
24.01.00	3.390.39.14	18.542.0012.2.101	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	3.409,00
24.01.00	3.390.39.17	18.544.0012.1.095	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	985,00
24.01.00	3.390.39.99	18.541.0012.1.096	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURID	89,12
24.01.00	3.390.39.99	18.542.0012.2.101	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES JURID	13.382,00
24.01.00	3.390.48.01	18.544.0012.1.095	AUXILIO A FAZENDA CAFUNDÓ	10.000,00
24.01.00	4.4.90.51.01	18.541.0012.1.096	ESTUDOS E PROJETOS	985,00
24.01.00	4.4.90.51.03	18.541.0012.1.099	OBRAS E URBANIZAÇÃO	21.960,00
24.01.00	4.4.90.51.03	18.541.0012.2.100	OBRAS E URBANIZAÇÃO	26.960,00
24.01.00	4.4.90.51.03	26.781.0006.2.040	OBRAS E URBANIZAÇÃO	4.772,00
24.01.00	4.4.90.52.01	18.542.0012.2.101	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
24.01.00	4.4.90.52.01	18.544.0012.1.095	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
24.01.00	4.4.90.52.01	26.781.0006.2.040	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
24.01.00	4.4.90.52.02	18.542.0012.2.101	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	1.000,00
24.01.00	4.4.90.52.02	18.544.0012.1.095	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	600,00
24.01.00	4.4.90.52.03	18.544.0012.1.095	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILMAGEM	3.000,00

24.01.00	4.490.52.04	18.542.0012.2.101	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	2.000,00
24.01.00	4.490.52.04	18.544.0012.1.095	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	1.200,00
24.01.00	4.490.52.07	18.542.0012.2.101	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.000,00
24.01.00	4.490.52.07	26.781.0006.2.040	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.000,00
24.01.00	4.490.52.99	18.542.0012.2.101	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	185,00
24.01.00	4.490.52.99	26.781.0006.2.040	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	1.000,00
24.01.00	4.490.61.00	18.541.0012.2.097	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

25.01.00	3.190.11.01	19.122.0016.2.115	VENCIMENTOS	10.500,00
25.01.00	3.350.43.23	19.122.0016.2.115	SUBVENÇÃO AO CENCIARTE	5.500,00
25.01.00	3.390.14.00	19.122.0016.2.115	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.510,00
25.01.00	3.390.30.03	19.122.0016.2.115	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	757,61
25.01.00	3.390.30.04	19.122.0016.2.115	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	435,50
25.01.00	3.390.30.99	19.122.0016.2.115	MATERIAIS DIVERSOS	481,40
25.01.00	3.390.32.00	19.122.0016.2.115	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	1.000,00
25.01.00	3.390.36.99	19.122.0016.2.115	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	520,00
25.01.00	3.390.39.01	19.122.0016.2.115	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	1.477,00
25.01.00	3.390.39.03	19.122.0016.2.115	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	611,00
25.01.00	3.390.39.06	19.122.0016.2.115	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	591,00
25.01.00	3.390.39.10	19.122.0016.2.115	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	394,00
25.01.00	3.390.39.17	19.122.0016.2.115	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.500,00
25.01.00	4.490.52.04	19.122.0016.2.115	LIVROS E PUBLIC.TECNICAS	1.500,00
25.01.00	4.490.52.07	19.122.0016.2.115	MOBILIÁRIO EM GERAL	347,74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOL. RURAL**

26.01.00	3.190.11.03	15.452.0018.2.144	PAGAMENTO DE FERIAS	1.730,00
26.01.00	3.330.41.07	20.606.0006.1.042	CONTRIBUIÇÃO A INCAPER	5.000,00
26.01.00	3.390.14.00	20.122.0040.2.405	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	815,00
26.01.00	3.390.30.01	15.452.0018.2.144	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	500,00
26.01.00	3.390.30.01	20.122.0040.2.405	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	700,00
26.01.00	3.390.30.03	15.452.0018.2.144	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	4.079,60
26.01.00	3.390.30.03	20.122.0040.2.405	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	4.571,30
26.01.00	3.390.30.04	15.452.0018.2.144	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	500,00
26.01.00	3.390.30.04	20.122.0040.2.405	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	452,00
26.01.00	3.390.30.99	15.452.0018.2.144	MATERIAIS DIVERSOS	299,70
26.01.00	3.390.30.99	20.122.0040.2.405	MATERIAIS DIVERSOS	695,20
26.01.00	3.390.30.99	20.606.0006.1.042	MATERIAIS DIVERSOS	10.000,00
26.01.00	3.390.39.03	15.452.0018.2.144	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	1.277,00
26.01.00	3.390.39.03	20.122.0040.2.405	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	1.287,60
26.01.00	3.390.39.04	15.452.0018.2.144	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	1.970,00
26.01.00	3.390.39.04	20.122.0040.2.405	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	4.924,00
26.01.00	3.390.39.06	20.122.0040.2.405	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	492,00
26.01.00	3.390.39.10	20.122.0040.2.405	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	492,00
26.01.00	3.390.39.14	20.122.0040.2.405	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	20.000,00
26.01.00	3.390.39.15	15.452.0018.2.144	CONS.AREAS PUB.SERV.LIMP.URBAN	3.724,00
26.01.00	3.390.39.99	15.452.0018.2.144	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	13,50
26.01.00	4.490.51.02	20.605.0040.2.411	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	6.313,28
26.01.00	4.490.52.01	20.122.0040.2.405	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.986,40
26.01.00	4.490.52.05	15.452.0018.2.144	MAQ.APAR.FERR.UTENS.P/OFCINAS	1.604,00
26.01.00	4.490.52.05	20.122.0040.2.405	MAQ.APAR.FERR.UTENS.P/OFCINAS	1.169,00
26.01.00	4.490.52.07	20.122.0040.2.405	MOBILIÁRIO EM GERAL	547,00
26.01.00	4.490.52.09	20.606.0006.1.042	VEÍCULOS E EQUIP. P/ VEÍCULOS	13.000,00
26.01.00	4.490.52.99	20.605.0040.2.411	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	7.487,80
26.01.00	4.490.52.99	20.606.0006.1.042	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**

27.01.00	3.390.30.03	20.782.0011.2.093	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	2.185,98
27.01.00	3.390.30.99	20.606.0006.2.041	MATERIAIS DIVERSOS	400,00
27.01.00	3.390.30.99	20.782.0011.2.093	MATERIAIS DIVERSOS	4,78
27.01.00	3.390.39.03	20.782.0011.2.093	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	1.415,00
27.01.00	3.390.39.10	20.782.0011.2.093	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	492,00
27.01.00	3.390.39.14	20.782.0011.2.093	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.909,00
27.01.00	3.390.39.99	20.782.0011.2.093	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	3.835,00

27.01.00	4.490.51.02	20.244.0011.1.090	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	544,00
27.01.00	4.490.51.02	20.244.0011.1.090	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	936,00
27.01.00	4.490.52.07	20.782.0011.2.093	MOBILIÁRIO EM GERAL	70,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

28.01.00	3.190.11.01	22.122.0040.2.405	VENCIMENTOS	26.200,00
28.01.00	3.390.30.01	22.122.0040.2.405	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	2.200,50
28.01.00	3.390.30.03	22.122.0040.2.405	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	145,38
28.01.00	3.390.30.04	23.691.0006.2.037	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	1.000,00
28.01.00	3.390.32.00	23.691.0006.2.037	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	800,00
28.01.00	3.390.33.00	22.122.0040.2.405	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	980,00
28.01.00	3.390.33.00	22.661.0006.2.039	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	3.381,25
28.01.00	3.390.33.00	23.691.0006.2.037	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	2.940,00
28.01.00	3.390.35.00	23.691.0006.2.037	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.550,00
28.01.00	3.390.36.01	22.122.0040.2.405	ESTAGIÁRIOS	1.800,00
28.01.00	3.390.36.02	22.122.0040.2.405	REMUN.PESSOA FÍSICA - EVENTOS	9.400,00
28.01.00	3.390.36.02	23.691.0006.2.037	REMUN.PESSOA FÍSICA - EVENTOS	4.000,00
28.01.00	3.390.36.99	22.661.0006.2.039	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	2.540,00
28.01.00	3.390.36.99	23.691.0006.2.037	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	4.500,00
28.01.00	3.390.39.01	23.691.0006.2.037	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	12.370,00
28.01.00	3.390.39.03	22.122.0040.2.405	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	985,00
28.01.00	3.390.39.05	22.122.0040.2.405	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	2.954,00
28.01.00	3.390.39.05	23.691.0006.2.037	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	3.939,00
28.01.00	3.390.39.06	22.122.0040.2.405	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	1.883,40
28.01.00	3.390.39.09	22.122.0040.2.405	LOCAÇÃO IMOVEIS-PESSOA JURÍDICA	9.818,00
28.01.00	3.390.39.10	22.122.0040.2.405	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	985,00
28.01.00	3.390.39.10	22.661.0006.2.039	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	3.939,00
28.01.00	3.390.39.10	23.691.0006.2.037	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	1.970,00
28.01.00	3.390.39.14	22.122.0040.2.405	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	10.609,00
28.01.00	3.390.39.15	23.691.0006.2.037	CONS.AREAS PUB.SERV.LIMP.URBAN	30.615,92
28.01.00	3.390.39.16	22.661.0006.2.039	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	1.894,00
28.01.00	3.390.39.16	23.691.0006.2.037	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	985,00
28.01.00	3.390.39.17	22.661.0006.2.039	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	14.544,00
28.01.00	3.390.39.19	22.661.0006.2.039	LOCAÇÃO VEIC.AUTOMOTORES	2.954,00
28.01.00	3.390.39.99	22.122.0040.2.405	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	6.025,23
28.01.00	3.390.39.99	22.661.0006.2.039	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	7.848,00
28.01.00	3.390.39.99	23.691.0006.2.037	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	9.848,00
28.01.00	4.490.51.01	22.661.0006.1.036	ESTUDOS E PROJETOS	9.848,00
28.01.00	4.490.51.01	22.661.0006.1.038	ESTUDOS E PROJETOS	9.848,00
28.01.00	4.490.51.02	22.661.0006.1.036	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	9.848,00
28.01.00	4.490.51.03	22.661.0006.1.035	OBRAS E URBANIZAÇÃO	994,00
28.01.00	4.490.51.03	22.661.0006.1.038	OBRAS E URBANIZAÇÃO	9.848,00
28.01.00	4.490.52.01	22.122.0040.2.405	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	271,00
28.01.00	4.490.52.01	23.691.0006.2.037	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	500,00
28.01.00	4.490.52.02	22.122.0040.2.405	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	500,00
28.01.00	4.490.52.07	22.122.0040.2.405	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.821,00
28.01.00	4.490.52.99	22.122.0040.2.405	OUTROS EQUIP.MAT.PERMANENTE	500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

29.01.00	3.390.14.00	04.122.0040.2.400	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.685,00
29.01.00	3.390.30.01	04.122.0040.2.400	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	111,92
29.01.00	3.390.30.01	26.130.0021.2.168	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	947,50
29.01.00	3.390.30.03	04.122.0040.2.400	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	426,07
29.01.00	3.390.30.04	04.122.0040.2.400	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	191,62
29.01.00	3.390.30.05	04.122.0040.2.400	PECAS E ACESSOR.P/VEÍCULOS	83.000,00
29.01.00	3.390.30.99	26.130.0021.2.168	MATERIAIS DIVERSOS	2.118,02
29.01.00	3.390.39.04	04.122.0040.2.400	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	30.000,00
29.01.00	3.390.39.99	04.122.0040.2.400	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS**

30.01.00	3.350.43.24	27.811.0013.2.105	SUBVENÇÃO GRÊMIO STO. AGOSTINHO	4.300,00
30.01.00	3.350.43.27	27.811.0013.2.105	SUBVENÇÃO LIGA DESPORT.CACH.IT	500,00
30.01.00	3.350.43.28	27.811.0013.2.105	SUBVENÇÃO ITABIRENSE ESP.CLUBE	8.500,00
30.01.00	3.350.43.30	27.811.0013.2.105	SUBVENÇÃO ASSOC.FUT.FEMININO	5.000,00

30.01.00	3.3.50.43.31	27.811.0013.2.105	SUBVENÇÃO ASSOC.ESCOLINHAS FUT.	2.000,00
30.01.00	3.3.50.43.32	27.811.0013.2.105	SUBV.FED.ESP.SANT.FISIOCULTUR.	2.000,00
30.01.00	3.3.50.43.33	27.811.0013.2.105	SUBVENÇÃO CLUBE DO TIRO	2.000,00
30.01.00	3.3.50.43.35	27.811.0013.2.105	SUBV.PROJ.CRIANCA BANDEIRA	2.000,00
30.01.00	3.3.50.43.36	27.811.0013.2.105	SUBVENÇÃO ESC.FUT.JOAO CARLOS	2.000,00
30.01.00	3.3.90.30.01	27.122.0040.2.402	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	34,00
30.01.00	3.3.90.30.03	27.122.0040.2.402	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	1.526,33
30.01.00	3.3.90.30.04	27.122.0040.2.402	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	757,00
30.01.00	3.3.90.30.04	27.812.0013.2.102	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	500,00
30.01.00	3.3.90.30.04	27.813.0013.2.108	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	4.800,00
30.01.00	3.3.90.30.99	27.122.0040.2.402	MATERIAIS DIVERSOS	78,60
30.01.00	3.3.90.30.99	27.811.0013.2.103	MATERIAIS DIVERSOS	1.600,00
30.01.00	3.3.90.30.99	27.812.0013.2.102	MATERIAIS DIVERSOS	29,10
30.01.00	3.3.90.32.00	27.122.0040.2.402	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	712,60
30.01.00	3.3.90.32.00	27.812.0013.2.102	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	3.925,40
30.01.00	3.3.90.32.00	27.813.0013.2.108	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	2.714,95
30.01.00	3.3.90.33.00	27.122.0040.2.402	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	200,00
30.01.00	3.3.90.36.02	27.812.0013.1.104	REMUN.PESSOA FÍSICA - EVENTOS	140,00
30.01.00	3.3.90.36.02	27.812.0013.2.102	REMUN.PESSOA FÍSICA - EVENTOS	145,00
30.01.00	3.3.90.36.02	27.813.0013.2.108	REMUN.PESSOA FÍSICA - EVENTOS	4.500,00
30.01.00	3.3.90.39.01	27.813.0013.2.108	REMUN.PESSOA JURIDICA-EVENTOS	516,13
30.01.00	3.3.90.39.03	27.122.0040.2.402	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	985,00
30.01.00	3.3.90.39.04	27.122.0040.2.402	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	985,00
30.01.00	3.3.90.39.06	27.122.0040.2.402	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS	1.182,00
30.01.00	3.3.90.39.10	27.122.0040.2.402	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	197,00
30.01.00	3.3.90.39.14	27.122.0040.2.402	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	4.409,00
30.01.00	3.3.90.39.14	27.812.0013.2.102	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	416,00
30.01.00	3.3.90.39.17	27.812.0013.2.102	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	234,00
30.01.00	3.3.90.39.99	27.122.0040.2.402	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	530,78
30.01.00	3.3.90.39.99	27.811.0013.2.103	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	2.954,00
30.01.00	3.3.90.39.99	27.812.0013.2.102	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	622,05
30.01.00	3.3.90.48.04	27.811.0013.2.105	AUXILIO A PRATICA DE KARATE	2.000,00
30.01.00	3.3.90.48.05	27.811.0013.2.105	AUXILIO A PRATICA DE JIU-JITSU	2.000,00
30.01.00	3.3.90.48.06	27.811.0013.2.105	AUX. A PRATICA DE TAEKWONDO	2.000,00
30.01.00	3.3.90.48.07	27.811.0013.2.105	AUXILIO A PRATICA DO TÊNIS	2.000,00
30.01.00	3.3.90.48.08	27.811.0013.2.105	AUXILIO A PRATICA DO CICLISMO	2.000,00
30.01.00	4.4.90.51.01	27.811.0013.1.106	ESTUDOS E PROJETOS	29.544,00
30.01.00	4.4.90.51.01	27.812.0008.1.054	ESTUDOS E PROJETOS	9.848,00
30.01.00	4.4.90.51.01	27.812.0013.1.107	ESTUDOS E PROJETOS	8.863,00
30.01.00	4.4.90.51.02	27.811.0013.1.106	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	6.200,00
30.01.00	4.4.90.51.02	27.812.0013.1.107	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	125.612,18
30.01.00	4.4.90.51.04	27.812.0013.1.107	OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA	8.838,44
30.01.00	4.4.90.52.01	27.122.0040.2.402	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	1.000,00
30.01.00	4.4.90.52.07	27.122.0040.2.402	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>				
31.01.00	3.3.90.14.00	04.182.0040.2.418	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.300,00
31.01.00	3.3.90.30.03	04.182.0040.2.418	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	7.000,00
31.01.00	3.3.90.33.00	04.182.0040.2.418	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	1.000,00
31.01.00	3.3.90.36.99	04.182.0040.2.418	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	1.000,00
31.01.00	3.3.90.39.03	04.182.0040.2.418	CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	1.000,00
31.01.00	3.3.90.39.05	04.182.0040.2.418	SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	500,00
31.01.00	3.3.90.39.10	04.182.0040.2.418	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	200,00
31.01.00	3.3.90.39.14	04.182.0040.2.418	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	2.500,00
31.01.00	3.3.90.39.99	04.182.0040.2.418	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	2.320,00
31.01.00	4.4.90.52.01	04.182.0040.2.418	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	968,10
31.01.00	4.4.90.52.02	04.182.0040.2.418	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	272,60
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES.....</b>				<b>3.906.846,63</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de novembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**  
**DECRETO Nº 14.103**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Exonerar, por justa causa, **SANDRA MARIA AMORIM TORRES AYUB** do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica do Programa de Agentes Comunitários e Programa de Saúde da Família, Símbolo CSV-CD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de dezembro de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 14.104**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Rescindir, por justa causa, a partir de 18 de dezembro de 2002, os contratos administrativos firmados com **SANDRA MARA DOS SANTOS FRANKLIN** e **ROSEANE DA GAMA ROQUE FEU**, na função de Agentes Comunitários de Saúde, cujos vencimentos dar-se-iam em 31 de dezembro de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 14.105**

**DISPÕE SOBRE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA INCENTIVADA DE SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 4615/2002, de 20.03.2002,

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Art. 3º da Lei Municipal nº 4.743, de 10 de fevereiro de 1999, que trata da adesão de servidores municipais do extinto SAAE ao Plano de Demissão Voluntária Incentivada;

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Administração "A", a servidora municipal do extinto SAAE, **LUCIANA MACHADO DUARTE DOS SANTOS**, a partir de 18 de novembro de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 14.106**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Expediente de Seq. Nº 9-3810/2002, de 19.12.2002, resolve Exonerar, por motivo de abandono, do cargo efetivo de Ajudante “B”, o servidor municipal do extinto SAAE, **FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUZA**, a partir de 16 de novembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 14.107**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **RITA AUXILIADORA PEZIN TORRES** e s/m **Antônio Verli Torres** e **MARIA ELIZABETH PEZZIM**, que compreende: “uma área de terreno medindo 413,70m<sup>2</sup> (quatrocentos e treze metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando-se com a Rua Guarapari; por 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) de fundos, confrontando-se com Rita Auxiliadora Pezin e s/m Antônio Verli Torres e Maria Elizabeth Pezzim; lado direito com 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros), confrontando-se com o Município de Cachoeiro de Itapemirim, Alexandre Malfacini, Sebastião Malfacini, Eraldo Malfacini, Maria Aparecida Malfacini Farias, Evaldo Malfacini, Osvaldo Luiz Malfacini, José Braz Malfacini, Maria das Graças Malfacini, Maria Helena Malfacini Oliveira, Pedro malfacini, Roberto Malfacini e Maria de Lourdes Malfacini; e lado esquerdo com 27,40m (vinte e sete metros e quarenta centímetros), confrontando-se com Iranir Ribeiro Bastos, situada no Bairro Zumbi, nesta cidade, Inscrita no Cadastro Municipal sob o nº 15.751, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 31.458 de ordem, Livro nº 2, ficha 01.”

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto se destina à construção de uma Escola de Ensino Fundamental e de Centro de Educação Física e de Desportos e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo

15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 14.108**

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 13.656, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.274/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Art. 3º do Decreto nº 13.656, de 18 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a redação seguinte:

“**Art. 3º** - Fica a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, autorizada a efetuar a abertura de créditos suplementares às dotações até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor deste orçamento, observado o disposto no Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.”

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2002

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Anexo I			
Grupo: B		Classe: Residencial	
Padrão	Faixa kWh	Contribuição de Iluminação Pública	
		R\$	
Rústico E1	30	0,00	
	50	0,00	
	70	0,00	
Econômico - D2	100	3,00	
	150	3,00	
Médio - C3	200	9,00	
	300	9,00	
Fino - B4	400	14,00	
	500	14,00	
Luxo - A5	Acima de 500	17,00	

Grupo: B		Classe: Comercial, Industrial, Serviços e Outros			
Padrão	Faixa kWh	Contribuição de Iluminação Pública			
		R\$			
Rústico E1	30	5,00			
	50	5,00			
	70	5,00			
Econômico - D2	100	10,00			
	150	10,00			
Médio - C3	200	15,00			
	300	15,00			
Fino - B4	400	20,00			
	500	20,00			
Luxo - A5	Acima de 500	25,00			
Grupo: A		Classe: Residencial			
Padrão	Faixa kWh	Contribuição de Iluminação Pública			
		R\$			
Luxo - A5	1000	20,00			
	5000	30,00			
	Acima de 5000	50,00			
Grupo: A		Classe: Comercial, Industrial, Serviços e Outros			
Padrão	Faixa kWh	Contribuição de Iluminação Pública			
		R\$			
Luxo - A5	1000	40,00			
	5000	70,00			
	Acima de 5000	100,00			

**DECRETO Nº 14.112**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.396, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 9º da Lei Municipal nº 5.396/2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da Lei Municipal nº 5.396, de 27 de dezembro de 2002, em cumprimento ao

que estabelece a Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002, publicadas respectivamente no Diário Capixaba de 29.12.02 e no D.O.U de 20.12.02, a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, para custear as despesas com a execução dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do território urbano.

**Art. 2º** - Para os fins e efeitos deste Decreto de Regulamentação da Lei Municipal nº 5.396, de 27 de dezembro de 2002:

**I** - fica entendida como **iluminação pública** àquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica e que sirva às vias e logradouros públicos;

**II** - a **contribuição** de que trata este Decreto, instituída pela legislação em epígrafe, incidirá sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município no âmbito do seu território urbano.

**III** - **contribuinte** é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular privada ou pública ao sistema de fornecimento de energia elétrica, instalado no território urbano do Município.

**Art. 3º** - Para a instituição da cobrança da **Contribuição** de que trata este Decreto, as Secretarias Municipais da Fazenda e de Projetos Especiais para Assuntos de Eletrificação e Energia Elétrica, em convênio com a concessionária dos serviços de energia elétrica no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santos Centrais Elétricas – ESCELSA, deverão obedecer aos parâmetros seguintes:

**I** - a base de cálculo da **Contribuição para Custeio de Iluminação Pública** é o resultado do rateio do custo dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos pelos contribuintes, em função do número de unidades imobiliárias servidas pelo sistema de iluminação pública;

**II** - o valor do rateio de **Contribuição**, apurado com base no custeio anual do serviço de iluminação das vias e logradouros públicos, observará a distinção entre contribuintes da classe residencial e demais classes (exceto iluminação pública);

**III** - a aplicação da **Contribuição para Custeio de Iluminação Pública** se fará de acordo com o constante da tabela que é parte integrante de anexo da Lei em epígrafe e deste Decreto;

**IV** - o custeio do serviço de iluminação pública compreende:

- a) despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;
- b) despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública.

V – em conformidade com a legislação em vigor, estão isentos da cobrança da **contribuição** os consumidores da classe residencial com consumo de até 70 Kwh e para a classe rural não incidirá cobrança de qualquer espécie.

**Art. 4º** - Ficam autorizadas as Secretarias Municipais da Fazenda e de Projetos Especiais para Assuntos de Eletrificação e Energia Elétrica a manterem entendimento com a empresa Espírito Santo Centrais Elétricas – ESCELSA, com vistas a viabilizar, nos termos da Lei, a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, mediante a celebração de convênio para a adoção de tal procedimento, com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando promover a arrecadação da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal da Fazenda aplicará, nos casos omissos na legislação específica que instituiu a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, as normas do Código Tributário Nacional e, ainda, a legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

**Art. 6º** - Ao Fundo Municipal de Iluminação Pública de que trata o Art. 7º da Lei Municipal nº 5.396/2002, ora regulamentada, de natureza contábil, através de Conta Bancária específica, destinar-se-á todos os recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, com gerenciamento e administração pela Secretaria Municipal da Fazenda, com a finalidade de custear as despesas com os serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos.

**Art. 7º** - Nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 5.396, de 27 de dezembro de 2002, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, mediante ato específico, proceder ao reajustamento dos valores estabelecidos na tabela constante do Anexo deste Decreto, para mais ou para menos, de acordo com a necessidade e o interesse da municipalidade.

**Art. 8º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, baseado em solicitações dos titulares das Secretarias Municipais da Fazenda e de Projetos Especiais para Assuntos de Eletrificação e Energia Elétrica, editar novos decretos de regulamentações, complementares ao presente, com a finalidade de corrigir distorções ou atualizar normas e parâmetros, que por ventura venham propiciar uma melhor adequação da legislação à realidade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com retroatividade à 1º de janeiro de 2003.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2002

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 14.113**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **JOSÉ ERVATTI e s/m THEREZINHA CYPRIANO ERVATTI**, assim descrito e caracterizado:

“Uma área de terreno medindo 49,61m<sup>2</sup> (quarenta e nove metros quadrados e sessenta e um décimos quadrados), com 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando-se com a Rua Idália Rocha Cordeiro, por 12,06 (doze metros e seis centímetros) de fundos, confrontando-se com José Ervatti, lado direito com 4,57m (quatro metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando-se com herdeiros de Agliberto Rodrigues Moreira, lado esquerdo com 4,00m (quatro metros), confrontando-se com o Córrego do Amarelo, situada na Rua Idália Rocha Cordeiro, Bairro Amarelo, nesta cidade. Registrada no CRI desta Comarca sob o nº 30.092 de ordem, Livro nº 2, Ficha 01 e verso e Inscrição Municipal nº 25.803.”

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto se destina à ampliação de uma via pública, e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 14.114**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear o servidor municipal **JANSLER BONICENHA ARIDE**, Engenheiro Civil VI B 12 B, para exercer o cargo em função gratificada de Diretor do Departamento de Segurança, Símbolo FG.1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, a partir de 01 de maio de 2002, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei, até 31/12/2002.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**  
**DECRETO Nº 14.115**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 5394, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUANTO A FIXAÇÃO DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS A SEREM COBRADOS PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 278 da Lei 5394 de 27 de dezembro de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam instituídos os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim de acordo com os valores estabelecidos no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Tributação e Receitas, toda e qualquer providência relativa a cobrança dos preços públicos estabelecidos por este decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I AO DECRETO Nº 14.115/2002**

TABELA PREÇOS PÚBLICOS			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$	
<b>1 - SERVIÇOS DE ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS E OUTRAS DE FINS ECONOMICOS</b>			
1.1	Pedido de inscrição, alteração e baixa	Un	15,00
1.2	Uso de vias, logradouros e passeios públicos:		
1.2.1	Banca de jornais e revistas	m2 / ano	15,00
1.2.2	Veículos e trailers	m2 / ano	15,00
1.2.3	Mesa, cadeira e outros	m2 / ano	15,00
1.3	Uso dependências públicas:		
1.3.1	Quiosque	m2 / ano	45,00
1.3.2	Mercado municipal	m2 / ano	45,00
1.3.3	Outras	m2 / ano	45,00
1.4	Serviços de vistoria para fins de concessão de licença para atividades eventuais:		
1.4.1	Atividade circence, parques de diversão e congêneres	Dia	15,00
1.4.2	Feiras e eventos em geral	Dia	15,00
1.4.3	Stand, toldo e outros	Dia	15,00
1.4.4	Demais atividades não relacionadas	Dia	15,00
<b>2 - SERVIÇOS DE OBRAS EM GERAL</b>			
2.1	Habite-se	Un	22,00
2.2	Autenticação de projeto	M2	0,90
2.3	Renovação alvará construção	Un	22,00

2.4	Substituição de projeto:		
2.4.1	Sem acréscimo de área	Un	22,00
2.4.2	Com acréscimo de área sobre acréscimo	Un	22,00
2.5	Transferência titularidade de projeto	Un	22,00
2.6	Exame de projeto de desmembramento e remembramento de área, incidente sobre valor venal do imóvel.	Valor Venal	0,4%
<b>3 - SERVIÇOS DE CEMITÉRIO</b>			
3.1	Compra sepultura	Un	100,00
<b>4 - SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA EM GERAL</b>			
4.1	Autenticação livro psicotrópico	Un	30,00
4.2	Diárias de animais apreendidos:		
4.2.1	Animais de pequeno porte	Dia	5,00
4.2.2	Animais de grande porte	Dia	10,00
<b>5- SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
5.1	Vistoria em veículos de transporte de passageiros: ônibus, automóvel, elevadores e outros	Un	30,00
5.2	Abate de animais:		
5.2.1	Suínos, por cabeça	Un	5,00
5.2.2	Bovinos, por cabeça	Un	15,00
5.3	Expedição de documentos de arrecadação	Un	5,00
5.4	Cópia legislação municipal, ou qualquer outro documento	Fl.	0,10

**DECRETO Nº 14.116**

REGULAMENTA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 205 da lei nº 5394, de 27 de dezembro de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Poderão ser parcelados os créditos tributários ou não tributários lançados, inscritos ou não em dívida ativa, com cobrança judicial ajuizada ou não, bem como aqueles discutidos em juízo ou administrativamente por iniciativa do sujeito passivo, com exceção dos lançados no exercício financeiro em curso.

**Art. 2º** - O parcelamento de que trata o artigo 1º será concedido em até 36 parcelas mensais e consecutivas e obedecerá os seguintes critérios:

**I** – os débitos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros e multas;

**II** – nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais), em se tratando de pessoa física e R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em se tratando de pessoa jurídica;

**III** - a taxa de juros futuros será de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, obedecendo a aplicação da seguinte fórmula:

$$i = \left( \frac{(1 + Np) 0,5}{2} \right) / 100$$

$$Vp = (D(1 + i)) / Np$$

$i$  = taxa

$Np$  = número de parcelas

$Vp$  = valor da parcela

$D$  = débito total

**IV** – o não pagamento das parcelas nas datas de seus vencimentos, importará na aplicação da sanção de

multa e juros previstos nos Incisos I e II alínea “a” do artigo 188 da Lei nº 5394, de 27 de dezembro de 2002.

**Parágrafo Único** - Nos casos de créditos ainda não constituídos ou denunciados espontaneamente pelo devedor ou responsável, o parcelamento será feito em tantas parcelas mensais e consecutivas quantos forem os meses de referência do tributo em atraso, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) parcelas.

**Art. 3º** - Vencidas e não quitadas 03 (três) parcelas consecutivas, perderá o contribuinte os benefícios do parcelamento, independentemente de prévia notificação ou intimação, considerando-se os valores pagos.

**§ 1º** - No caso de créditos ainda não inscritos em Dívida Ativa, será realizada a imediata inscrição dos valores não pagos.

**§ 2º** - Tratando-se de créditos em cobrança judicial e estando suspensa a ação, ocorrerá o prosseguimento da execução.

**§ 3º** - Nas ações de cobrança judicial onde exista penhora para garantia do crédito, os bens ou direito somente serão liberados após o cumprimento total das prestações.

**§ 4º** - Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, será permitido reparcelamento do débito, exigindo-se o pagamento à vista do percentual equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo devedor a cada renovação.

**Art. 4º** - A concessão do parcelamento será efetuada através do Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida, com Compromisso de Pagamento, onde constará:

- |     |   |
|-----|---|
| I   | - nome, endereço e código único do contribuinte;<br>- cpf ou cgc;   |
| II  | - assinatura do devedor ou responsável;                             |
| V   | - assinatura do credor – chefe divisão dívida ativa                 |
| V   | - descrição dos tributos, multas e juros que deram origem à dívida; |
| I   | - valor total da dívida em real;                                    |
| II  | - número de parcelas concedidas e datas de vencimento;              |
| III | - valor de cada parcela em real;                                    |
| X   | - data do parcelamento e número do carnê;                           |

**Parágrafo único** – O Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida, com Compromisso de Pagamento, importará na desistência de todas as ações judiciais e/ou procedimentos administrativos, por parte do sujeito passivo, para a discussão do crédito parcelado, servindo como reconhecimento por parte do contribuinte dos direitos da Fazenda Pública Municipal sobre o citado crédito.

**Art. 5º** - Considera-se denúncia espontânea, o requerimento averbado no protocolo geral, antes do início de qualquer procedimento fiscal definido na legislação em vigor, no qual seja informada a receita mensal tributável e

o valor do tributo devido não recolhido no prazo regular, acompanhado do pedido de parcelamento.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 13.645, de 10 de dezembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 14.117**

ESTABELECE A QUANTIDADE DE PARCELAS E DATAS PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigo 133 da Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o percentual de 30 % (trinta por cento) de redução no valor do crédito tributário do IPTU deste exercício, aos contribuintes cujas inscrições imobiliárias foram lançadas e quitadas até 30/09/2002.

**Art. 2º** - O pagamento dos tributos municipais referentes ao exercício de 2003 poderão ser efetuados nas seguintes condições:

#### **I – em relação ao IPTU:**

- a) pagamento em cota única com 20% (vinte por cento) de desconto;
- b) pagamento do valor anual em quatro parcelas, iguais e consecutivas.

**II – em relação ao ISS fixo, taxas de fiscalização de localização e de anúncio:**

- a) pagamento em cota única com 20 % (vinte por cento) de desconto;
- b) pagamento do valor anual em até cinco parcelas iguais e consecutivas, limitadas ao valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por parcela.

**Art. 3º** - As datas de vencimento das parcelas de que trata o artigo anterior ocorrerão, respectivamente:

#### **I- em relação ao IPTU:**

- a) a partir de 07 de abril de 2003 de acordo com o bairro em que está localizado o imóvel constante no anexo I deste Decreto.

#### **II- em relação ao ISS FIXO e TAXAS:**

- a) cota única ou primeira parcela – 12 de março de 2003
- b) segunda parcela – 14 de abril de 2003

- c) terceira parcela – 12 de maio de 2003
- d) quarta parcela – 12 de junho de 2003
- e) quinta parcela – 14 de julho de 2003

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 14.129**

DENOMINA A UNIDADE DO PROGRAMA “SAÚDE DA FAMÍLIA” DO BAIRRO ZUMBI.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, e

**CONSIDERANDO** que denominar um ente público ou comunitário é prestar justa homenagem a pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para o desenvolvimento local e atuaram na melhoria da qualidade de vida do cidadão,

**CONSIDERANDO** que homenagear pessoas da Comunidade contribui para que o Município possa agir com justiça junto àqueles que contribuem hoje, ou que no passado deram o melhor de seu esforço, saúde, atenção, desvelo e conhecimento, participando ativamente na melhoria e progresso do Município,

**CONSIDERANDO** as atividades humanitárias desenvolvidas pelo médico que engrandeceu a vida desta Cidade, com seu serviço de caridade e amor ao próximo, agindo além de suas obrigações profissionais, com extremada dedicação e sabedoria, buscando a saúde das crianças deste Município, bem como da população infantil de todo o Sul do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DENOMINAR**, nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, **DR. EDSON REBELLO MOREIRA**, a **UNIDADE DO “PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA” DO BAIRRO ZUMBI**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de janeiro de 2003.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – DECRETO Nº 14.117/2002**

**COTA ÚNICA E 1ª PARCELA** – 07 de abril de 2003  
2ª PARCELA – 06 de maio de 2003  
3ª PARCELA – 10 de junho de 2003  
4ª PARCELA – 07 de julho de 2003

Bairros: Amarelo  
Bom Gosto  
Centro  
Gilberto Machado  
Nossa Senhora da Glória  
Nossa Senhora de Lourdes  
Paraíso  
Recanto  
Sumaré  
Aquidabã  
Cel. Ricardo Gonçalves ( Independência )  
Ferroviários  
Ibitiquara  
Nossa Senhora Aparecida  
Nossa Senhora da Penha  
Santa Cecília  
Santa Helena

**COTA ÚNICA E 1ª PARCELA** – 08 de abril de 2003  
2ª PARCELA – 07 de maio de 2003  
3ª PARCELA – 11 de junho de 2003  
4ª PARCELA – 08 de julho de 2003

Bairros: Coramara  
Dr. Luiz Tinoco da Fonseca  
Rui Pinto Bandeira  
Waldir Furtado de Amorim  
Alto Amarelo  
Amaral  
Arariguaba  
Baiminas  
Cel Borges  
Pres. Arthur da Costa e Silva  
São Luiz Gonzaga  
Basiléia  
Campo da Leopoldina  
Estelita Coelho Marins  
Guandú  
Maria Ortiz  
Nova Brasília  
Othon Marins  
Santo Antonio  
Vila Rica  
Zumbi

**COTA ÚNICA E 1ª PARCELA** – 09 de abril de 2003  
 2ª PARCELA – 08 de maio de 2003  
 3ª PARCELA – 12 de junho de 2003  
 4ª PARCELA – 09 de julho de 2003

Bairros: Aeroporto  
 Boa Vista  
 Trevo (Aeroporto)  
 Agostinho Simonato  
 Caiçara

**Parque das Laranjeiras**

Jardim América  
 Monte Cristo  
 São Francisco de Assis  
 São Lucas  
 Safra  
 São Geraldo  
 União

**COTA ÚNICA E 1ª PARCELA** – 10 de abril de 2003  
 2ª PARCELA – 09 de maio de 2003  
 3ª PARCELA – 13 de junho de 2003  
 4ª PARCELA – 10 de julho de 2003

Bairros: Alto Novo parque  
 Elpidio Volpini (Valão)  
 Ilha da Luz  
 Nossa Senhora de Fátima  
 Novo Parque  
 Rubem Braga  
 Teixeira Leite  
 Village da Luz  
 Distritos

**PORTARIA Nº. 295/02**

O Secretário Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto n.º 12.677 de 01/01/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de R\$ **182.786,10** (Cento e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária, conforme segue:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>				
49.5	01.01.00	4.4.90.52.02	01.031.0040.2.412	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT E DESENHO 2.000,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
67.3	02.01.00	3.3.90.39.06	04.062.0040.2.414	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS 100,00
<b>SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO</b>				
172.4	06.02.00	3.1.90.11.03	04.122.0040.2.410	PAGAMENTO DE FERIAS 4.100,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>				
399.7	12.01.00	4.4.90.51.03	06.125.0015.2.114	OBRAS E URBANIZAÇÃO 3.636,10
<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
1.391.6	14.02.00	3.3.90.30.99	08.243.0005.2.032	MATERIAIS DIVERSOS 4.600,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
511.5	16.02.00	3.1.90.11.02	10.122.0040.2.403	13. SALÁRIO 3.000,00
516.0	16.02.00	3.1.90.11.02	10.305.0003.2.022	13. SALÁRIO 20.000,00
519.9	16.02.00	3.1.90.11.03	10.301.0002.2.018	PAGAMENTO DE FERIAS 79.000,00

522.5	16.02.00	3.1.90.11.03	10.305.0003.2.022	PAGAMENTO DE FERIAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E 45.000,00
565.2	16.02.00	3.3.90.30.04	10.302.0002.2.014	BEBIDAS 300,00
574.6	16.02.00	3.3.90.30.06	10.305.0003.2.022	COMBUST. E LUBRIF./VEÍCULOS 2.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
681.3	17.01.00	3.1.90.11.02	12.122.0040.2.408	13. SALÁRIO 4.000,00
682.6	17.01.00	3.1.90.11.03	12.122.0040.2.408	PAGAMENTO DE FERIAS 200,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
846.8	17.03.00	4.4.90.52.07	12.361.0001.2.001	MOBILIÁRIO EM GERAL 12.600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>				
1.379.6	21.01.00	3.3.90.39.99	15.452.0018.2.139	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID 1.250,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				
1.272.6	29.01.00	3.3.90.30.99	04.122.0040.2.400	MATERIAIS DIVERSOS 1.000,00
				<b>TOTAL DE ACRÉSCIMOS.....</b>
				<b>182.786,10</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>				
50.5	01.01.00	4.4.90.52.03	01.031.0040.2.412	EQUIP.PROCES.DADOS E MICROFILM 2.000,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
69.9	02.01.00	3.3.90.39.10	04.062.0040.2.414	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO 100,00
<b>SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO</b>				
170.8	06.02.00	3.1.90.11.01	04.122.0040.2.410	VENCIMENTOS 4.100,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>				
394.2	12.01.00	4.4.90.51.01	06.125.0015.2.114	ESTUDOS E PROJETOS 748,00
396.8	12.01.00	4.4.90.51.02	06.125.0015.2.114	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS 1.817,04
1.386.4	12.01.00	4.4.90.51.04	06.125.0015.2.114	OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA 1.071,06
<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
1.390.3	14.02.00	3.3.90.30.04	08.243.0005.2.032	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS 4.600,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
505.0	16.02.00	3.1.90.11.01	10.122.0040.2.403	VENCIMENTOS 3.000,00
507.6	16.02.00	3.1.90.11.01	10.301.0002.2.018	VENCIMENTOS 79.000,00
510.2	16.02.00	3.1.90.11.01	10.305.0003.2.022	VENCIMENTOS 65.000,00
553.9	16.02.00	3.3.90.30.01	10.302.0002.2.014	MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS 300,00
570.4	16.02.00	3.3.90.30.05	10.305.0003.2.022	PECAS E ACESSOR.P/VEÍCULOS 2.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
680.0	17.01.00	3.1.90.11.01	12.122.0040.2.408	VENCIMENTOS 4.000,00
681.3	17.01.00	3.1.90.11.02	12.122.0040.2.408	13. SALÁRIO 200,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
845.5	17.03.00	4.4.90.52.07	12.361.0001.1.007	MOBILIÁRIO EM GERAL 12.600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>				
985.2	21.01.00	3.3.90.39.04	15.452.0018.2.139	REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMP LEM. 250,00
989.4	21.01.00	3.3.90.39.12	15.452.0018.2.139	REPAR.E CONSERV.DE IMÓVEIS 1.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				
1.270.0	29.01.00	3.3.90.30.05	04.122.0040.2.400	PECAS E ACESSOR.P/VEÍCULOS 1.000,00
				<b>TOTAL DE REDUÇÕES.....</b>
				<b>182.786,10</b>

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de agosto de 2002.

**ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

**PORTARIA Nº.346/02**

O Secretário Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto n.º 12.677 de 01/01/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de R\$ **116.084,61** (Cento e dezesseis mil e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária, conforme segue:

**GABINETE DO PREFEITO**

89.3	03.01.00	3.3.90.39.01	04.122.0040.2.414	REMUN.PESSOA JURIDICA- EVENTOS	3.500,00
93.2	03.01.00	3.3.90.39.10	04.122.0040.2.414	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	10.000,00

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

101.2	03.02.00	3.1.90.11.02	04.122.0040.2.414	13. SALÁRIO	1.300,00
-------	----------	--------------	-------------------	-------------	----------

**GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO ITAÓCA**

134.2	05.01.00	3.1.90.11.02	04.122.0040.2.414	13. SALÁRIO	300,00
-------	----------	--------------	-------------------	-------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS**

190.2	07.01.00	3.3.90.30.03	04.122.0040.2.414	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	262,61
-------	----------	--------------	-------------------	------------------------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

235.4	08.01.00	3.3.90.39.99	04.123.0040.2.401	OUTROS SERV.TERCEIRO- PES.JURID	500,00
-------	----------	--------------	-------------------	------------------------------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E TRÂNSITO**

368.3	12.01.00	3.1.90.11.01	06.122.0040.2.404	VENCIMENTOS	4.000,00
371.9	12.01.00	3.1.90.11.01	06.181.0015.2.113	VENCIMENTOS	2.600,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

426.8	13.01.00	3.3.90.39.01	08.122.0040.2.415	REMUN.PESSOA JURIDICA- EVENTOS	130,00
-------	----------	--------------	-------------------	-----------------------------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

453.0	14.01.00	3.3.90.30.03	08.243.0005.2.032	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	1.400,00
460.8	14.01.00	3.3.90.39.01	08.243.0005.2.032	REMUN.PESSOA JURIDICA- EVENTOS	950,00

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

1.391	14.02.00	3.3.90.30.99	08.243.0005.2.032	MATERIAIS DIVERSOS	2.000,00
-------	----------	--------------	-------------------	--------------------	----------

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

1.404	16.02.00	3.3.50.43.38	10.302.0002.1.015	SUBVENÇÃO A SANTA CASA	25.600,00
582.7	16.02.00	3.3.90.30.99	10.305.0003.2.022	MATERIAIS DIVERSOS	6.000,00
599.5	16.02.00	3.3.90.36.99	10.302.0002.2.014	OUTROS SERV. TERC.- PES. FÍSICA.	400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

682.6	17.01.00	3.1.90.11.03	12.122.0040.2.408	PAGAMENTO DE FERIAS	900,00
-------	----------	--------------	-------------------	---------------------	--------

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO**

811.2	17.03.00	3.3.90.30.99	12.361.0001.2.001	MATERIAIS DIVERSOS	3.800,00
823.5	17.03.00	3.3.90.39.08	12.361.0001.2.001	ENERGIA ELÉTRICA	40.000,00
825.1	17.03.00	3.3.90.39.11	12.361.0001.2.001	TELEFONES	1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

1.403	19.01.00	3.3.90.39.99	04.122.0040.2.414	OUTROS SERV.TERCEIRO- PES.JURID	1.000,00
-------	----------	--------------	-------------------	------------------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

1.379	21.01.00	3.3.90.39.99	15.452.0018.2.139	OUTROS SERV.TERCEIRO- PES.JURID	3.442,00
-------	----------	--------------	-------------------	------------------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

1.278	29.01.00	3.3.90.39.14	04.122.0040.2.400	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	4.000,00
-------	----------	--------------	-------------------	---------------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS**

1.315	30.01.00	3.3.90.39.01	27.813.0013.2.108	REMUN.PESSOA JURIDICA- EVENTOS	3.000,00
-------	----------	--------------	-------------------	-----------------------------------	----------

				<b>TOTAL DE ACRÉSCIMOS.....</b>	<b>116.084,61</b>
--	--	--	--	-------------------------------------	-------------------

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

**GABINETE DO PREFEITO**

95.8	03.01.00	3.3.90.39.17	04.122.0040.2.414	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	13.500,00
------	----------	--------------	-------------------	-----------------------------	-----------

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

100.9	03.02.00	3.1.90.11.01	04.122.0040.2.414	VENCIMENTOS	1.000,00
102.5	03.02.00	3.1.90.11.03	04.122.0040.2.414	PAGAMENTO DE FERIAS	300,00

**GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO ITAÓCA**

135.5	05.01.00	3.1.90.11.03	04.122.0040.2.414	PAGAMENTO DE FERIAS	300,00
-------	----------	--------------	-------------------	---------------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS**

192.8	07.01.00	3.3.90.30.99	04.122.0040.2.414	MATERIAIS DIVERSOS	262,61
-------	----------	--------------	-------------------	--------------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

232.5	08.01.00	3.3.90.39.16	04.123.0040.2.401	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	500,00
-------	----------	--------------	-------------------	-----------------------------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E TRÂNSITO**

378.0	12.01.00	3.1.90.11.03	06.122.0040.2.404	PAGAMENTO DE FERIAS	4.000,00
381.6	12.01.00	3.1.90.11.03	06.181.0015.2.113	PAGAMENTO DE FERIAS	2.600,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

427.1	13.01.00	3.3.90.39.03	08.122.0040.2.415	CONS.REP.INST.APAR.M AQUINAS	130,00
-------	----------	--------------	-------------------	---------------------------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

455.6	14.01.00	3.3.90.30.99	08.243.0005.2.032	MATERIAIS DIVERSOS	1.400,00
463.7	14.01.00	3.3.90.39.06	08.243.0005.2.032	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS	950,00

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

1.390	14.02.00	3.3.90.30.04	08.243.0005.2.032	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	2.000,00
-------	----------	--------------	-------------------	--------------------------------------	----------

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

537.7	16.02.00	3.3.50.43.11	10.302.0002.1.015	SUBVENÇÃO HOSP.INFANTIL	25.600,00
570.4	16.02.00	3.3.90.30.05	10.305.0003.2.022	PEÇAS E ACESSOR.P/VEÍCULOS	6.000,00
592.4	16.02.00	3.3.90.36.02	10.302.0002.2.014	REMUN.PESSOA FÍSICA - EVENTOS	400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

683.9	17.01.00	3.1.90.11.99	12.122.0040.2.408	OUTROS ENCARGOS E VANTAGENS	900,00
-------	----------	--------------	-------------------	--------------------------------	--------

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO**

810.9	17.03.00	3.3.90.30.99	12.361.0001.1.013	MATERIAIS DIVERSOS	3.800,00
826.4	17.03.00	3.3.90.39.12	12.361.0001.2.001	REPAR.E CONSERV.DE IMÓVEIS	41.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

930.2	19.01.00	3.3.90.33.00	04.122.0040.2.414	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOÇÃO	1.000,00
-------	----------	--------------	-------------------	---------------------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

985.2	21.01.00	3.3.90.39.04	15.452.0018.2.139	REP.MANUT.VEIC.MAQ.I MPLEM.	3.442,00
-------	----------	--------------	-------------------	--------------------------------	----------

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					
1.275	29.01.00	3.3.90.39.04	04.122.0040.2.400	REP.MANUT.VEIC.MAQ.I MPLEM.	4.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS</b>					
1.322	30.01.00	3.3.90.39.17	27.812.0013.2.102	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÕES.....</b>					<b>116.084,61</b>

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Setembro de 2002.

**ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 404/02**

O Secretário Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto nº. 12.677 de 01/01/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de R\$ 68.110,00 (Sessenta e oito mil e cento e dez reais), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária, conforme segue:

<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
71.2	02.01.003.3.90.39.99	04.062.0040.2.414	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	500,00
73.8	02.01.004.4.90.52.01	04.062.0040.2.414	APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	50,00
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
89.3	03.01.003.3.90.39.01	04.122.0040.2.414	REMUN.PESSOA JURÍDICA-EVENTOS	1.000,00
89.3	03.01.003.3.90.39.01	04.122.0040.2.414	REMUN.PESSOA JURÍDICA-EVENTOS	3.400,00
<b>OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
107.0	03.02.003.3.90.30.99	04.122.0040.2.414	MATERIAIS DIVERSOS	260,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
157.5	06.01.003.3.90.39.09	04.122.0040.2.410	LOCAÇÃO IMÓVEIS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00
159.1	06.01.003.3.90.39.11	04.122.0040.2.410	TELEFONES	5.000,00
<b>SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO</b>				
174.0	06.02.003.1.90.13.02	04.122.0040.2.410	INSS	1.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS</b>				
1.405.	07.01.003.3.90.39.99	04.122.0040.2.414	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	1.000,00
<b>DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>				
272.3	08.03.003.3.90.39.99	04.129.0022.2.169	OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	1.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>				
418.7	13.01.003.3.90.30.99	08.244.0005.2.026	MATERIAIS DIVERSOS	3.600,00
<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>				
746.9	17.02.003.1.90.11.02	12.365.0001.2.008	13. SALÁRIO	10.000,00
749.8	17.02.003.1.90.13.01	12.365.0001.2.008	FGTS	4.300,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				
1.271.	29.01.003.3.90.30.06	04.122.0040.2.400	COMBUST. E LUBRIF./P/VEÍCULOS	32.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS</b>				
1.297.	30.01.003.3.50.43.34	27.811.0013.2.105	SUBV.PROJ.NOSSA CRIAN.BASILÉIA	2.000,00

<b>TOTAL DE ACRÉSCIMOS.....</b>				<b>68.110,00</b>
---------------------------------	--	--	--	------------------

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
68.6	02.01.003.3.90.39.09	04.062.0040.2.414	LOCAÇÃO IMÓVEIS-PESSOA JURÍDICA	500,00
74.1	02.01.004.4.90.52.02	04.062.0040.2.414	EQUIP.UTENS.P/ESCRIT.E DESENHO	50,00

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
95.8	03.01.003.3.90.39.17	04.122.0040.2.414	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000,00
95.8	03.01.003.3.90.39.17	04.122.0040.2.414	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.400,00

<b>OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
105.4	03.02.003.3.90.30.03	04.122.0040.2.414	MATERIAL DE CURTA DURAÇÃO	260,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
155.9	06.01.003.3.90.39.07	04.122.0040.2.410	ÁGUA E ESGOTO	5.000,00
162.7	06.01.003.3.90.39.16	04.122.0040.2.410	SERV.SOFT.E OUTROS INFORMÁTICA	3.000,00

<b>SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO</b>				
175.3	06.02.003.1.90.13.03	04.122.0040.2.410	IPACI	1.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS</b>				
196.0	07.01.003.3.90.39.03	04.122.0040.2.414	CONS.REP.INST.APAR.MAC UINAS	1.000,00

<b>DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>				
270.7	08.03.003.3.90.39.03	04.129.0022.2.169	CONS.REP.INST.APAR.MAC UINAS	1.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>				
415.8	13.01.003.3.90.30.04	08.244.0005.2.026	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	3.600,00

<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>				
747.2	17.02.003.1.90.11.03	12.365.0001.2.008	PAGAMENTO DE FERIAS	10.000,00
751.1	17.02.003.1.90.13.03	12.365.0001.2.008	IPACI	4.300,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				
1.270.	29.01.003.3.90.30.05	04.122.0040.2.400	PECAS E ACESSOR.P/VEICULOS	32.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS</b>				
1.294.	30.01.003.3.50.43.31	27.811.0013.2.105	SUBVENÇÃO ASSOC.ESCOLINHAS FUT	2.000,00

<b>TOTAL DE REDUÇÕES.....</b>				<b>68.110,00</b>
-------------------------------	--	--	--	------------------

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2002.

**ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº.454/02**

O Secretário Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto n.º 12.677 de 01/01/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de R\$ 85.922,05 (Oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária, conforme segue:

<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
59.2	02.01.00	3.1.90.11.03	04.062.0040.2.414 PAGAMENTO DE FERIAS	1.000,00
59.2	02.01.00	3.1.90.11.03	04.062.0040.2.414 PAGAMENTO DE FERIAS	600,00
71.2	02.01.00	3.3.90.39.99	04.062.0040.2.414 OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	3.000,00
71.2	02.01.00	3.3.90.39.99	04.062.0040.2.414 OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	200,00
<b>GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>				
125.8	04.01.00	3.3.90.30.04	04.122.0040.2.414 GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	2.880,00
125.8	04.01.00	3.3.90.30.04	04.122.0040.2.414 GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	1.000,00
125.8	04.01.00	3.3.90.30.04	04.122.0040.2.414 GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	1.000,00
<b>GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE ITAÓCA</b>				
134.2	05.01.00	3.1.90.11.02	04.122.0040.2.414 13. SALARIO	370,00
139.7	05.01.00	3.3.90.36.03	04.122.0040.2.414 LOCAÇAO DE IMOVEIS PESS.FISICA	800,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
159.1	06.01.00	3.3.90.39.11	04.122.0040.2.410 TELEFONES	9.690,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS</b>				
197.3	07.01.00	3.3.90.39.04	04.122.0040.2.414 REP.MANUT.VEIC.MAQ.IMPLEM.	30,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>				
233.8	08.01.00	3.3.90.39.17	04.123.0040.2.401 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.800,00
<b>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO</b>				
304.9	09.01.00	3.1.90.11.01	04.121.0030.2.309 VENCIMENTOS	2.000,00
<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>				
746.9	17.02.00	3.1.90.11.02	12.365.0001.2.008 13. SALARIO	8.000,00
746.9	17.02.00	3.1.90.11.02	12.365.0001.2.008 13. SALARIO	900,00
746.9	17.02.00	3.1.90.11.02	12.365.0001.2.008 13. SALARIO	6.500,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
815.4	17.03.00	3.3.90.36.02	12.361.0001.2.001 REMUN.PESSOA FISICA - EVENTOS	500,00
834.5	17.03.00	4.4.90.51.02	12.361.0001.1.007 EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	9.700,00
834.5	17.03.00	4.4.90.51.02	12.361.0001.1.007 EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	8.000,00
839.0	17.03.00	4.4.90.52.01	12.361.0001.2.001 APAR.UTENS.TIPO DOMESTICO	2.000,00
846.8	17.03.00	4.4.90.52.07	12.361.0001.2.001 MOBILIARIO EM GERAL	20.952,05
846.8	17.03.00	4.4.90.52.07	12.361.0001.2.001 MOBILIARIO EM GERAL	3.000,00
<b>TOTAL DE ACRÉSCIMOS.....</b>				<b>85.922,05</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
58.9	02.01.00	3.1.90.11.02	04.062.0040.2.414 13. SALARIO	1.000,00
58.9	02.01.00	3.1.90.11.02	04.062.0040.2.414 13. SALARIO	600,00
68.6	02.01.00	3.3.90.39.09	04.062.0040.2.414 LOCAÇAO IMOVEIS-PESSOA JURIDIC	3.000,00
68.6	02.01.00	3.3.90.39.09	04.062.0040.2.414 LOCAÇAO IMOVEIS-PESSOA JURIDIC	200,00
<b>GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>				
123.2	04.01.00	3.3.90.30.01	04.122.0040.2.414 MAT.EXP.,DESEN.E PROC.DE DADOS	1.000,00
124.5	04.01.00	3.3.90.30.03	04.122.0040.2.414 MATERIAL DE CURTA DURACAO	1.000,00
126.1	04.01.00	3.3.90.30.99	04.122.0040.2.414 MATERIAIS DIVERSOS	2.880,00
<b>GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE ITAÓCA</b>				
135.5	05.01.00	3.1.90.11.03	04.122.0040.2.414 PAGAMENTO DE FERIAS	370,00
140.7	05.01.00	3.3.90.39.14	04.122.0040.2.414 DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	800,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				

151.7	06.01.00	3.3.90.39.02	04.122.0040.2.410 LOCAÇAO MAQUINA FOTOCOPIADORA	7.000,00
152.0	06.01.00	3.3.90.39.03	04.122.0040.2.410 CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	985,00
153.3	06.01.00	3.3.90.39.05	04.122.0040.2.410 SELECAO TREINAMENTO DE PESSOAL	389,00
154.6	06.01.00	3.3.90.39.06	04.122.0040.2.410 ASSINATURA DE JORNAIS E PERIOD	848,00
155.9	06.01.00	3.3.90.39.07	04.122.0040.2.410 AGUA E ESGOTO	468,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS</b>				
196.0	07.01.00	3.3.90.39.03	04.122.0040.2.414 CONS.REP.INST.APAR.MAQUINAS	30,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>				
235.4	08.01.00	3.3.90.39.99	04.123.0040.2.401 OUTROS SERV.TERCEIRO-PES.JURID	3.800,00

<b>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO</b>				
306.5	09.01.00	3.1.90.11.03	04.121.0030.2.309 PAGAMENTO DE FERIAS	2.000,00

<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>				
745.6	17.02.00	3.1.90.11.01	12.365.0001.2.008 VENCIMENTOS	8.000,00
745.6	17.02.00	3.1.90.11.01	12.365.0001.2.008 VENCIMENTOS	6.500,00
747.2	17.02.00	3.1.90.11.03	12.365.0001.2.008 PAGAMENTO DE FERIAS	900,00

<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
816.7	17.03.00	3.3.90.36.03	12.361.0001.2.001 LOCAÇAO DE IMOVEIS PESS.FISICA	500,00
832.9	17.03.00	4.4.90.51.01	12.361.0001.1.007 ESTUDOS E PROJETOS	9.700,00
837.4	17.03.00	4.4.90.51.04	12.361.0001.1.007 OBRAS BENFEITORIA E MELHORIA	8.000,00
847.1	17.03.00	4.4.90.52.09	12.361.0001.2.001 VEICULOS E EQUIP. P/ VEICULOS	20.952,05
847.1	17.03.00	4.4.90.52.09	12.361.0001.2.001 VEICULOS E EQUIP. P/ VEICULOS	5.000,00

**TOTAL DE REDUÇÕES.....** **85.922,05**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de novembro de 2002.

**ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 464/02**

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim Helle'Nice Ferraço Nassif, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 12.689 de 1º de janeiro de 2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Concurso de Remoção e Remanejamento dos Professores e Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino.

- Eni Cardozo
- Célia Maria Ventura Abreu
- Vera Lúcia Bahiense
- Elmo Miranda Lustosa
- Margarida Helena Vieira Meneses
- Sebastiana da Graça Magalhães

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2002.

**Helle'Nice Ferraço Nassif**

**Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim**  
**PORTARIA Nº 465/02**

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim Helle'Nice Ferrazzo, Nassif, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 12.689 de 1º de janeiro de 2001,

**RESOLVE:**

Regulamentar o Concurso de Remoção e de Remanejamento de Professores da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

**Do Concurso**

**Art. 1º** - O Concurso de Remoção e de Remanejamento de Professores da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, reger-se-á pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu Regulamento:

**§ 1º** - O Concurso de Remoção será para o Professor Estatutário, detentor de Cargo Público e o Remanejamento para o Professor Celetista Estável, detentor de Emprego Público.

**§ 2º** - Não haverá diferenciação para escolha de vagas entre Professor Estatutário e ou Celetista Estável.

**Das Inscrições**

**Art. 2º** - O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias **19, 20 e 21/11/2002** no horário de **08 às 16 horas**.

**Art. 3º** - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover e ou remanejar deverá inscrever-se separadamente, em cada um deles.

**Art. 4º** - Poderão inscrever-se, respeitando os dispostos neste Regulamento:

**I** - Professores PEI-A para vaga de 0 a 03 anos, da Educação Infantil;

**II** - Professores PEI-B para vaga de 04 a 06 anos, Jardim e Pré Escola da Educação Infantil;

**III** - Professores PEI-C para vaga de 0 a 06 anos da Educação Infantil;

**IV** - Professores PEF-A para vaga de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental;

**V** - Professores PEF-B para vaga de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental;

**VI** - Professores PEF-C para vaga de 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental.

**Art. 5º**- O processo de inscrição deverá ser instruído com:

**I** - requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição,

**II** - cópia da cédula de identidade;

**III** - cópia do último contra cheque;

**IV** - declaração comprovando **Exercício como Professor Estatutário ou Celetista Estável, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim até **31/10/2002**;

**V** - cópia do diploma;

**VI** - certificado e atestados de Cursos, Encontros, Seminários na área específica de Educação, conforme período e carga horária estabelecida.

**§ 1º** - No ato da inscrição o candidato terá que apresentar o original dos documentos para conferência.

**§ 2º** - Permitir-se-á a inscrição por Procuração mediante apresentação do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do Procurador.

**Art. 6º** - O Professor não poderá se remover ou se remanejar nos seguintes casos, (conforme o Art. 34 da Lei 3.995 de 24/11/94):

**I** - se houver faltado ao trabalho, por mais de 3 (três) períodos de licença médica de até 15 (quinze) dias cada um, nos 12 (doze) meses que preceder a movimentação (Remoção);

**II** - em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo se retornar nos doze meses que precederem a movimentação (Remoção).

**Da Classificação**

**Art. 7º** - A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço prestado ao Magistério como Estatutário ou Celetista Estável, nas Unidades de Ensino, pertencentes a Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**§ 1º** - Para efeito de classificação serão considerados:

**I - tempo de serviço**

a)01 (um) ponto por mês de trabalho na **função específica do cargo** até **31/10/2002** prestado nas Unidades de Ensino e ou na Unidade Central da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim;

b)0,5 (meio) ponto por mês de trabalho ao Professor que estiver atuando na Direção e Coordenação de Turnos de Unidades de Ensino e ou na Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**II - título na área específico de educação**

Pontos

a)01 Curso de Pós Graduação com duração mínima de 360 horas ..... 6.0

b)01 Curso com duração superior ou igual a 180 horas ..... 3.0

c)01 Curso com duração mínima 100 horas ..... 2.0

d)Aceitar-se-á a partir de 1999 no máximo 02 títulos de cada modalidade de Cursos, Encontros, Seminários, Conferências e outras Certificações de Formação Continuada com duração de no mínimo:

80 horas ..... 1,5

40 horas ..... 0,7

20 horas ..... 0,4

10 horas ..... 0,2

**§ 2º** - Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 3º - Ao curso pré requisito para o cargo de atuação do candidato, não será atribuído pontuação.

**Art. 8º**- Para efeito de desempate prevalecerá a idade, dando-se preferência ao mais idoso.

**Art. 9º** - A Relação de Classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia **28/11/2002**.

**Art. 10** - O candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo nos dias **28 e 29/11/2002**, à Comissão de Concurso de Remoção.

§ 1º - O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto.

§ 2º - A resposta ao recurso impetrado estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia **04/12/2002**.

#### **Da Escolha**

**Art. 11** - A escolha de vagas será no dia **07/12/2003**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo o seguinte cronograma:

**I - Ensino Fundamental de 10 às 11 horas – PEF-B e PEF-C**

**11 às 12 horas – PEF-A**

**II - Educação Infantil de 13 às 14 horas – PEI-A e PEI-B**

**14 às 15 horas – PEI-C**

**Art. 12** - A chamada para escolha de vagas, será feita respeitando o disposto no Art. 4º da presente Portaria.

§ 1º - O candidato ao ser chamado, deverá apresentar-se e caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

**Art. 13** - As vagas para escolha serão:

**I** - as relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento que estarão afixadas na recepção da **Secretaria Municipal de Educação**, no dia **04/12/2002**.

**II** - As que vagarem após a divulgação em decorrência de:

a) exoneração;

b) aposentadoria;

c) óbito;

d) Novas turmas em decorrência do aumento da clientela

**III** - As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

**Art. 14** - A lotação de todos os Cargos e Empregos será na Secretaria Municipal de Educação e a localização nas Unidades de Ensino mediante a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

**Art. 15** - Constatado qualquer descumprimento às Normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretária Municipal de Educação o direito de remover e ou remanejar o candidato ex-ofício de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art. 16** – Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção e Remanejamento o candidato que apresentar documento incompleto ou incorreto.

**Art. 17** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

#### **Das Disposições Transitórias**

**Art. 18** - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada ex-ofício, pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isto as vagas remanescentes:

**I** - todos os que se encontram fora de sua localização;

**II** - os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

**III** - os que desejarem permuta.

a) Os que se enquadram neste Inciso I e II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontram na mesma situação;

b)

c) Os que se enquadram no Inciso III, deverão apresentar-se à Comissão para proceder a permuta no dia e horário do início da escolha de vaga do seu Cargo ou Emprego Público.

**Art. 19** - O professor removido, remanejado e permutado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou .

**Art. 20** - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal da Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 21** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 22** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2002.

**Helle'Nice Ferrazo Nassif**

**Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim**

**PORTARIA Nº 466/02**

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim Helle'Nice Ferraço Nassif, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 12.689 de 1º de janeiro de 2001.

**RESOLVE:**

Regulamentar o Concurso de Remoção e Remanejamento de Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino.

**Do Concurso**

**Art. 1º** - O Concurso de Remoção e Remanejamento de Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, reger-se-á pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu Regulamento:

**Da Inscrição**

**Art. 2º** - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento, os Servidores Administrativos Estatutários e Celetistas Estáveis.

§ 1º - O Concurso de Remoção será para os Servidores Administrativos Estatutários detentores de Cargo Público e o Remanejamento para os Servidores Administrativos Celetistas Estáveis detentores de Emprego Público.

§ 2º - Não haverá diferenciação para escolha de vagas entre Servidores Administrativos Estatutários e Servidores Administrativos Celetistas Estáveis;

**Art. 3º** - O Concurso de Remoção e Remanejamento será realizado na Secretaria Municipal de Educação, obedecido os prazos abaixo discriminados:

I - a inscrição será realizada no período de **19, 20 e 21/11/2002**, de **8 às 16 horas**;

II - a divulgação dos resultados da classificação do Concurso de Remoção e Remanejamento será em **28/11/2002**;

III - o período para interpor recurso, se necessário, será de **28/11/2002 e 29/11/2002**;

IV - as respostas aos recursos interpostos serão apresentadas em **04/12/2002**;

V - a divulgação das vagas será em **04/12/2002**;

VI - a data da realização do Concurso será: **07/12/2002**, obedecendo a seguinte ordem de chamada:

a) **Educação Infantil – 08 às 09 horas**

b) **Ensino Fundamental – 09 às 10 horas**

**Art. 4º**- O processo de Inscrição deverá ser instruído com:

I - requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição,

II - cópia de documentação de Identidade;

III - cópia do último Contra cheque;

IV - declaração comprovando **Exercício na Atividade, nas Unidades de Ensino e na Unidade Central da Rede Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim até **31/10/2002**;

V - comprovante de Cursos, Seminários e outras modalidades de Capacitação a partir de **1999**.

§ 1º - No ato da inscrição o candidato terá que apresentar o original dos documentos para conferência.

§ 2º - Permitir-se-á a Inscrição por Procuração mediante apresentação do respectivo mandato com firma reconhecida acompanhada do documento de identidade do Procurador.

**Da Classificação**

**Art. 5º** - A classificação resultará de pontos atribuídos aos títulos de Capacitação que sejam específicos de sua área de atuação e ao Tempo de Serviço Prestado como Estatutário e ou Celetista Estável, na Unidade Central e nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 1º - Para efeito de classificação serão considerados:

**I - tempo de serviço** – 01 (um) ponto por mês de trabalho na **função específica do cargo** até **31/10/2002** prestado nas Unidades de Ensino e ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

**II - capacitação** Pontos

e)01 Curso de Pós Graduação com duração mínima de 360 horas ..... 6,0

f)01 Curso com duração superior ou igual a 180 horas ..... 3,0

g)01 Curso com duração mínima de 100 horas ..... 2,0

h)De cada modalidade aceitar-se-á no máximo 02 títulos referentes a Cursos, Encontros, Seminários, Conferências e outras modalidades de Capacitação com duração de no mínimo:

80 horas ..... 1,5

40 horas ..... 0,7

20 horas ..... 0,4

10 horas ..... 0,2

§ 2º- Para efeito de desempate prevalecerá a idade dando-se preferência ao mais idoso.

**Art. 6º** - A Relação de Classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Recepção da Secretaria Municipal de Educação, conforme inciso II do Art. 3º desta Portaria.

**Art. 7º** - O pedido de recurso, se necessário, deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto, conforme inciso III do Art. 3º desta Portaria.

**Art. 8º** - A chamada para escolha de vagas, será feita respeitando o disposto no inciso VI do Art. 3º desta Portaria.

**§ 1º** - O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto.

**§ 2º** - A resposta ao recurso impetrado estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação no dia **04/12/2002**.

**Parágrafo único** – O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

**Art. 9º** - As vagas para escolha serão:

I - as relacionadas e divulgadas previamente pela SEME em decorrência de:

- e) exoneração;
- f) aposentadoria;
- g) óbitos.

II - as que surgirem por força de Remoção e ou Remanejamento de candidato no decorrer do Concurso;

**Art. 10** - A lotação de todos os Cargos e ou Emprego Público será na Secretaria Municipal de Educação e a localização nas Unidades de Ensino mediante a classificação obtida no Concurso de Remoção e Remanejamento.

**Art. 11** - Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretária Municipal de Educação o direito de remover e ou remanejar o candidato ex-offício de acordo com as vagas remanescentes e a bem da administração.

**Art. 12** - Será excluído automaticamente do Concurso o candidato que apresentar documento incompleto ou incorreto.

**Art. 13** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas a Secretária Municipal da Educação.

#### **Das Disposições Transitórias**

**Art. 14** - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção e Remanejamento, sob pena de ter sua localização determinada “ex-offício”, pela Secretaria Municipal de Educação que utilizará para isso as vagas remanescentes:

I - todos que se encontram fora de sua localização;

II - todos que forem considerados excedentes;

III - os que desejarem realizar permuta;

a) Os que se enquadram nos incisos I e II, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontram na mesma situação;

b) Os que se enquadram no inciso III, deverão apresenta-se à Comissão para proceder a permuta antes da escolha de vagas do seu Cargo ou Emprego Público.

**Art. 15** - O Servidor Administrativo removido, remanejado e permutado fica sujeito ao horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

**Art. 16** - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção e Remanejamento será homologado pela Secretária Municipal da Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 17** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 18** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2002.

**Helle'Nice Ferrazo Nassif**  
**Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim**

#### **PORTARIA Nº 467/2002**

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Helle'Nice Ferrazo Nassif, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 12.689 de 01 de janeiro de 2001, resolve:

**Art. 1º** - As normas referentes à **matrícula nova** para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, serão as estabelecidas na presente Portaria, obedecidos os preceitos constitucionais e legislação vigente.

**Art. 2º** - Os períodos estabelecidos para a **matrícula nova** são os seguintes:

- a) Educação Infantil da 19 a 22/11/2002;
- b) Ensino Fundamental de 02 a 04/12/2002.

**Art. 3º** - Compete ao Diretor e ou Responsável pela Unidade de Ensino, divulgar o período **da matrícula nova**, junto à Comunidade Escolar e ao público em geral.

**Parágrafo único** - A Comunidade Escolar compreende: Conselho Comunitário Escolar, Pais e ou Responsáveis pelos alunos, Líderes Comunitários, Associação de Moradores da **zona geo-escolar**, Professores e Pessoal Administrativo da Unidade de Ensino.

**Art. 4º** - A Unidade de Ensino atenderá à solicitação de matrícula:

**I**- Respeitando sua capacidade física;

**II** - Priorizando o aluno da **zona geo-escolar** onde está inserida;

**III** - Priorizando a matrícula na 1ª série para os alunos de 07 ( sete ) anos completos.

**Parágrafo único** Havendo vaga após o período de **matrícula nova** pode ser matriculado o aluno que completar 07 ( sete ) anos, no decorrer do ano letivo de 2003.

**Art. 5º** - A matrícula deverá ser realizada no horário de funcionamento da Unidade de Ensino

**Parágrafo único** - O Diretor e ou Responsável pela Unidade de Ensino deverá encaminhar à SEME/DADE o Relatório das Matrículas, por série, por turma, por turno, impreterivelmente até o dia 06/12/2002

**Art. 6º** - No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I - Ensino Fundamental** ( 1ª a 8ª séries )

- a) Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- b) Comprovante de residência, ratificado pelo Presidente da Associação de Bairro e ou Líder da Comunidade;
- c) 2 fotos 3x4;
- d) Histórico Escolar - ( a partir da 2ª série )

**II - Educação Infantil** - ( 4 meses a 6 anos )

- a) Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- b) Comprovante de residência, ratificado pelo Presidente da Associação de Bairro e ou Líder da Comunidade.

c) Carteira de Vacinação.

§ 1º - A falta da Certidão de Nascimento não impedirá a matrícula devendo o Diretor e ou Responsável pela mesma orientar aos pais quanto à obtenção do referido documento.

§ 2º - Na Educação Infantil ( Creche ) deverá ser priorizada a matrícula de crianças de 04 meses a 03 anos, cujas mães comprovadamente exerçam atividade profissional fora do domicílio.

**Art. 7º** - Quanto à organização das turmas do Ensino Fundamental deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- a) 1ª série - mínimo de 25 e máximo de 30 alunos;
- b) 2ª a 4ª série - mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;
- c) 5ª a 8ª série - mínimo de 35 e máximo de 40 alunos.

**Parágrafo único** - Na formação de turmas, os alunos que completarem 07 anos no decorrer do ano letivo, deverão ser distribuídos nas diferentes turmas de 1ª série.

**Art. 8º** - Quanto à organização das turmas da Educação Infantil deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- a) Berçário I e II - mínimo de 10 e máximo de 15 crianças de 04 meses a 01 ano e 11 meses
- b) Maternal I - mínimo de 10 e máximo de 15 crianças a partir de 02 anos
- c) Maternal II - mínimo de 15 e máximo de 20 crianças a partir de 03 anos;
- d) Jardim - mínimo de 25 e máximo de 30 crianças a partir de 04 anos
- e) Pré Escolar I - mínimo de 25 e máximo de 30 crianças a partir de 05 anos
- f) Pré Escolar II - mínimo de 25 e máximo de 30 crianças a partir de 06 anos.

**Parágrafo único** - Na formação de turmas, havendo vagas os alunos que completarem no decorrer do ano letivo as idades abaixo discriminadas poderão ser distribuídas da seguinte forma:

- a) 03 anos no Jardim;
- b) 04 anos no Pré Escolar I;
- c) 05 anos no Pré Escolar II.

**Art. 9º** - Em cada Unidade de Ensino, fica instituída uma Comissão de Matrícula composta pelos seguintes membros:

- I - Diretor da Unidade de Ensino;
- II - Secretário Escolar ou Auxiliar de Secretaria Escolar;
- III - Presidente da Associação do Bairro e ou Líder da Comunidade

**Parágrafo Único** - Os membros da Comissão de Matrícula de que trata o "caput" do Artigo 9º, procurarão atender a clientela, observando as normas definidas na presente Portaria.

**Art. 10** - Os casos omissos serão colocados à apreciação da Secretária Municipal de Educação, através do Departamento de Auditoria e Documentação Educacional ( DADE ).

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de Novembro de 2002

**Helle'Nice Ferraço Nassif**  
**Secretária Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 541/2002**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de gastos, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de adotar providências que assegurem o fechamento da contas do exercício de 2002, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, exercendo os respectivos cargos comissionados, Símbolo CC.1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes aos exercícios mencionados, a partir de 02 de janeiro de 2003, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Servidor	Cargo	Exercício
Alicio Franco	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	2002
Alvaro Scalabrín	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	2000
Antonio César Ferreira	Secretário Municipal de Serviços Urbanos	2001
Antonio Manoel Barros Miranda	Ouvidor Geral do Município	2003
Ary Roberto Moreira	Gerente Municipal	2002
Camilo Luiz Viana	Secretário Municipal de Interior	2003
Elmar Ferreira	Gerente Administrativo Regional de Itaóca	2002
Elizeti Maria Florio Amaral	Secretária Extraordinária de Articulação Comunitária	2002
José Ildo Goulart	Secretário Extraordinário de Auditoria Geral	2001/2002
Marilene de Batista Depes	Secretária Municipal de Trabalho e Habitação	2002/2003
Mário Pires Martins Filho	Procurador Geral do Município	2003
Mariza Fernandes Moreira	Secretária Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude	2003
Norma Ayub Alves	Secretária Municipal de Ação Social	2002/2003
Solimar Assad	Secretário Municipal de Obras	2002
Vera Lúcia Silva Maia	Assessora Executiva do Gabinete do Prefeito	2003
Wilson Carlos Gomes Coelho	Secretário Extraordinário para Projetos Especiais	2001/2002

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**  
**PORTARIA Nº 542/2002**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de gastos, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de adotar providências que assegurem o fechamento da contas do exercício de 2002, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores municipais do extinto SAAE, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes aos exercícios mencionados, a partir de 02 de janeiro de 2003, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Servidor	Exercício
Aldacy Alves da Silva	2001/2002
Carlos Roberto da Silva Gomes	2001/2002
Carlos Roberto Martins Tibúrcio	2001/2002
Darci Dias de Moura	2001/2002
Edson Stulzer	2002/2003
João Albano Vargas Custódio	2002/2003
Jonilson Gomes da Silva	2001/2002
José Adão Barbosa de Melo	2000/2001
José César Fonseca	2001/2002
José Roberto Pereira Cardoso	2001/2002
Leandro Baiense de Freitas	2002/2003
Marcos Nagib Vinhas Salles	2001/2002
Milton Garschagen Assad	2002/2003
Moacir Jovino da Costa Filho	2001/2002
Patrícia Alves dos Santos Scaramussa	2001/2002
Roberto Carlos Fernandes	2001/2002
Rosângela Lírio Guisso	2002/2003
Sebastião Apolinário Filho	2002/2003
Udson Antônio dos Passos	2001/2002
Sérgio Luiz Bastos Giri	2001/2002
Vanildo Lacerda Machado	2002/2003
Wagner dos Santos Cruz	2001/2002

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**  
**PORTARIA Nº 543/2002**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de gastos, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de adotar providências que assegurem o fechamento da contas do exercício de 2003, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores municipais relacionados em anexo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que têm direito, a partir de 02 de janeiro de 2003, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**RELACÃO ANEXA À PORTARIA Nº 543/2002, DE**  
**26.12.2002.**

**OUVIDORIA GERAL**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ARISIO NOVAES RANGEL	2002
2	ELZAIR FERREIRA SOARES	2003
3	JOSE CARLOS SANTOS	2002
4	SEBASTIAO RICARDO CARVALHO MOREIRA	2003
5	VIVIANI MONTOVANI VELOSO	2002

**BANCO DO POVO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	AILTON ALVES WELLER JUNIOR	2003
2	ELIETE DA GRAÇA DEBACKER MOURA	2002
3	ERLINDO DIAS MARTINS	2003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E**  
**HABITAÇÃO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ANTONIO PEREIRA BAHIENSE	2002/2003
2	CELINA BRAGA TATAGIBA	2002/2003
3	JACQUELINE JACOUD TORRES FONSECA	2001/2002
4	KENYA LUCIA VANTIL LACHINI	2000/2001
5	MARIA TERESA B. BARROSO UCHOA	2002/2003
6	PAULO ROBERTO SILVA	2002/2003
7	RENI ROSANE SIMOES	2002/2003

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS**  
**ESPECIAIS**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ANTONIO CARLOS MOREIRA BASTOS	2002
2	CLEUZENI SILVA	2003
3	DELZILENA MONTEIRO	2002
4	EDIVAL ARAUJO CARVALHO	2003
5	HERCILIO TURINI	2003
6	JOELDON MARTINS DE OLIVEIRA	2003
7	LUCIO OLIVEIRA MONTENEGRO	2003
8	MARCIO JOSE PEREIRA FELIS	2003
9	REINALDO DE ALMEIDA MOTTA	2003
10	SONIA LUCAS	2003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ANDREA LIMA SIQUEIRA	2002
2	CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA	2003
3	ELYDIA MARIA HORA DOS REIS SOBREIRA	2001/2002
4	FABIO GABRIEL MOREIRA	2003
5	FRANCIANE AMADEU BALMAS	2003
6	JORGETE BAPTISTA	2003
7	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA	2002
8	JOSUE RODRIGUES	2003
9	LAI SCLAUDIA TURRA CABRAL	2002
10	LAI SA ALEXANDRA FERNANDES	2003
11	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA	2003
12	LUCIENE RIBEIRO CARLETE	2003
13	MARIA APARECIDA ARAUJO DO NASCIMENTO	2002
14	MARIONALDO DE AGUIAR	2003
15	MAURICIO PICOLI LIMA	2002
16	RITA DE CASSIA DOS SANTOS CEZARIO	2002
17	RITA DE CASSIA RODRIGUES GOMES	2002
18	ROSA MARLENE DOS SANTOS VIANA	2003
19	SANDRA NALESSO	2002
20	TEREZINHA GAMA ALTOE	2001

**GERÊNCIA MUNICIPAL**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ADALBERTO DE ALMEIDA BARINA	2003
2	ADILSON SANTIAGO	2002
3	ALCINELIO DOS SANTOS	2002
4	AMARILDO VENTURA	2001/2002
5	CELSO ROBERTO PEREIRA	2001
6	CLAUDEMIR MORETI FERRANDO	2002
7	DEUSELI DOS SANTOS LIMA	2003
8	ELMARIO MOZER	2002
9	EVARISTO MOZER JUNIOR	2002
10	GERALDO ROSA CARVALHO	2003
11	GERSON HIPOLITO	2001/2002
12	GILBERTO LOPES DE SOUZA	2002
13	JANSLER BONICENHA ARIDE	2001
14	JAUDECI DA SILVA	2001/2002
15	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	2003
16	JOSE MAMEDE SOBRINHO	2002
17	JOSE REYNALDO CORDEIRO SIQUEIRA JUNIOR	2001
18	JOSIMAR ALVES DA ROCHA	2003
19	JOVACIR COLOMBINO	2002
20	JUAREZ MOTTA BARBOSA	2002
21	LEONEL MONTEIRO SANTANA	2002
22	LUIZ CARLOS ROGERIO	2002
23	MANOEL RIBEIRO SCARPI	2002
24	MARCELO ALDANO DE FREITAS	2003
25	MARIA DE JESUS DA SILVA DE MORAES	2002
26	PEDRO OSMAR RASTOLDO	2002
27	RAQUEL FONSECA DE ALMEIDA	2002
28	RITA MARIA LEITAO DA SILVA	2003
29	ROBERTO SILVA PEREIRA	2003
30	ROSANA MIOM	2001
31	SEBASTIAO RODRIGUES FERREIRA	2001
32	VALDIR GOMES DA SILVA	2003
33	VANDERLEI ANDREZA ALVES	2003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	APARECIDA SILVA CAMPOS	2003
2	AUGUSTO CESAR SALES RAMOS	2003
3	ELIANE DA SILVA CARVALHO MARTINS	2003
4	IVALDO SOUZA	2002
5	FABIOLA DEPES	2002
6	LZABEL CRISTINA DE ALMEIDA BASTOS	2002
7	JOSE ELIAS FERREIRA RIOS	2003
8	JOSE PEDRO MENDES BARBOSA	2003
9	LEONOR MARIA TEIXEIRA GARRUTH	2002
10	LUCIA SAMPAIO	2003
11	LUCIANA RITA SOARES SILVA	2002
12	MARIA DA PENHA REIS DE PAULA	2003
13	MARIA DAS GRAÇAS PAIVA DE MORAES	2003
14	MARIA LUCIA CARVALHO BEZERRA BALIANA	2001
15	NELLY ALMEIDA DE SOUZA	2002
16	NEUZA MARIA DO SANTOS	2002
17	REGINA CELIA PIRES LEAL	2002
18	SERGIO MURILO	2002
19	SIDNEY GONÇALVES NETO JORDAO	2003
20	VALCI MARQUES DE AZEVEDO	2003
21	WESLEY MENDES	2003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ADEIR BRUGNARA	2003
2	CLAUDIO MOREIRA	2003
3	FABIO DE CARVALHO DILLEN	2003
4	GELTESIO WANDERLEY FURLAN	2002
5	GERONCIO MOREIRA DE SOUZA NETO	2001
6	ILSON JOSE SPOLADOR	2001
7	ISAC JUCIEL FRANÇA	2001
8	JOAO BATISTA VIMERCATI	2002
9	JOAO COLLI	2001
10	JOSE LUCIO SALVADOR LIMA	2001
11	LAURO DE SOUZA	2002
12	MARIA JULIA PALHARES SANTOS	2003
13	PEDRO CAETANO	2003
14	RICARDO BISPO DE OLIVEIRA	2003
15	ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA	2003
16	ROSINES APARECIDA FAVERO FELIPE	2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ALONSO BASTOS RODRIGUES	2003

2	DIANA DE SOUZA VICENTE	2002
3	JOSE SEBASTIAO MOURA	2003
4	KARLA FERNANDES PARTELLI	2003
5	LUIZ PAULO COLLI	2003
6	MARCELO BUENO SILVA	2003
7	ORMANDO JOAO STEFANATO FILHO	2003
8	PEDRO LUIZ MORAES DE OLIVEIRA	2003
9	ROMULO SALLES COELHO	2002/2003
10	ROSIANE INES SIEIRO	2003
11	SIVAL HEMERLY DOS SANTOS	2002
12	VIRIANE APARECIDA PIGATTI	2003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ARLETE BRAVIM	2003
2	CLICIA MARISA LIMA MOURA	2002
3	LILIAN DE SOUZA BARBOSA	2003
4	LUCIENE MOURA TAVARES	2003
5	REGINA CELIA GRILO DE AZEVEDO LOPES	2003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ADILSON DILEM DOS SANTOS	2002
2	ANDRE FREITAS VIANA	2002
3	ANDREIA FRANCISCO DA SILVA SANTOS	2002
4	CARLOS MAGNO MORAES VALIATTI	2003
5	CLAUDIA MELLO PERIM	2003
6	DELMA LUCIA VINHAS CALEGARIO	2002
7	DENISE ANDRADE MARTINS	2003
8	DIMAS AUGUSTO SALLES BAPTISTA	2002
9	ELISANGELA PORTELLA SOBRREIRA	2002
10	ELIZABETH VITORIA NESPOLI CASTRO	2002
11	HERMINIA MARIA COSTALONGA BAPTISTINI	2002
12	JAYME MARTINS DOS SANTOS	2002
13	JORGE MIGUEL ABDALA	2001
14	JOSE MARCOS SOARES VALADAO	2001
15	JOSE VANDERLY BERGAMI	2002
16	JUAREZ FARID AARAO JUNIOR	2002
17	MAGDA APARECIDA GASPARINI	2003
18	MARIA CRISTINA FREITAS CRUZ	2003
19	MARINEZ LIMA STAUFFER	2002
20	NEIDEMAR PAULINO DE SOUZA AGRIZZI	2002
21	PAULO CESAR DOS SANTOS	2003
22	PAULO ROBSON DILEM DOS SANTOS	2003
23	PEDRO JORGE DE FREITAS	2002
24	RODRIGO ANDRADE DE AQUINO	2003
25	ROGERIO GRILLO REIS	2001
26	ROMILDO MOREIRA DE AZEVEDO JUNIOR	2002
27	ROMULO CHRISTOVAO VAZOLER JUNIOR	2000
28	ROSANGELA SILVA CAMPOS CALLEGAR	2000
29	ROSANGELA MARIA VAZOLER SIMOES	2001
30	SAMUEL ALVES MACHADO	2002
31	WALDIR IHENDZ DA SILVA	2003
32	WASTY GRIFFO RESENDE DE AZEVEDO	2002
33	WILSON RASTOLDO AGOSTINHO	2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ALCY DIAS RODRIGUES	2003
2	ANTONIO CARLOS DE FAULA	2001
3	DERVANIL DE OLIVEIRA	2001
4	DEUSDETE SILVEIRA	2001
5	ENEILDO DUARTE RODRIGUES	2002
6	FABRICIO AGUIAR TIRADENTES	2002
7	FERNANDO MARCOS DA ROCHA	2002
8	GILDECIO RIBEIRO	2002
9	JOSE LUCIO CACCIANO	2002
10	LAUDICHEIA MOREIRA	2003
11	LEONIL CARLOS DE ARAUJO	2002
12	LUCIANO DA SILVA NEGRÍ	2002
13	MARCOS UBIRATAN VIANA MALEK	2002
14	MARIA ESTER CARDOSO	2002
15	MARIO CANSI COSTA	2002
16	MILTON DOS SANTOS BATISTA	2002
17	OSVALDINO PEDRO VIEIRA	2003
18	PATRICIA PAULO SARTORIO FORNAZIER	2003
19	THAYLON AZEVEDO MENDES	2002
20	VERA LUCIA LUNS DEBONA	2001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	AILTON LOUZADA DE SOUZA	2001/2002
2	ALMIR BARBOSA DO NASCIMENTO	2002
3	ANTONIO CARLOS OZELAME	2002
4	ANTONIO DALTON MOLON ESFOLADOR	2001
5	ANTONIO LUIZ XAVIER DO ROZARIO	2003
6	ANTONIO OSVALDO FERREIRA DA SILVA	2002
7	ARI GOMES DE SALES	2003
8	DENILDO FEU	2001

9	DOMINGOS FRANCISCO BOZI	2001
10	DOMINGOS JOSE DA SILVA	2003
11	ELCIMAR SOUZA	2002
12	FABIO PINTOR PEIXOTO	2003
13	FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES	2002
14	GILBERTO CORREA DELFINO	2001
15	HERVAL PIRES	2002
16	JARBAS TOFANO CARNEIRO	2001
17	LAURIO PEREIRA DE MELLO JUNIOR	2002/2003
18	JAYME DE ARAUJO SILVA FILHO	2002/2003
19	JEFFERSON REINO DA SILVA	2002
20	JOMAR DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR	2002
21	JONAS MARTINS PA	2003
22	JORCELINO SARDEMBERG	2002
23	JORGE LUIZ DA CRUZ NEVES	2002
24	JOSE LAERTE SOAVE	2002
25	JOSE LAURIDIO MARINATO	2001/2002
26	JOSE LIMA	2001/2002
27	JULIO CEZAR VIGNE	2002/2003
28	LEANDRO VITORIO DE MENEZES	2002
29	LEONARDO BARBOSA FORNAZIER	2002
30	LEONARDO DA VINCI DE JESUS	2002
31	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	2003
32	LUIZ CARLOS BORGES	2002
33	LUIZ JOSE ALMEIDA	2002
34	MANOEL FONTINELLE DE PAULA JUNIOR	2002
35	NALZIRO DIAS NEVES	2003
36	NELSON ALVES FILHO	2001/2002
37	NILSON ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	2003
38	ODARIO COSTA RAMOS	2001/2002
39	OSVALDO DOS SANTOS	2001
40	OSVALDO MORINI	2003
41	PAULO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES	2002
42	PAULO HENRIQUE C. DE SOUZA	2001
43	PAULO SERGIO DE ANDRADE CORREA	2002
44	PEDRO ADAUTO MEIRELES	2001/2002
45	RENATO RODRIGUES GOMES	2002
46	RENY RAMOS LOUREDO	2003
47	RICARDINO DOS SANTOS SOARES	2002/2003
48	ROGERIO CORREA DA SILVA	2000
49	ROMILSON JOSE CORREA	2002
50	FRAJANO COELHO ANDRE	2002
51	VALDO SOARES CARNEIRO	2001
52	WAMBA DE JESUS AFONSO	2000
53	YRAPUA BANDEIRA SARAIVA	2001/2002
54	ZELIO JOSE DOS SANTOS	2001

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE AUDITORIA GERAL**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	CELSO GOMES	2001/2002
2	DELCEINEIA RODRIGUES DA SILVEIRA	2001/2002
3	JOSIANE PANSINI FELIPE PEDROSA	2001/2002
4	CRISTINA MIRANDA SMARZARO DE MORAES	2001/2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ANTONIO FRANCISCO BRAVIM	2003
2	ANTONIO HENRIQUE MARTINELLI VIDAL	2003
3	GERVASIO SARTORATO	2003
4	WILLIAN ALMEIDA MIRANDA	2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
001	VALQUIRIA SUPELETO	2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ALDO ZEFERINO BENTO	2003
2	ANTONIO CARLOS RIBEIRO JUNIOR	2002
3	CLAUDIO ALVES	2001
4	CLEBER TONETO	2002
5	CONSTANTINO NUNES ATHANAZIO	2001/2002
6	EDINEI MANOEL CAMPOS	2002
7	FABIO CRUZ TOZANI	2002
8	FABYANNE GARCIA DE FREITAS	2003
9	FERNANDA NEVES BATISTA	2002
10	FLAVIO SANT'ANNA CUNHA	2002
11	HERON KARDEC MARTINS LOPES	2002
12	JEAN MISSE	2002
13	JONATHAN WILLIAM MOREIRA CORREA	2002
14	JOSE ALONSO DE OLIVEIRA	2003
15	JOSE SEBASTIAO VIANA	2002
16	MARCELINO MANOEL DOS SANTOS	2002

17	MÁRCIO ANTÔNIO MAGALHÃES	2002
18	MARCIO JOSE MARQUES DE SOUZA	2002
19	MARCOS ANTONIO ADRIANO	2003
20	MARCUS VINICIUS COELHO	2002
21	MARIO ANTONIO FERREIRA	2002
22	MIRIAN DE ARAUJO NARCISO DE MELO	2002
23	NATANAEL SALES MACHADO JUNIOR	2002
24	RUSSIANO GOMES DO AMARAL	2002
25	TEREZINHA DE JESUS LOBO	2002
26	UMBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR	2003
27	WAGNO BEZERRA MANGUINHOS	2002
28	WELLINGTON BABISK MADEIRA	2002
29	WILLIAN VASCONCELLOS CONCEIÇÃO	2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ALBERTO CRUZ AMORIM	2001
2	ALDEIR OLIVEIRA	2002
3	ALEXANDER AZEVEDO HECKERT	2002
4	ALEXANDRE MAGNO DE FREITAS	2002
5	ANDERSON DIORI VALADAO	2003
6	ANDERSON LEOPOLDINO	2002
7	ANDRESSA GOMES KALE	2002
8	CACILDA PEREIRA BATALHA	2002
9	CARLA BARBOSA FORNAZIER	2003
10	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA	2001
11	CARLOS JORGE PINTO	2001
12	CARLOS ROBERTO ALMEIDA DAMASCENO	2001
13	CELI SERAFIM ARGEU SILVA	2002
14	CRISTIANE ATAIDE HERKENHOF	2001
15	DENIS DE SOUZA ZANIVAN	2001
16	DEOLINDA DE ALMEIDA MACEDO	2002
17	EDIO FORNAZIER FILHO	2003
18	EDNA MACHADO	2002
19	EDNA PASCOAL DO NASCIMENTO	2002
20	ELIETE TEIXEIRA DE PAIVA	2002
21	ELIZA MARIA PORTO AMORIM DE LIMA	2002
22	ENILDA RIBEIRO BONINI	2001
23	FABIO MELO DE OLIVEIRA	2002
24	FABIO SERAFIM MOTA	2002
25	FRANKLIN DELANO ALTOE VARGAS	2002
26	GERLANE RODRIGUES DA SILVA	2002
27	GLADSTONE DE JESUS RUBIM	2002
28	HERENI DA SILVA	2002
29	IRACI DAS GRAÇAS PIASSI	2003
30	IVA MOULIN MACHADO	2002
31	IVANA SANTANA CAROLINO	2002
32	IVANA VALIATI HEMERLY PEREIRA	2002
33	JOAO BATISTA RAMPI BRANDAO	2003
34	JOAO FERNANDES SOUZA JUNIOR	2001
35	JOAO HERMINIO ALTOE VARGAS	2003
36	JOAO MANOEL PESSINI DUARTE	2002
37	JOSE RENATO DIAS FREDERICI	2001
38	JULIANA MARTINS ANTUNES	2001
39	LILIAN PORTUGAL	2002
40	LUCIANO PORTELLA LANES	2002
41	LUCIARA BOTELHO MORAES	2003
42	LUCIENE CARREIRO PREMOLI	2002
43	LUCIMAR BOREL DE ASSIS	2001
44	MACARIO LEAL JUDICE	2002
45	MARCELO ALVES FARDIM	2002
46	MARCIA ALVES FARDIM NOVAES	2001
47	MARCIA MARIA CONSTANTINO CARVALHO	2002
48	MARCO ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA	2002
49	MARCOS AURELIO ASSAD	2001
50	MARCOS BASTOS BARBOSA	2002
51	MARCOS VINICIUS PINHEIRO	2002
52	MARCUS HADDAD SPOSITO	2002
53	MARIA ALVES DE SOUZA	2001
54	MARIA APARECIDA RODRIGUES	2002
55	MARIA DA GLORIA COSTA RIZO	2002
56	MARIA DA PENHA FONSECA VIEIRA	2002
57	MARIA DAS GRAÇAS GAVA BORGES	2002
58	MARIA DE LOURDES FRIGULHA SIEIRO	2001
59	MARIA DOS SANTOS MENDES	2002
60	MARIA INES RIBEIRO PATRICIO	2002
61	MARIA JOSE PIM	2002
62	MARILENE GONÇALVES FERREIRA	2002
63	MARILZA DE JESUS ROSA	2002
64	MARLI SIMOES CARNEIRO	2002
65	MIGUEL FRANCISCO DE SOUZA	2002
66	MIRELA LETTE LOPES	2002
67	MONICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	2001
68	NAMETALA ALVES AYUB	2002
69	PEDRO NAGIB FERREIRA	2002
70	PEDRO PECINE NETO	2003
71	REGINA CELIA SORTE VAS	2003
72	RENATA BRANDAO DE CARVALHO VIDAURE	2002
73	RESY NEVES REBELLO	2002
74	ROBERTO RAPOSO DE CASTRO	2002
75	RONIE DIAS PINHEIRO	2002
76	ROSEMARY GOMES DE SOUZA	2002
77	ROSIMAR ALAMON BRITO	2002
78	SANDRA VERGINIA POSSI FONSECA	2002
79	SEBASTIAO RENALDO SILVA HORA	2003
80	SERGIO TARGA MAGALHAES	2002
81	SIMONE ALTOE	2002
82	SORAYA FONSECA BERNARDO	2002
83	SUSIE FARIAS RANGEL TANURE	2002
84	TATIANA VEIGA SOARES FRANCO	2002
85	TEREZA DE JESUS CANHOLATO	2002
86	TRICIANA LUNS CUNHA	2002
87	VERA LUCIA MOREIRA VANTIL	2001

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ALEXANDRA MARTINS BARTELO	2003
2	ANTONIO SAO PAULO	2002
3	CARLOS AUGUSTO CARLETTI	2002
4	CLEMILDO CORREA	2002
5	CRISTINA DE OLIVEIRA	2003
6	EDSON DA SILVA JANOARIO	2002
7	JOSE EDUARDO COELHO DIAS	2001
8	JOAO ABRIGIO MENEZES	2001
9	JORGE LUIZ CHAMOUN	2003
10	REGINA CELIA BAPTISTA	2003
11	ROBERTO DEPES	2002
12	SERGIO HERKENHOFF COELHO	2003
13	VANDA DA SILVA LOPES	2002
14	VOLNEY SOUZA SILVA	2002
15	WESLEY DE OLIVEIRA LOUZADA BERNARDO	2002

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	GECELENO LUIZ DE OLIVEIRA	2001/2002
2	LUCIANO QUIRINO DE FREITAS	2002/2003
3	SIMONE DE BRUIM BABISK MEZADRE	2001/2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ANGELICA BRUNELO FREITAS MIRANDA	2002/2003
2	SERGIO MAURICIO MARQUES SOARES	2002/2003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	2003
2	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	2002
3	FABIANO LOPES HENRIQUES	2003
4	HAROLDO DE OLIVEIRA GOMES	2003
5	JOAO FERNANDES ALVES	2003
6	JORGE JUSTINO CARREIRO	2003
7	JOVANY RITA SOARES	2002
8	JULIO ANTONIO HERCULANO	2003
9	LUCAS ATHAYDE VIANA	2003
10	PAULO JOSE MIRANDA	2003
11	SEBASTIAO SOARES VIANA	2002
12	WALMIR RIBEIRO DOS SANTOS	2003

**GABINETE DO PREFEITO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ALUIZIO VIDAL VANTIL	2003
2	BARBARA PEREIRA DOS SANTOS	2003
3	BEATRIZ MICHALSKY PINTO	2002
4	CARLA ASSIS TORRES DE ALMEIDA	2002
5	CARLOS HENRIQUE BAPTISTA CABRAL	2003
6	DENISE DE SOUZA GONÇALVES AGOSTINHO	2002
7	ELYAN PEÇANHA DE AZEVEDO	2003
8	EVALDO BATISTA DA SILVA	2002
9	GLEICE JANE DOS SANTOS FERREIRA	2003
10	JAIR GOMES DE FARIAS	2003
11	JAIR VARIAL MARTINS	2003
12	JOSE ANCHIETA CARDOSO	2002
13	KEILA MUNHOES MARTINS	2003
14	LAURIVANIA TARGA MACHADO	2002
15	MARISE APARECIDA FABER DA SILVA	2003
16	MARISE SCHIAVIM DE ARAUJO SILVA	2002
17	MARLY ABREU SILVEIRA	2002
18	NEA PEREIRA GOMES	2003
19	NEIDE APARECIDA PASTRO FIORIO	2002
20	REGINA CELI DE CARVALHO MONTEIRO	2002
21	REGINA CELIA ZANOL	2001
22	RITA ABDALA RODRIGUES MACHADO	2001
22	ROBSON LUIZ GARCIA SABADINI	2002
23	SANDRA DE SOUZA CABRAL	2003
24	SANTA GAMA DE FREITAS	2002
27	JANIA VIANA MADUREIRA	2003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	GILMAR GREGIO MARTINS	2002/2003
2	LUCIA FLAVIA DE LUCA	2002/2003
3	TONNY CORREA MACHADO	2001/2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ANGELA MARIA DEZAN CONCEIÇÃO	2003
2	GUSTAVO MATHEUS DE OLIVEIRA RODRIGUES	2003
3	ILAURO DE OLIVEIRA E SILVA	2003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	RICARDO GANDINI LUGAO	2003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	2000/2001
2	LUCIANA HUMBERTO COSTA	2001/2002
3	MARIA DA PENHA BATISTA SILVA	2002/2003
4	ELISANDRA GONÇALVES PIOVANELI	2001/2002
5	MARCELA SANTOS BATISTA	2001/2002
6	RODOLPHO SILVA MAIA	2000/2001
7	SAMUEL PINTO RIBEIRO	2002/2003
8	CREMILDA BATISTA	2001/2002
9	ROSILANE ALVES DE SOUZA	2001/2002
10	THEO DE SOUZA MOURA	2001/2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	CATIA REGINA DE OLIVEIRA	2002
2	CREUZENI GROLLA GUIMARAES	2002
3	CRISTIANE DA SILVA	2002
4	DALVA MARIA SARTI DE B. FREIXO	2002
5	DENISE FIGLIUZZI NETTO	2002
6	HELENA ARAUJO GOULART	2001/2002
7	JACINEIA RODRIGUES DA SILVA DE MORAES	2002
8	JACQUELINE RIBEIRO MARTINS AMISTHA	2003
9	JORGE ELIAS PIAZZAROLO	2001
10	JOSE PAULO AZEVEDO DE SOUZA	2002
11	JOSE ROBERTO BODART GUIMARAES	2002
12	MARLI LIMA SPODORIO	2002
13	NELSON DE SOUZA MILHORATO	2002
14	NICEIA CARDOZO DA SILVA BEDIN	2001/2002
15	NILZA BERTASSONE BARROS DA SILVA	2001
16	PAULO ROBERTO RETORE MORENO	2002
17	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	2002
18	ROSENY ALVES	2001/2002
19	RUTH MARIA DE ABREU M. SOBREIRA	2002
20	SERGIO DE MORY PEZZIM	2003
21	SYLVIA AGUM DOS REIS PIRES	2001/2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ADILSON LUIZ ROSA	2002/2003
2	ALESSANDRA ALVES CASSOLI	2001/2002
3	CLAUDINEIA SOARES DEBONA	2001/2002
4	DALTON DE OLIVEIRA	2001/2002
5	EDINETE MODESTO FRAGA MENDES	2001/2002
6	ELIANE KALLE GOMES PIMENTA	2001/2002
7	EVA GONÇALVES GOMES	2001/2002
8	JACKLINE CANZIAN HENRIQUES	2002/2003
9	MARIA APARECIDA STULZER BRANDAO	2002/2003
10	MARILENE GOZZI PEREIRA	2001/2002
11	MARILIA STANZANI FRANÇA	2000/2001
12	MICHELINE MORAES AARAO	2001/2002
13	OSVALDO LUIZ MESQUITA DOS SANTOS	2001/2002
14	REINALDO DE AZEVEDO BARBOSA	2001/2002
15	REGINA MARCIA PAULA VALADAO	2002/2003
16	RESINETE NEVES GOMES	2001/2002
17	SANDRO ESPERDITO MARÇAL LOPES	2002/2003
18	WANIA AMORIM GONÇALVES	2001/2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO
1	ANA LUCIA FAVERO GABURO	2003
2	ANA MARIA SILVA BANDEIRA	2003
3	ANDREIA DAN MENDES SILVA	2002
4	BETY BASTOS FONSECA	2003
5	CLAUDIA RAMOS ALTOE	2003
6	DANIELLA FLORY ALVES	2003
7	DANIELLE CORTE IMPERIAL POLONINI DA COSTA	2003
8	EDER BOTELHO DA FONSECA	2003
9	EDSON VENTURA DE PAULA	2003
10	ELIZANDRA GONÇALVES DE LIMA E CIRNE RODRIGUES	2002
11	ELZA DE JESUS CAMARGO	2003
12	ELZA HELENA SURETI	2002
13	FABIANA CRISTINA MENEGUSSI PESSANHA	2003
14	FABRICIA DA SILVA COSTA	2003
15	FERNANDO PINHEIRO CALIXTO	2003
16	HELIO LUCAS DE FREITAS LAMERI	2003
17	JOSE PEREIRA RIBEIRO	2003
18	LUCINEIA MARQUES BARBOSA	2002
19	MAGNOLIA SARTORIO SILVERIO	2003
20	MARGARIDA FLORENTINO DOS SANTOS	2003
21	MARIA ELIZABETH BAPTISTA HELIX	2003
22	MARIA HELENICE DE SOUZA SILVA	2002
23	MARIA ISABEL LIMA PIGATI	2003
24	MARIA LUCIA VIEIRA	2003
25	MICHELINE DO NASCIMENTO PITANGA	2002/2003
26	NUBIA BAZETH SILVA	2003
27	RAUL GONÇALVES FERREIRA DA SILVA NETO	2002
28	ROBSON LUIZ GARCIA SABADINI	2002
29	SARA STHEFANY ENDLICH BERETTA	2003
30	SORAIA SOARES SAD VOLPATO	2003
31	VANDERLEI NUNES	2001
32	WANDERLEYA GARCIA PAIVA	2003

**PORTARIA Nº 548/2002**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Conceder a **NORMA AYUB ALVES**, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Ação Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2002/2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2002.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 076/2002.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE - SEMCAJ.  
**CONTRATADA:** MILENA DO NASCIMENTO BRITE  
**OBJETO:** Prestação de Serviços para desenvolvimento de atividades inerentes à função de Professor PEF, na SEMCAJ, conforme previsto na Planilha de Custos do Projeto de Assistência Integrada à Criança e ao Adolescente, relativo ao Convênio nº 2165 – MPAS/SEAS/2000.  
**VALOR:** R\$ 3.900,00.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.382-08.243.0005.2.032 – Atendimento Integral à Criança, Adolescente e Juventude – 3.390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – 14 – SEMCAJ – 14.02 – FMCA.

**VIGÊNCIA:** seis meses contados a partir da data da ordem de início de atividades, mediante expedição da competente Nota de Empenho.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Mariza Fernandes Moreira – Titular da SEMCAJ, Milena do Nascimento Brite – Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 19877/2002 – Dispensa Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II e suas alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 077/2002.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SCHUCKERT LTDA..

**OBJETO:** Obra de Construção de Alamedado em Quadra existente e Construção de Quadra de areia coberta – Escola Municipal Galdino Theodoro da Silva – Bairro IBC, Cachoeiro de Itapemirim - ES.

**VALOR:** R\$68.373,61 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0001.1.007 – 4.4.90.51.02.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o do vencimento.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Solimar Assad - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Alime Schuckert Neto - Contratado.

**PROCESSO:** Carta Convite nº 125/2002 - Prot. Nº 21.804/2002.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 078/2002.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONTRATADA:** F. G. CARVALHO E CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Obra de Reforma da Quadra e Ampliação da Escola Pedro Estelita Herkenhoff – Conjunto Valdir Furtado Amorim, Cachoeiro de Itapemirim.

**VALOR:** R\$226.207,06 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sete reais e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0001.1.007 – 4.4.90.51.02 - SEME.

**PRAZO:** 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Solimar Assad - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Deusevit de Carvalho - Contratada.

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 037/2002 - Prot. nº 21.802/2002.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 079/2002.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CARDOSO LTDA..

**OBJETO:** Obra de Reforma de Coberturas, Ampliação de Secretaria, Construção de Cobertura e Reforma da Quadra da Escola Municipal Anacleto Ramos – Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim - ES.

**VALOR:** R\$193.141,65 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos do Orçamento Municipal/FME – 17.03.00 - 12.361.0001.1.007 – 4.4.90.51.02 - SEME.

**PRAZO:** 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Solimar Assad - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Cláudio Luiz Braconi - Contratada.

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 036/2002 - Prot. nº 21.803/2002.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 080/2002.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MILLENIUM LTDA.

**OBJETO:** Obra de Reforma da Escola Municipal Gércia F. Guimarães e Construção Quadra Poliesportiva Coberta – Bairro Vilage da Luz-Cachoeiro de Itapemirim - ES.

**VALOR:** R\$260.774,15 (Duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos do Orçamento Municipal/Fundef – 17.03 - 12.361.0001.1.007 – 4.4.90.51.02 - SEME.

**PRAZO:** 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2002.

**SIGNATÁRIOS:** Solimar Assad - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Nilton Florêncio - Contratada.

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 033/2002 - Prot. nº 21.962/2002.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 102/2002.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nomear, na forma da Lei, o **Dr. Fabiano Costa Pimentel**, para o Cargo de Assessor de Nível Superior, o **Sr. Alexandre João Buzan**, para o cargo de Assessor de Nível Médio e o **Sr. João Emanuel Misságia**, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Fábio Mendes Glória, a partir do dia 06 de dezembro de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2002.

**JUAREZ TAVARES MATA**

**Presidente**  
**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vice-Presidente**

**ALEXANDRE B. RODRIGUES**

**1º Secretário**

**MARCOS SALLES COELHO**

**2º Secretário**

**PORTARIA Nº 103/2002.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Exonerar a pedido, os Assessores do Vereador “JOSÉ CARLOS SABADINI”, os senhores, **Maurício Mesquita**, Assessor de Nível Superior, **Terezinha Coutinho**, Assessora de Nível Médio e a Srª **Genoveva Peçanha Piassi**, Assessora de Gabinete, a partir do dia 05 de dezembro de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2002.

**JUAREZ TAVARES MATA**

**Presidente**  
**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vice-Presidente**

**ALEXANDRE B. RODRIGUES**

**1º Secretário**

**MARCOS SALLES COELHO**

**2º Secretário**

**PORTARIA Nº 104/2002**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O FERIADO DO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2002,

**RESOLVE:**

1º) Determinar o horário de 7:00 às 12:00 horas para funcionamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 24 de dezembro de 2002.

2º) As Diretorias da Casa deverão dar ciência a todos os servidores para o cumprimento integral da presente Portaria.

3º) Registre-se. Publique-se, para todos os efeitos.  
Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2002.

**Juarez Tavares Mata**  
Presidente

**PORTARIA Nº 105/2002**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

E CONSIDERANDO O ESTABELECIDO NO ART. 50 DO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE:**

1º) Designar os Vereadores abaixo para compor a Comissão Representativa:

**Vereador José Renato Dias Federici**  
**Vereador José Ailton de Castro Targa**  
**Vereador Francisco Gomes de Almeida**  
**Vereador Sebastião Leal da Fonseca**  
**Vereador Djalma Santos Moulon**  
**Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos**  
**Vereador Carlos Renato Lino**

2º) Integrarão, ainda a Comissão, os membros da Mesa Diretora, na forma do § 1º, do art. 50, do Regimento Interno.

3º) As atribuições da Comissão ora criada, serão as previstas no art. 39, incisos II e IV e art. 42, inc IV, V, IX, X, XIII, XV, XVI, da LOM.

4º) Registre-se. Publique-se para todos os efeitos administrativos e legais.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2002.

**Juarez Tavares Mata**  
Presidente

**PORTARIA Nº 106/2002.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º) Determinar o horário de 7:00 às 12:00 horas para funcionamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 30 de dezembro de 2002 (segunda-feira) e ponto facultativo no dia 31/12/2002 (terça-feira).

2º) As Diretorias da Casa deverão dar ciência a todos os servidores para o cumprimento integral da presente Portaria.

3º) Registre-se. Publique-se, para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2002.

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/2002.**

MODIFICA O ARTIGO 38 E § 4º DO ART. 51, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Emenda à LOM:

**Art. 1º** - O artigo 38, da LOM, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 38 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro”.

**Art. 2º** - O § 4º, do art. 51, da LOM, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 51** - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - O veto será apreciado dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, pelo processo de votação secreta.”

**Art. 3º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2002.

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vice-Presidente

**ALEXANDRE B. RODRIGUES**  
1º Secretário

**MARCOS SALLES COELHO**  
2º Secretário

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2002.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO AS ELEIÇÕES REALIZADAS NA FORMA DO § 1º, ART. 6º DO REGIMENTO INTERNO, NA SESSÃO DE 26-12-2002.

**RESOLVE:**

1º) Declarar eleitos para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, biênio de 2003/2004, os vereadores:

Juarez Tavares Mata – Presidente  
Edison Valentim Fassarella – Vice-Presidente  
Alexandre Bastos Rodrigues – 1º Secretário  
Antônio Rizzo Moreira dos Santos – 2º Secretário

2º) Os vereadores eleitos são empossados na forma do § 3º do art. 6º do Regimento Interno, assumindo suas funções a partir de 1º de janeiro de 2003.

3º) Registre-se. Publique-se, para todos os efeitos legais e administrativos, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de dezembro de 2002.

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

**DATA CI**

**RESOLUÇÃO 001/2002**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATA CI, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando a deliberação do Conselho de Administração em reunião ordinária de 15 de maio de 2002.

**RESOLVE:**

- Comunicar a quem de direito o novo endereço da DATA CI a rua Joaquim Vieira, 23, Viva Shopping, Bairro Guandu;

- Aguardar o prazo de 15 dias, a contar desta data, para apresentação de valores atualizados até 30/04/2002 referente a integralização de capital.

-  
- Aprovar ato da diretoria que abriu processo licitatório para aquisição de Servidor RISC, condicionando o término e homologação do mesmo, à aprovação do Conselho Administrativo ;

- Formular proposta de parcelamento dos débitos da DATA CI junto à União ;

- Agendar reuniões para o Conselho Administrativo mensalmente;

- Aguardar proposta de comunicação de dados da Telemar e levantar novas propostas de locação do

servidor RAS, para só então emitir parecer quanto a melhor solução de comunicação de dados.

Essa Resolução entra em vigor a partir de 15 de maio de 2002

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2002.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Diretor Superintendente

**RESOLUÇÃO 001/2002**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATA CI, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando a deliberação do Conselho de Administração em reunião extraordinária de 12 de junho de 2002.

**RESOLVE:**

- Agendar novas reuniões para deliberarem sobre Contratos vigentes (serviços e PMCI) e Assuntos pendentes para os dias 18/06/2002 as 10:00 h e 21/06/2002 as 10:00 h, respectivamente.

Essa Resolução entra em vigor a partir de 12 de junho de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2002.

**ELISEU CRISÓSTOMO DE VARGAS**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**RESOLUÇÃO 005/2002**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATA CI, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando a deliberação do Conselho de Administração em reunião ordinária de 6 de agosto de 2002.

**RESOLVE:**

Encaminhar cópia da Notificação sobre Reclamação Trabalhista apresentado por Wagner Sabino dos Santos - Processo nº. 01,453,2002.131-17.00-7 RT, à Procuradoria Geral do Município, que após análise, agendará reunião com o conselho administrativo para dar conhecimento preliminar do que deverá ser feito em atendimento à referida Reclamação Trabalhista.

Essa Resolução entra em vigor a partir de 6 de agosto de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 6 de agosto de 2002.

**ELISEU CRISÓSTOMO DE VARGAS**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

\*Republicada por incorreção

### **RESOLUÇÃO 007/2002**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATACI, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando a deliberação do Conselho de Administração em reunião ordinária de 23 de outubro de 2002.

#### **RESOLVE:**

Pagar os serviços efetivamente realizados pela empresa CONECTIVA e não assinar o contrato de prestação de serviços, uma vez que os preços de mercado estão bem abaixo do que foi apresentado pela empresa.  
Reavaliar juntamente com a Comissão de Licitação e Comissão Técnica os termos da Tomada de preços 002/02  
Conceder reajuste de salários referente ao dissídio 2002/2004, apenas aos servidores que não receberam promoção no período de maio de 2001 a maio de 2002..

Essa Resolução entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2002.

**ELISEU CRISÓSTOMO DE VARGAS  
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

### **RESOLUÇÃO 008/2002**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATACI, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando a deliberação do Conselho de Administração em reunião ordinária de 30 de outubro de 2002.

#### **RESOLVE:**

Homologar a Tomada de Preços 02/2002, contratando os serviços da mesma, mediante necessidade e conveniência administrativa .

Essa Resolução entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2002.

**ELISEU CRISÓSTOMO DE VARGAS  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
RESOLUÇÃO 009/2002**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATACI, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando a deliberação do Conselho de Administração em reunião ordinária de 28 de novembro de 2002.

#### **RESOLVE:**

Nomear Francisco Ribeiro para Presidente da Comissão Permanente de Licitação e para membros efetivos os Srs. Alcione Dias da Silva, Marcelo Tadeu M. Freitas e Sra. Márcia Débora M. de Sá Forte Biccas.

Contratar por 90 dias dois estagiários da área de informática, podendo este período ser prorrogado ou reduzido de acordo com o desempenho dos mesmos.

Incluir o funcionário Alcione Dias da Silva no reajuste do dissídio coletivo e efetuar o pagamento do CRA (Taxa anual), enquanto o mesmo estiver respondendo perante o CRA, pela empresa.

Essa Resolução entra em vigor a partir de 28 de novembro de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2002.

**ELISEU CRISÓSTOMO DE VARGAS  
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

### **LEI Nº 182/2002 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Rio Novo do Sul a contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão de rede de iluminação pública.

**Art. 2º** - É fato gerador da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no Território do Município.

**Art. 3º** - Sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecida no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.

**Art. 4º** - A base de cálculo da CIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora.

**Art. 5º** - As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h, conforme a tabela anexa, que é parte integrante desta lei.

**§ 1º** - Ficam, automaticamente, isentos do pagamento da CIP todos os contribuintes da Classe “Baixa Renda” e os da Classe residencial – Grupo “B” – Baixa tensão cujo consumo mensal não ultrapasse a 50 Kw/h.

**§ 2º** - Estão excluídos da base de cálculos da CIP os valores de consumo que superarem os seguinte limites:

- a) Classe industrial: 10.000 Kw/h/mês;
- b) Classe comercial: 7.000 Kw/h/mês;
- c) Classe residencial: 3.000 Kw/h/mês;
- d) Classe rural: 2.000 Kw/h/mês;
- e) Classe serviço público: 7.000 Kw/h/mês;
- f) Classe poder público: 7.000 Kw/h/mês;
- g) Classe consumo próprio: 7.000 Kw/h/mês.

**§ 3º** - A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

**Art. 6º** - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

**§ 1º** - O Município conveniará ou contratará com a concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

**§ 2º** - O convênio ou contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços supra citados.

**§ 3º** - O montante devido e não pago da CIP a que se refere o “*caput*” deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 dias após a verificação da inadimplência.

**§ 4º** - Servirá como título hábil para inscrição:

I – A comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional;

II – A duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III – Outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

**§ 5º** - Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da Legislação Tributária Municipal.

**Art. 7º** - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**Parágrafo Único** – Para o Fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP para custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a ESCELSA – Espírito Santo Centrais Elétricas S/A o convênio ou contrato a que se refere o art. 6º.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 30 de dezembro de 2002.

**SIDNEY COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TABELA ANEXA**

**a) Classe residencial – Grupo “B” – Baixa tensão:**

**b) Consumo Mensal em Kw/h: Alíquota em %:**

Até 50	ISENTO
De 51 a 70	4
De 71 a 100	5,5
De 101 a 150	7
De 151 a 200	9,5
De 201 a 300	12
De 301 a 400	15
De 401 a 500	18
Acima de 500	20

**c) Classe: Demais Classes**

**Consumo Mensal em Kw/h: Alíquota em %:**

Até 30	4
De 31 a 50	5
De 51 a 70	7,5
De 71 a 100	9
De 101 a 150	12
De 151 a 200	15
De 201 a 300	17,5
De 301 a 400	20
De 401 a 500	22
Acima de 500	24

**d) Classe: Baixa renda**

**Consumo Mensal em Kw/h: Alíquota em %:**

Até 30	ISENTO
De 31 a 50	ISENTO
De 51 a 70	ISENTO
De 101 a 150	ISENTO
De 151 a 180	ISENTO

**e) Classe: Demais Classes – Grupo “A” – Alta tensão**

**Consumo Mensal em Kw/h: Alíquota em %:**

Até 1000	50
De 1000 a 5000	70
Acima de 5000	120

**DECRETO Nº 068/2002**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 182, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART. 149-A

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 8º da Lei Municipal nº 182,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Rio Novo do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 182, de 30 de dezembro de 2002, em cumprimento ao que estabelece a Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U de 20.12.02, a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, para cobrir as despesas com a execução dos serviços de iluminação pública, manutenção e expansão de redes, prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do território municipal.

**Art. 2º** - Para os fins e efeitos deste Decreto de Regulamentação da Lei Municipal nº 182, de 30 de dezembro de 2002:

**I** - fica entendida como **iluminação pública** aquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica e que sirva às vias e logradouros públicos das sedes do Município e dos Distritos;

**II** - a **contribuição** de que trata este Decreto, instituída pela legislação em epígrafe, incidirá sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município no âmbito do seu território.

**III** - **contribuinte** é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular privada ou pública ao sistema de fornecimento de energia elétrica, instalado no território urbano do Município.

**Art. 3º** - Para a instituição da cobrança da **Contribuição** de que trata este Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rio Novo do Sul, em convênio com a concessionária dos serviços de energia elétrica no Município de Rio Novo do Sul, Espírito Santos Centrais Elétricas – ESCELSA, deverão obedecer aos parâmetros seguintes:

**I** - a base de cálculo da **Contribuição para Custeio de Iluminação Pública** é o resultado do rateio do custo dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos pelos contribuintes, em função do número de unidades imobiliárias servidas pelo sistema de iluminação pública;

**II** - o valor do rateio de **Contribuição**, apurado com base no custeio anual do serviço de iluminação das vias e logradouros públicos, observará a distinção entre contribuintes da classe residencial e demais classes (exceto iluminação pública);

**III** - a aplicação da **Contribuição para Custeio de Iluminação Pública** se fará de acordo com o constante da tabela que é parte integrante de anexo deste Decreto, multiplicando-se as alíquotas constantes da Lei nº 182/2002 pela Tarifa de Iluminação Pública estabelecida pela ANEEL (ou sua sucedânea), atualmente no valor de R\$ 125,42 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**IV** - o custeio do serviço de iluminação pública compreende:

**b)** despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;

**c)** despesas com administração, operações, extensão de redes, obras de infra-estrutura, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, em qualquer parte do território municipal, inclusive no interior.

**V** - em conformidade com a legislação em vigor, estão isentos da cobrança da **contribuição** os consumidores da classe residencial urbana com consumo de até 50 Kwh e para a classe baixa renda não incidirá cobrança de qualquer espécie.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Finanças firmará, com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal, convênio ou contrato com a ESCELSA, a fim de viabilizar, nos termos da Lei, a cobrança da CIP na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, objetivando promover a arrecadação da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, bem como promoverá licitação ou contrato para os serviços de manutenção e extensão de redes.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Finanças aplicará, nos casos omissos, as normas do Código Tributário Nacional e, ainda, a legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

**Art. 6º** - Ao Fundo Municipal de Iluminação Pública de que trata o Art. 7º da Lei Municipal nº 182/2002, ora regulamentada, através de Conta Bancária específica, destinar-se-ão todos os recursos arrecadados com a CIP, com gerenciamento e administração pela Secretaria Municipal de Finanças, para custear todas as despesas com os serviços de iluminação pública previstos em lei, inclusive no melhoramento e extensão de redes onde se fizer necessário.

**Art. 7º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, baseado em solicitações do titular da Secretaria Municipal de Finanças, editar novos decretos de regulamentações, complementares ao presente, com a

finalidade de corrigir distorções ou atualizar normas e parâmetros, que por ventura venham propiciar uma melhor adequação da legislação à realidade do Município de Rio Novo do Sul, com retroatividade a 1º de janeiro de 2003.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 30 de dezembro de 2002

**SIDNEY COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**TABELA ANEXA**

(Decreto Nº 068/2002 – Artigo 3º, Inciso III)

**f) Classe residencial – Grupo “B” – Baixa tensão:**

**Consumo Mensal em Kw/h: Alíquota (%): Valor em R\$:**

Até 50	ISENTO	ISENTO	
De 51 a 70	4,00	5,0168	
De 71 a 100	5,50	6,8981	
De 101 a 150	7,00	8,7794	
De 151 a 200	9,50	11,9149	
De 201 a 300	12,00	15,0504	
De 301 a 400	15,00	18,813	
De 401 a 500	18,00	22,5756	
Acima de 500	20,00	25,084	

**b) Classe: Demais Classes**

**Consumo Mensal em Kw/h: Alíquota (%): Valor em R\$:**

Até 30	4,00	5,0168	
De 31 a 50	5,00	6,271	
De 51 a 70	7,50	9,4065	
De 71 a 100	9,00	11,2878	
De 101 a 150	12,00	15,0504	
De 151 a 200	15,00	18,813	
De 201 a 300	17,50	21,9485	
De 301 a 400	20,00	25,084	
De 401 a 500	22,00	27,5924	
Acima de 500	24,00	30,1008	

**c) Classe: Baixa renda Alíquota (%): Valor em R\$:**

De 31 a 50 ISENTO ISENTO  
De 51 a 70 ISENTO ISENTO  
De 101 a 150 ISENTO ISENTO  
De 151 a 180 ISENTO ISENTO

**d) Classe: Demais Classes – Grupo “A” – Alta tensão**  
**Consumo Mensal em Kw/h: Alíquota (%): Valor em R\$:**

Até 1000	50,00	62,71
De 1000 a 5000	70,00	87,794
Acima de 5000	120,00	150,504

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgão e Diário Oficial do Município.



*Melhor Lugar para Viver*